

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 015, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 015, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art.1º**- Conceder a Albanita Silva de Macedo – Diretora Administrativa Financeira, 1 (uma) diária para atender despesas durante viagem com destino a Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**

Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**C709B2C9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 10/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

\*Republicado por incorreção

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**Considerando** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**Considerando** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023, os seguintes procedimentos, códigos e valores:

99.00.00.108-5RESSONANCIA MAGNETICA DE BOLSA ESCROTAL R\$ 270,00  
99.00.00.108-6RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE R\$ 270,00  
99.00.00.109-2RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL R\$ 270,00  
99.00.00.108-7RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (UNILATERAL) R\$ 270,00  
99.00.00.108-8HIDRO RESSONANCIA MAGNETICA (COLANGIO) R\$ 270,00  
99.00.00.108-9ENTERORESSONÂNCIA (CONTRASTE INCLUSO) R\$ 1.440,00  
99.00.00.109-0TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINARIAS (UROTOMOGRAFIA) R\$ 300,00  
99.00.00.109-1ENTEROTOMOGRAFIA R\$ 1.280,00  
99.00.00.109-3TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - PEDIÁTRICO R\$ 520,00  
99.00.00.109-4TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - PADRÃO R\$ 490,00  
99.00.00.109-5TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - COSMÉTICO R\$ 390,00  
99.00.00.109-6TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – ATÉ 6 SUBSTANCIAS R\$ 350,00  
99.00.00.109-7TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – DE 7 A 11 SUBSTANCIAS R\$ 450,00  
99.00.00.109-8TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – DE 12 A 18 SUBSTANCIAS R\$ 550,00  
99.00.00.109-9TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) – DE 19 A 24 SUBSTANCIAS R\$ 650,00

**Parágrafo primeiro.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

**Parágrafo segundo.** Quando a realização dos procedimentos informados nos itens de 1 a 5 forem realizados em equipamentos de campo fechado, o valor CIS passa a ser R\$ 513,00.

**Art. 2º** Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó -CIS/Seridó

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**7A2DB4F7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** CEMED-Lab de Análises Clínicas Ltda

**Objeto:** Prorrogação de vigência por 12 meses do contrato administrativo nº 31/2023.

**Vigência:** 15/08/2024 a 14/07/2025

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Data da assinatura:** 13 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Cleide Barbosa de Macedo - Sócia administradora da contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**17256BCC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Ortopedia Penedo Ltda

**Objeto:** Prorrogação de vigência por 12 meses do contrato administrativo nº 32/2023

**Vigência:** 15/08/2024 a 14/07/2025

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Data da assinatura:** 13 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Handerson Sérgio de Araújo - Sócio administrador da contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**7F24A154

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Empreendimentos 3L Ltda

**Objeto:** Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

02.05.01.004-0 ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CADA MEMBRO) R\$ 200,00

04.05.05.036-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO R\$ 300,00

04.05.05.037-2 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL R\$ 800,00

**Data da assinatura:** 12 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Marcos Vinícius Rafael da Silva - Sócio Administrador da Contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**1DB09056

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratado:** Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

**Objeto:** Prestação de serviços complementares de saúde aos municípios consorciados do CIS/SERIDÓ.

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Vigência:** 01/08/2024 a 31/07/2025

**Data da assinatura:** 01 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Roberto Magnus Duarte Sales - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**A6F1A01F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Hospital de Olhos do Seridó

**Objeto:** Prestação de serviços complementares de saúde aos municípios consorciados do CIS/SERIDÓ.

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Vigência:** 07/08/2024 a 06/08/2025

**Data da assinatura:** 07 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Carlos Alberto Salustino Dutra Júnior - Sócio Administrador da contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**3601AD06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE  
PROGRAMA Nº 007/2024**

**Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Programa nº 007/2024**

**Processo:** 001/2022

**Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.

**Fundamentação Legal:** Inciso II, art. 79 da Lei Federal 8.666/93

**Data da assinatura:** 09 de agosto de 2024

**Assinam:** Anteomar Pereira da Silva -Presidente da CIM AMLAP

Camila Veras de Melo Cavalcanti – Prefeita de Baía Formosa

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FB03ACA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 084/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 084/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PILÕES/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Cícero Sabino Neto – Prefeito Municipal de PILÕES/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 05 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**141D347F

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** JJ SERVICOS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0022/2024

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jung Siung Camelo Dantas – Sócia(o) da JJ SERVICOS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**FB834198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**044/2024**

**Processo Administrativo nº 4113/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 044/2024**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das

09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
115/2024	J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.663.429/0001-05
116/2024	PLINIO D DA SILVA ME	24.291.067/0001-90

Acari/RN, 13 de agosto de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E452EED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4113/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**DESPACHO**

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência Eletrônica nº 009/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO E PEDESTAL PARA RECEBER O MONUMENTO DO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 4113/2024** (Concorrência Eletrônica nº 009/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.181.832/0001-26**, com sede à Rua Anfrísio Belo, nº 55, bairro Inácio Nunes dos Reis, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 101.443,85 (CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 13 de agosto de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2B973BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**Nº 009/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4113/2024 CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO E PEDESTAL PARA RECEBER O MONUMENTO DO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.181.832/0001-26, COM SEDE À RUA ANFRISIO BELO, Nº 55, BAIRRO INÁCIO NUNES DOS REIS, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59.760-000.

VALOR TOTAL: R\$ 101.443,85 (CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário Municipal de Transportes e Obras -Contratante

**FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA -**

Sócio Administrador -Contratado

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:BBCCF78F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024, A SABER:**

**C J PNEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.914.686/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 196.020,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS)**.

**CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.017.325/0001-51**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 91.278,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

**ELETROPEÇAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.286.262/0001-76**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)**.

**EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.116.889/0001-42**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 89.770,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**.

**L & N AUTO CENTER LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.006.158/0001-81**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 57.315,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)**.

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.303.897/0001-**

**28**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

Acari (RN), 13 de agosto de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:A16AF016**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ nº 07.897.039/0001-00), ao Pregão Eletrônico nº 049/2024, que tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para 21/08/2024 às 08h. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 13 de agosto de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS-**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:A171D3BD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 058/2024** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **22/08/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 13 de agosto de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:B04B0287**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 783/2024**

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente para fins que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 97.620,00 (noventa e sete mil, seissentos e vinte reais), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

**Parágrafo Único** – A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Unidade Orçamentária	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2114 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) – R\$ 97.620,00
Fonte de recurso	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Elementos de Despesas	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 20.000,00
	33.90.41.00 – Contribuições – R\$ 37.000,00
	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 4.880,00
	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 35.740,00

**Art. 2º** - Execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

**Art. 3º** - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 4º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 5º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Agosto de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2250E094

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 - CHAMADA  
PÚBLICA 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1650/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS, inscrita no CNPJ Nº 05.013.509/0001-92

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.476,00 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir de 30/07/2024 até 31/12/2023,

Pela Contratante:

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,**  
CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04,  
Prefeito

Pela Contratada:

**RUBENS DA SILVA SOUZA,**  
CPF nº 778.\*\*\*.\*\*\*-20,  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**76B0F9B3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 - CHAMADA  
PÚBLICA 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1650/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, CNPJ nº 17.336.790.0001-83.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.590,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir de 06/08/2024 até 31/12/2024.

Pela Contratante

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,**  
CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04,  
Prefeito.

Pela Contratada

**CÍCERO DOS SANTOS SILVA,**  
CPF: 546.\*\*\*.\*\*\*-91,  
Responsável Legal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**29AF0EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 001/2024 – PMA/SEMCA TUC**

**Portaria 001/2024 – PMA/SEMCA TUC**

*Homologa decisão final sobre avaliação de mérito cultural da Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de fomento cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Alexandria/RN.*

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Edital de Apoio a fomento cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão final sobre propostas submetidas Edital 001/2024 – Edital de Apoio ao fomento cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Alexandria/RN, para habilitação de documentos, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Convocar os projetos selecionados para habilitação de documentos, conforme itens 11 e 12 do edital de fomento cultural.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 12 de agosto de 2024.

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 -CPF. 04936638510

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**E04499DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 002/2024 – PMA/SEMCATUC**

**Portaria 002/2024 – PMA/SEMCATUC**

*Homologa decisão sobre avaliação de mérito cultural da Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Concessão de subsídio cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Alexandria/RN.*

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2024 – Concessão de subsídio cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão final sobre propostas submetidas Edital 002/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, contendo lista de projetos apresentados por entidades culturais de Alexandria/RN, para habilitação de documentos, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Convocar entidades selecionadas para envio de documentação para habilitação jurídica e assinatura de Termo de Execução Cultural.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 12 de agosto de 2024.

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 - CPF. 04936638510

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**63B5D505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2024**

**PORTARIA Nº 068/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

*Designa o Servidor Público Municipal **Francisco Osmino Guilherme de Souza**, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA), no Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o Servidor Público Municipal, o Senhor **Francisco Osmino Guilherme de Souza**, Matrícula nº 000199, ocupante do cargo de Subcoordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de agosto de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**011D06BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2024**

**PORTARIA Nº 069/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Senhora **Aline da Costa Dantas**, portadora do CPF nº 104.081.224-47 e RG nº 2.844.863 SSP/RN, do Cargo de Subcoordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de agosto de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**4938052F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1970/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Conceição de Lima**, portadora de matrícula **1098**, **GNM-9, Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/08/2024 a 12/11/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 02/03/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D5F003EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 090501/2024 - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 125255/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 090501/2024, firmado em 09/05/2024, com a empresa **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 090501/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **09/08/2024**, encerrando-se no dia **09/11/2024**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 002/2024;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Gutemberg França de Oliveira.

Arez/RN, 09 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F4AEA101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024 - PROCESSO Nº 127726/2024**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 27 de agosto de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 006/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**802B9E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024 - PROCESSO Nº 127745/2024**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 28 de agosto de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 007/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B142B26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024 - PROCESSO Nº 127747/2024**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 03 de setembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema

único de saúde do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: E4F158E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024 - PROCESSO Nº 127748/2024**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 04 de setembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 009/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de veículo novo (0km), tipo pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: A5A7C98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 296, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos após o Processo Seletivo nº 01/2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Processo: 0802904-62.2023.8.20.5161

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a decisão judicial que versa sobre o candidato sub judice;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos listados abaixo:

nº	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
01	659043-4	KIMBELLY AMANDA ALMEIDA COSTA	SUB JUDICE

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Baraúna, das 08:00 às 13:00, do dia 16 de agosto.

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documento de identificação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 13 de agosto de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: E6C0152A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 297, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera o Ouvidor Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA**, CPF: 124.xxx.xxx-03, do cargo de Ouvidor Geral, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 13 de agosto de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: 28D048D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 298, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera o Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **LUIZ HENRIQUE SILVA BENTO** CPF: 706.xxx.xxx-07, do cargo de **Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 13 de agosto de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C8EA028A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190/2024 - GP**

**Portaria nº 190/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de Agosto de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FLAVIA NATANAELE SILVA DE OLIVEIRA;  
Cargo/Função: VISITADOR (Programa Criança Feliz), Mat. 1300211;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 14 de Agosto de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, no município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**87AEC662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2024 - GP**

**Portaria nº 191/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de Agosto de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA ALDRIJANIA MASCENA DA SILVA;

Cargo/Função: VISITADOR (Programa Criança Feliz), Mat. 1309552;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 14 de Agosto de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, no município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**93E80356

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2024 - GP**

**Portaria nº 192/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de Agosto de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DEBORAH FARIAS SILVA;  
Cargo/Função: VISITADOR (Programa Criança Feliz), Mat. 1300208;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 14 de Agosto de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, no município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FBE1DDE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2024 - GP****Portaria nº 193/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de Agosto de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA ELIANA COSTA DE MACEDO DA SILVA;

Cargo/Função: VISITADOR (Programa Criança Feliz), Mat. 1300249;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 14 de Agosto de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, no município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**5E72ABC3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2024 - GP****Portaria nº 194/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de Agosto de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ROSANA DA SILVA MATIAS;

Cargo/Função: VISITADOR (a) (Programa Criança Feliz), Mat. 1300249;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 14 de Agosto de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, no município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**9E0A7638**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO Nº 095/2022 — ORIUNDO DA TOMADA DE  
PREÇOS DE Nº 009/2022****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO Nº 095/2022 — ORIUNDO DA TOMADA DE  
PREÇOS DE Nº 009/2022**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE Nº 095/2022, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – TRECHO DE ACESSO AS COMUNIDADES DE GUARANI E LAGOINHA-ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914369/2021, OPERAÇÃO 1078131-60 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54. -O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN e CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na Rua DR. Mário Câmara, nº 900, Centro, Boa Saúde/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54. -, estabelecida à Rua João Batista Gondim, 78, bairro centro, município de Nísia Floresta/RN, cep. 59.164-000. neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto de Carvalho Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.390.365 – ITEP/RN, , inscrito no CPF nº 067.451.744-05, denominado CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato Amigável ao contrato de nº 095/2022, oriundo da Tomada de Preços de nº 09/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos: - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 095/2022, oriundo da Tomada de Preço de nº 09/2022, cujo o objeto é a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – TRECHO DE ACESSO AS COMUNIDADES DE GUARANI E LAGOINHA- ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914369/2021, OPERAÇÃO 1078131-60 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. - **CLAUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A presente rescisão tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO CONTRATUAL – 19.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo de processo, desde que haja

conveniência para a administração, firmado entre as partes. Assim não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindi-lo. - **CLAUSULA TERCEIRA — DO DISTRATO** - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. - **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo da Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em igual e teor e forma para um só efeito. - Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2024.

Município de Boa Saúde CNPJ: 08.142.655/0001-06 <b>JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA</b> CPF: 379.304.004-68 Contratante	RN Construções e Serviços LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54. - <b>CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO</b> CPF: 067.451.744-05 Contratado
--	---

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**278E37B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 028/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DESTINADOS À REFORMA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **21/08/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 13 de agosto de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**973556F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 027/2024**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bodó/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **20/08/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 13 de agosto de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**FD85208F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2024**

**Processo Administrativo nº 1316/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Camisas sublimadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, CNPJ: 01.612.374/0001-20, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340, CENTRO, BODÓ/RN, CEP: 59.528-000.**

**CONTRATADO(A):** Item 01: Z&V Confecções LTDA (CNPJ: 28.067.415/0001-00), com sede na AV Pref. Jose Neves Teixeira, nº 2214, Ipanema/BA, CEP:46.430-000.

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.350,00** (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**E0547B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
PROCESSO DE PENSÃO N.º 001/2024**

Processo de Pensão n.º 001/2024 (Protocolo n.º 056/2024)

Requerente: ELIENE MATIAS FERREIRA DE LIMA

Assunto: Requerimento de pensão por morte

**DECISÃO**

Acato o Parecer Jurídico e indefiro o requerimento do benefício de pensão por morte solicitado pelo(a) Senhor(a) ELIENE MATIAS FERREIRA DE LIMA, por não preencher os requisitos legais com base na lei em vigor.

Publique-se.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria n. 158/2022 - GP

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**43DE8C43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2024-SMG CONCEDE AFASTAMENTO A  
TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO  
NAS ELEIÇÕES DE 2024 - ANTONIO CARLOS CUNHA DA  
FONSECA**

**PORTARIA N. 153/2024 - SGM**

**CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR**

**PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Eleitoral.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Bom Jesus/RN, ao servidor **ANTONIO CARLOS CUNHA DA FONSECA**, efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula funcional nº. 075-1, inscrito no CPF sob n. 751.xxx.xxx-68, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, conforme Requerimento n. 2.995/2024 protocolado pelo servidor em 01/07/2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 13 de agosto de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:8AA3BD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202005/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202005/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A SERVIÇO DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS DIVERSAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NA TABELA SINAPI, PARA O MUNICÍPIO., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA RD SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 43.357.757/0001-40.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **RD SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.357.757/0001-40, com sede na RUA BELA VISTA, 874 LOJA 11, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP:59293576, denominada de **CONTRATADA**, representada por **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, já qualificada no Contrato inicial nº **202005/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:**

Fica aditivado em 50% (cinquenta por cento), o valor global originalmente do Contrato nº **202005/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERCCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Brejinho/RN, 18 de junho de 2024**

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

RD Solucoes LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

**RAMON OLIVEIRA DA SILVA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E0B743F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 190/2024-GP**

PORTARIA Nº: 190/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 02 ½ (duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora **ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS**, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 15 de agosto à 16 de agosto de 2024, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá nos dias 15/08/2024 e 16/08/2024 no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de agosto de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**B18DF9AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 191/2024-GP**

PORTARIA Nº: 191/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 02 ½( duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ANDRESSA REJANE DA SILVA, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 15 de agosto à 16 de agosto de 2024, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá nos dias 15/08/2024 e 16/08/2024 no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de agosto de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**FBAB7C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 01 (uma) 1/2(meia) diária à servidora **MARIA DE LOURDES FLORENCIO DE SOUZA**, Visitadora do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social, CPF: 041.789.964-52, Matrícula nº 01556-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em São Miguel Gostoso/RN, no dia 14 de agosto do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, QUE SERÁ OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, em São Miguel do Gostoso/RN, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de agosto de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**629CD364

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 01 (uma) 1/2(meia) diária à servidora **FRANCISCA SILVA DE ALMEIDA**, Visitadora do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social, CPF: 523.267.564-87, Matrícula nº 01657-8, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em São Miguel Gostoso/RN, no dia 14 de agosto do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, QUE SERÁ OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, em São Miguel do Gostoso/RN, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C2FCF28D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 01 (uma) 1/2(meia) diária à servidora **KASSANDRA REGIA FELIPE DE SANTANA**, Visitadora do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social, CPF: 028.489.594-60, Matrícula nº 0465-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em São Miguel Gostoso/RN, no dia 14 de agosto do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, QUE SERÁ OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, em São Miguel do Gostoso/RN, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**5E6A5192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2(meia) diária à servidora **ANA LUCIA GALDINO DA SILVA**, Assistente Social do CREAS da Secretaria de Assistência Social, CPF: 105.995.594-62, Matrícula nº 01835-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de agosto do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**8F8B74DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2(meia) diária ao servidor **JESSE SOUZA MARTINS**, Advogado do CREAS da Secretaria de Assistência Social, CPF: 100.418.814-51, Matrícula nº

01837-6, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de agosto do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:6F55CDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 28.857.335/0001-40; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LUIDY DE MORAIS LADEIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:0B77F09D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**  
**PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 27.748.454/0001-00; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **PAULO OCTÁVIO DE MOURA LAGE** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:8B581301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**  
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**CREENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREENCIADA:** **MEDEIROS & FARIA LTDA** – CNPJ: **07.539.164/0001-30**; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade; **VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2024 a 25 de agosto de 2024; **VALOR:** R\$ 1.560.012,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e doze reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:C30118AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 055-2024**

Aos 13 dias do mês de agosto de 2024, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA** CNPJ: **02.062.801/0001-07** e a empresa **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA** CNPJ:

**47.807.075/0001-42**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA** CNPJ: **02.062.801/0001-07** e a empresa **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA** CNPJ: **47.807.075/0001-42**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 13 de agosto de 2024.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**009EFDE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 27.705.997/0001-31; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**CD71483F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15357
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Nilza Medeiros dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 05/08/2024.
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6FDCBC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Nilza Medeiros dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 05/08/2024.
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E4B8B6AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 2B44
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto Silvino Alves, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/08/2024.
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F5022855

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivaldo Pereira de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2E62A55D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 468 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.08.0023;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS MERCÊS DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4167/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**8EAA25E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 469 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.22.0016;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LACERDA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2667/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**61D7400D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 470 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 80/2024 23ª ZE;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **SÉRGIO OLÍMPIO DA SILVA**, Matrícula nº 1.5608, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedido mediante requisição do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, com ônus para órgão cedente, para prestar serviços no Cartório da 23ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**B1331773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110199/2024  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 25.191.150/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GRADES E PORTÕES (FERRO OU ALUMÍNIO) E LETRAS (LETREIROS) EM PVC EXPANDIDO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

Município de Campo Redondo/ RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Francisco Daniel Justino de Azevedo ME  
- **FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**462DCBA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE AGOSTO DE 2024**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Campo Redondo/RN, 13 de agosto de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**-  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**95B944D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
729036/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:  
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024 – Processo Administrativo nº 729036/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Companhia Energética do Rio Grande do Norte,

inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3C69A0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A  
EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA**, CNPJ/MF nº **09.624.470/0001-09**, sediada na Rua: Duodécimo Rosado, nº 1518, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-020, neste ato representada por **ALLAN CLAUDIO ASSUNÇÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 60673152 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 019.755.709-01, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 802021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Procedimento cirúrgico em fratura de fêmur proximal, incluindo auxiliares, anestesiista e instrumentador.	Serviço	01	R\$ 22.021,17	R\$ 22.021,17
<b>VALOR TOTAL R\$ 22.021,17</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação Direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 22.021,17 (vinte e dois mil, vinte e um reais e dezessete centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Clinica Ortopedia LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ALLAN CLAUDIO ASSUNÇÃO Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8E4133A6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N 081/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA nº 081 de 13 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA**, (Encarregado da seção de Transporte), 01 (uma) diária para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, no dia 13 de agosto de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Está Portaria é de acordo com o Decreto Municipal 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 13 de agosto de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciene Alves Dantas

**Código Identificador:**4F6FEBE1

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N 082/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA nº 082 de 13 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 01 (uma) diária para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, no dia 13 de agosto de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Está Portaria é de acordo com o Decreto Municipal 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 13 de agosto de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**7AA4FA9A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N 083/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA nº 083 de 13 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 1/2 (meia) diária para atender as despesas de viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 14 de agosto de 2024, em que levará a equipe da Primeira Infância do SUAS para o Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá em São Miguel do Gostoso/RN, no dia 14 de agosto de 2024.

Está Portaria é de acordo com o Decreto Municipal 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 13 de agosto de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**BE2C9A81

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N 084/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA nº 084 de 13 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, (Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho), 1/2 (meia) diária para atender as despesas de viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 14 de agosto de 2024, em que levará a equipe da Primeira Infância do SUAS para o Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá em São Miguel do Gostoso/RN, no dia 14 de agosto de 2024.

Está Portaria é de acordo com o Decreto Municipal 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 13 de agosto de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**A2D636A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 43/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 43/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ZUILA DO NASCIMENTO NONATO**, matrícula nº **0111171-1**, **Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a partir de **12/08/2024 a 09/11/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2024*

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**DC72C509

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.735 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.735 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Arthur Felipe Pequeno**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Articulação dos Povos**

**Indígenas (AE), junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C359FDFA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.738 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.738 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cintia Rafaelle Bezerra Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**79C78967

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.736 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.736 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Thalia Aryadna dos Santos Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Comunicação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, bem como das comissões vinculadas nesta Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F4741CA8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.737 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.737 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Paulo Alex Alves Pardo**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3A5AD2B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.734 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.734 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Débora do Nascimento Felipe**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas (DAD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**969CFF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem

como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa EMPORIO RASEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 49.915.262/0001-75, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTUFA SECADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 16.390,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09/08/2024.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:77B6CCFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 043/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

**OBJETO DO ADITIVO:** ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 101.357,19 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 10.031,01 (dez mil, trinta e um reais e um centavo).

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, “b”, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal)

**P/CONTRATADA:** RODRIGO GASPAS DIAS (SÓCIO ADMINISTRADOR)

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:D4BD5D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2692/2024- CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.484.218/0001-55, RUA CASTANHOLAS, 10, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.151-436.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA SÍTIO SERROTE DA RUA E ACOSTAMENTO DA RUA CHAGAS DE MARIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN- LOTE 4.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
AÇÃO: 1109 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0021 - PLANEJAMENTO URBANO  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 403.416,57 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**HUGO GARCIA FURTADO COSTA -**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:D9B42E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 519/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 09 de agosto de 2024, na edição nº. 3346 e código identificador: 0C54C5F5.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

Art. 1 – 1/2 (Meia) diária,

Art. 2 – Valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais),

**2 – LEIA-SE:**

Art. 1 – **01 (Uma) diária,**

Art. 2 – **Valor R\$ 100,00 (Cem reais),**

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:8BDCFFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMS, de 13 de Agosto de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 141/2000, respaldado pelo Plenário durante a reunião ordinária, em 13 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2024 do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2024.

**DALVACI FERREIRA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2024, de 13 de agosto de 2024, nos termos da lei municipal de nº 141/2000.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:E835F288

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMS, de 13 de Agosto de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 141/2000, respaldado pelo Plenário durante a reunião ordinária, em 13 de agosto de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Relatório Anual de Saúde (RAG) do ano de 2023 do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2024.

**DALVACI FERREIRA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2023, de 13 de agosto de 2024, nos termos da lei municipal de nº 141/2000.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:0B795E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
- SRP**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 008/2024, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **27/08/2024**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou

endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).  
Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2024.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:367AFE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Procedimento Administrativo nº 00699/2024, e; ADJUDICO seu objeto nos termos contido no Credenciamento nº 002/2024, em favor das licitantes: CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.891.947/0001-09 e MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPJ nº 02.257.340/0001-28, objetivando o credenciamento de serviços de EXAMES LABORATORIAIS será dividido em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao credenciado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de agosto de 2024.

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:B9592ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-019/2024**

**CONTRATO Nº:** 046/2024.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA  
(852.731.634-04)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 034-019/2024.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço para atuar na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte, no apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência, bem como apoio administrativo, técnico operacional, junto a Sec. Mun. de Saúde, com os registros de produção, junto aos sistemas específicos do DATASUS (SI, SIHD,FPO,AIH, e SCNES).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 705 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 12/08/2024 à 11/08/2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12/08/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**62F12C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 46.221.464/0001-29; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 84.378,84 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**ADBF776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.494,50 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**5419ADEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.839.023/0001-31; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 687,63 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**E8D66C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.075,40 (vinte e oito mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**B25B5A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12

meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.673.898/0001-58; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.224,90 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**E376523C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 147.447,27 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**C899FA71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.538,10 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**18C9C180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ: 23.106.657/0001-33; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 80.892,00 (oitenta mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**3E8401F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J V P LOPES LTDA, CNPJ: 47.677.561/0001-93; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**F0B9412F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**BFB2DC14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.770,47 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**290E5E8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 50.434,44 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**25F430F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 11.394.628/0001-35; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**4D494BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 53.059.181/0001-98; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**3B475217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades

desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 53.059.181/0001-98; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**C34AACD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**AB687C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2024 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA,  
CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 121/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **14 de agosto de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de solda, consertos em solda e similares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de agosto de 2024**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**2A816327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2024 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
INSULINAS NOVORAPID FLEXPEN, LANTUS, HUMALOG E  
TRESIBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 120/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **14 de agosto de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de insulinas NOVORAPID FLEXPEN, LANTUS, HUMALOG e TRESIBA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de agosto de 2024**, às **10:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**0AB49ED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 029/2024 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA  
RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS –  
RENAME, PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 119/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **14 de agosto de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME, para a farmácia básica do Município**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de agosto de 2024**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BA653800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 030/2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**  
**CONSUMO ODONTOLÓGICO (ITENS FRACASSADOS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 124/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **14 de agosto de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico (itens fracassados)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**970DF8AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1350, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a data de 15 de agosto, dia da Assunção de Nossa Senhora e consequentemente o dia da Padroeira da cidade de Acari, Nossa Senhora da Guia (antigo Município Mãe de Cruzeta);

**Considerando** ser tradição a Prefeitura conceder a folga aos seus servidores na data supra mencionada, a fim de possibilitar suas presenças no referido dia festivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, o expediente do dia 15 de agosto de 2024, dia Consagrado à Assunção de Nossa Senhora, excetuando-se as atividades ou serviços considerados indispensáveis o seu funcionamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 13 de agosto de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**23C523A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90024/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Maiores informações pelo e-mail: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3405-2704 – CPL

Currais Novos, 13 de agosto de 2024.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
 Agente de Contratação – Pregoeira  
 Port. nº 1.168/2024 - PMCN

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**61AB4DCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SEXTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1168, de 01 de julho de 2024, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

**I - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa participante encontra-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

**PEDREIRO**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
20º	56.301.382 FRANCIELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	56.301.382/0001-48

**SERVENTE**

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
15º	56.391.688 BRUNO FERNANDES DE LIMA	56.391.688/0001-32

**PINTOR**

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
8º	56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA	56.299.056/0001-43

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2024.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:8C38CC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 15.412/2024 PROCESSO  
4.735/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição emergencial de medicamentos para a Urgência Municipal e o Pronto Atendimento. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoepmncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:04C17124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 14.892/2024 PROCESSO  
4.631/2024**

Informamos que no Processo Nº 4.631/2024, o qual objetiva a aquisição de medicamentos para atender a demanda de liminar judicial, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, informado na publicação do Diário Oficial do dia 07 de agosto de 2024, apenas uma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:9ADD2D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA,  
CNPJ:35.234.181/0001-03

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia

VALOR: R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentos) unidades, R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 21,00 (vinte e um reais) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentas) unidades, R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:EFCFCC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
272/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.917/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.904.617/0001-90, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e

exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.576/2024.

Currais Novos, 01 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D08DC1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**282/2024 - PROCESSO PMCN/RN Nº 4.672/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.148/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7C7F2F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**283/2024 PROCESSO - PMCN/RN Nº 4.431/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a COLONOSCOPIA, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a ENDOSCOPIA, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.147/2024. Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3EA95411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 a empresa RCM COMERCIO VAREGISTA RAMOM COELHO LTDA (CNPJ: 50.507.469.0001-90), com valor global de R\$ 31.860,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**4A3CDB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA NATALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa RCM COMERCIO VAREGISTA RAMOM COELHO LTDA (CNPJ: 50.507.469.0001-90), com valor global de **R\$ 31.860,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**5DB14154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**

O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001211/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificado(s) no(s) item 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Empresa: NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 04.114.549/0001-68

Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 3398, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59054-700

E-mail: licita.trial@gmail.com

Telefone: 83 98801-5055

Representante Legal: Severino Moacir Dantas Potiguar Júnior

CPF: 358.180.184-15

Item-Especificação-Marca-Unid.-Quant.-Valor Unit. 02-Veículo SUV Okm, tipo utilitário adaptado para Guarda Municipal, contendo: Barra de Sinalização de Topo em Led: Sinalização em Led Frontal e Trazeiro: Sirene: Acessório de Proteção Interno cela de um Carro de Polícia: Rádio de Comunicação de um Carro de Polícia **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO VEÍCULO DA GUARDA MUNICIPAL** Combustível: Flex Caixa de câmbio: Manual Número de marchas: 6 Tipo de tração: Dianteira 4x2 Aceleração 0-100 Km/h (s): 11, Cilindrada (cm³): 1598 Potência máxima (cv@rpm): 120@5.500 Direção Hidráulica Ar condicionado Faróis com assinatura LED Airbags dianteiros Cinto de Segurança de três pontos em todas as posições. Dois ISOFIX no banco traseiro Vidro elétrico nas quatro portas Trava elétrica com fechamento automático Banco com regulagem de altura Banco traseiro rebatível bipartido Alarme perimétrico Tomada 12V traseira Rodas de aço 16” Rádio 2DIN Quatro alto falantes Chave canivete Consta no Anexo I, deste Termo de Referência, maior detalhamento das especificações técnicas para esse item-NISSAN-UND-01-R\$ 177.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2024.

Município de Espírito Santo/RN-  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-**  
Prefeito Municipal.

Nissauto Comercio de Veiculos e Peças LTDA -  
CNPJ: 04.114.549/0001-68 -  
**SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR.**

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:ACE0FB7B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº:510/2024**

Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a Zona Rural do Município de Felipe Guerra afetadas pela ESTIAGEM — COBRADE:1.4.1.1.O e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no art. 70 VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, e Portaria federal nº 03646, de 20 de dezembro de 2022 lavra do Ministério do Desenvolvimento Regional, a qual estabelece os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico O 002, de 23 de julho de 2024, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA

Art 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM, COBRADE: 14110 NIVEL II desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" Cobrade:14110 nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre — FIDE — registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre — S21D — pela Coordenadoria Municipal de Proteções e Defesa Civil.

Art 20 - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário.

Art 30 - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art 40 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 12 de agosto de 2024

**SALOMÃO GOME DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:4A757989**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 24.632.410/0001-13. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializados em Direito de Petróleo e Gás Natural, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município, em especial pela não observância do critério legal de afetação ambiental pela produção e escoamento do petróleo no Município, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas, em a demanda da Procuradoria-Geral do Município. Unidade: 10 - Procuradoria Geral do Município. Programa: 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral. Ação: 2044 - Manutenções da Procuradoria Geral do Município-Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada ao FEP-Lei 9.478/1997 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, "alínea c" da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor: O custo dos serviços será pago na razão de 20% (vinte por cento) do valor percebido pelo Município a título de royalties, a cada mês de efetivo benefício econômico, em razão do acompanhamento dos processos e sobre os valores dos royalties vencidos, não repassados em favor do Município nos 05 anos anteriores à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas, até o trânsito em julgado do processo judicial; Termo de Ratificação: 12/08/2024. Felipe Guerra/RN, 12 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:595A721B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2024**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de gás medicinal (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/08/2024, Local:www.novobmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 13/08/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:F2B74EC8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090801/2024 - AUTO POSTO**  
**CENTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090801/2024**  
**Processo nº 58171436/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE – SRP**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº \*\*\*.995.\*\*\*-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de óleo diesel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA**  
**CNPJ: 05.660.173/0001-50**

**ENDEREÇO: Rua Irmã Aluizia, 14 - Centro, São Bento do Norte, CEP 59.590-000 REPRESENTANTE: Ricardo Bruno Silva dos Santos, CPF: \*\*\*.786.\*\*\*-70 CONTATO (84) 3260-2100, Email: central.posto@yahoo.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL COMUM S500	LITRO	24.000	2,31% (dois virgula trinta e um por cento)	R\$ 149.520,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 149.520,00</b>

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor

será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°010/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 09 de agosto de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/ RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

( Assinado Eletronicamente)

Auto Posto Central LTDA

C.N.P.J. N° 05.660.173/0001-50

**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**7D8DB4D1

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA 255/2024 - GP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar a servidora pública municipal Gildene Bonifácio da Silva dos Santos, CPF 87.186.037-69, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora Amanda Barbosa Chaves Teixeira, matrícula nº 1342487 / 1, CPF nº 700.580.444-93, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 12 de agosto de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**854064EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 139/2024-SEMP/AF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 - GP e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ANA KAROLINE FREIRE DE LIMA AZEVEDO**, para desempenhar a função de Suplente de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados. Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 13 de agosto de 2024.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**96E89754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 049/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA H F DINIZ-ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ-ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sr. HANDBENBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.22.785-SSP/RN inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de fraldas geriátricas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade e com necessidades especiais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no item abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%
2	Fralda geriátrica, tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	CONFORT	Pacote	300	75

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 049/2024 do Pregão Presencial SRP nº 028/2023 – Processo Administrativo nº 139/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDBENBERG FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B44D75B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**065/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI,**  
**CNPJ: 17.409.932/0001-95.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95**, sediada na Rua Dr João Marcelino, 747, sala 17, Santo Antônio, CEP: 59.611-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de

aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 7 (sete) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 065/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:938BA505

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: 17.409.932/0001-95, sediada na Rua Dr João Marcelino, 747, sala 17, Santo Antônio, CEP: 59.611-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 7 (sete) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 131/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:4BE1271C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA WSC EMPREENDIMENTOS E C

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53, sediada na Rua Jerônimo Rosado, 390, CEP: 59.610-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 20074409900 – SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 056.918.133-07, residente na Rua Sabino Maciel Júnior, Bairro Costa e Silva, 58, CEP: 59.628-782, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 122/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso

II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à continuação da execução dos serviços/obra de conclusão do ginásio poliesportivo, localizado na área urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	1011 – Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra-Estrutura Esportiva
Elemento de Despesa	4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha:18328 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18331 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 3 (três) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 138/2023 à Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Wsc Empreendimentos E Construções LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**CACBAC9A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 605002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2024 (terça-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 13/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

#### MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Sec. Munic. de Adm. Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**2145511D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO Nº:** 2991/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** MARCELO EDUARDO DA SILVA BEZERRA,

**CPF Nº:** 429.728.254 -20

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da Casa de Acolhimento Caminho do Lar no município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2024 e término em 10 de agosto de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante–Marcelo Eduardo da Silva Bezerra–Contratado.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**86C3C7F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 020 - CMDCA

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas

situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Briza Barbosa Braga – **Secretaria Municipal de Educação**

Crislayne Crissian de Oliveira – **Secretaria Municipal de Educação**

Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – **Secretaria Municipal de Saúde**

Natthana Micheli Queiroz de Souza – **Secretaria Municipal de Saúde**

Maria Vanderleia de Sousa Lima – **Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS**

Keyla Sabino de Melo – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Jonhny Cruiff da Silva Santos – **Destacamento de Polícia Militar de Guamaré**

Jabneã Batista de Miranda – **Guarda Civil Municipal**

Marisa Rodrigues da Silva – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rosimeire Graciano Ferreira Félix – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Telma Nunes Gaspar da Silva – **Conselho Tutelar**

Ianca da Silva Ribeiro – **Conselho Tutelar**

Cintya Kariédja Almeida Costa Alves – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Emiliana Cristina Galdino Fonseca – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Lília Daniella Nunes do Nascimento – **1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Elis Nobre Souto – **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Josué Miguel de Lima – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Rodrigo de Souza Baptista – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição do fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guamaré, 09 de agosto 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**B086B288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 36/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
17/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E

QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESTES FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 397.122,68 (trezentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12/08/2024 À 11/08/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**ALEXANDRE SOARES GOMES** -  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**BDF2D9A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024  
ADESÃO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3302, de 10 de junho de 2024. Onde se lê: “**R\$ 393.316,03(trezentos e noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos).**” Leia-se: “**R\$ 416.798,35 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**”. A correção se faz necessária devido a um erro de digitação no valor global da licitação.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**532CF79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA/SRP Nº  
27/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica/SRP Nº 27/2024 - Menor Preço por Lote** - que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SÓCIO CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**, no dia **20 de agosto de 2024 (terça-feira)** às **08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de agosto de 2024

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**3EB587A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 382/2024-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora LORENA OLIVEIRA PEREIRA ocupante do cargo de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 26 de julho de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**9B7AF46E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 383/2024-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora ERICA FERNANDES DE LIMA ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 08 de agosto de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**4A4773E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/2024-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), servidor (a), **HINGRIND RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, portador (a) do CPF:097.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**, lotada na Secretaria Munic. do Trab. Habit. e Assist. Social-SEMTHAS, para de custear despesas com alimentação em viagem à Natal-RN, no dia 27/08/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.186 1DOC.

I – Finalidade da Viagem: para participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que ocorrerão no Auditório Master da Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 13 de agosto de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: A25A24B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 404/2024-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), servidor (a), **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, portador (a) do CPF:012.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS/CADÚNICO/PBF**, lotado (a) na Secretaria Munic. do Trab. Habit. e Assist. Social-SEMTHAS, para de custear despesas com alimentação em viagem à Natal-RN, no dia 27/08/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.189 1DOC.

I – Finalidade da Viagem: para participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que ocorrerão no Auditório Master da Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 13 de agosto de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: E6975650

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A UMA ARENA SOCIETY NA**

**COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN – através da pessoa jurídica J B DA ROCHA**, inscrita no CNPJ Nº **04.355.800/0001-86**, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o quantitativo de 6 (seis) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipangaçu/RN, 12 de agosto de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: 7F9A9079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2024 – PMJ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2024 – PMJ/RN**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2024 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 17.985.184/0001-99. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, PARA SE APRESENTAR DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, NA TERCEIRA EDIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN - AGROPEC. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de agosto de 2024 até 30 de setembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/Contratante

Luan Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços LTDA.-ME

**FABIO DE ALMEIDA COELHO**

Contratada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador: BB4D1A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº025/2024.**

**DECRETO Nº025/2024**

REGULAMENTA O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Janduís/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções expressamente no artigo 5º e § 1º do artigo 7º da lei nº 14.133/21, onde é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste no inciso I do artigo 20 do Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133/21;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Para atuar como *responsável pela condução dos certames, ou seja, na fase de seleção do fornecedor* em todas as modalidades de licitação, exceto Pregão, será o *Agente de Contratação*. Em caso de licitação na modalidade Leilão, este mesmo *Agente de Contratação* poderá ser designado como *Leiloeiro*, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, a administração poderá proceder com a contratação de um *Leiloeiro Oficial para conduzir o certame*, conforme § 1º do artigo 31 da lei 14.133/21;

**Art. 2º.** Para atuar como responsável pela condução do certame na modalidade pregão, servidor designado através de portaria, para desempenhar a função de pregoeiro nos termos do § 5º artigo 8º da lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Em situação que o município não disponha em seu quadro de servidores permanentes suficientes, poderá o mesmo Agente de Contratação ser designado pregoeiro em licitações na modalidade pregão, conforme disposto no § 5º artigo 8º da lei nº 14.133/21.

**Art. 3º.** Fica designada como responsável pela elaboração da pesquisa de preço, a Diretora de Compras, Materiais e Almoxarifado, conforme alínea “c”, inciso I, artigo 3º do decreto municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024

**Art. 4º.** Fica designado como responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar, o agente administrativo de cada setor demandante, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** - Fica designado como responsável pela realização do Termo de Referência o servidor de cada setor demandante, preferencialmente que não seja o mesmo servidor que elaborou o Estudo Técnico Preliminar.

§1º Somente na indisponibilidade de servidores do setor demandante e de forma justificada, poderá o mesmo agente público elaborar o Estudo Técnico Preliminar e também o Termo de Referência;

**Art. 6º.** Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Governo, como responsável pela elaboração das minutas de editais e de contratos, bem como de procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da lei nº 14.133/21, referentes as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 7º.** Fica designada a servidora ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como responsável pela elaboração das minutas de editais e de contratos, bem como de procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da lei nº 14.133/21, referentes as demandas de todas as secretarias municipais, exceto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** os servidores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis por receber do setor demandante o processo licitatório, elaborar a minuta do edital e contrato, encaminhar ao jurídico para emissão de parecer, receber de volta, transformá-los em edital, publicar o edital conforme o artigo 54 da lei nº 14.133/21 e encaminhar o processo ao Agente de contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação, conforme o caso;

**Art. 8º.** - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

**I** – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

**II** – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís-RN, 12 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A5D7133F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 020/2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 020/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao **Sr. Mateus Dantas Soares**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), por participação em Seminário Territorial da Primeira Infância, já que esteve representando o município de Japi/RN, neste evento realizado dia 12/08/2024, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Efraim da Costa

**Código Identificador:**C8F84A51

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 021/2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 021/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao **Sr. Izaque Dantas da Silva**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), por participação em Seminário Territorial da Primeira Infância, já que esteve representando o município de Japi/RN, neste evento realizado dia 12/08/2024, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Efraim da Costa  
Código Identificador:80442E66

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 022/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 022/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a **Sra. Simone Ferreira de Pontes**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), por participação em Seminário Territorial da Primeira Infância, já que esteve representando o município de Japi/RN, neste evento realizado dia 12/08/2024, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Efraim da Costa  
Código Identificador:DBF99C97

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 023/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 023/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a **Sra. Maíra Pontes da Silva Soares**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando

o valor global a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), por participação em Seminário Territorial da Primeira Infância, já que esteve representando o município de Japi/RN, neste evento realizado dia 12/08/2024, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Efraim da Costa  
Código Identificador:4E8F7B84

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 024/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 024/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a **Sra. Maria de Fatima Alves da Costa**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), por participação em Seminário Territorial da Primeira Infância, já que esteve representando o município de Japi/RN, neste evento realizado dia 12/08/2024, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Efraim da Costa  
Código Identificador:E6FDED62

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 025/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 025/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a **Sra. Maria Ivania de Oliveira Costa**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), por participação em

Seminário Territorial da Primeira Infância, já que esteve representando o município de Japi/RN, neste evento realizado dia 12/08/2024, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Efraim da Costa  
**Código Identificador:**E1AB927D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14/2024. DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO**  
**URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 14/2024.**

**DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO**  
**MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana a região delimitada conforme o anexo I deste decreto, compreendendo as seguintes coordenadas geográficas e descrições constantes no anexo I.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º deste decreto destina-se à regularização de projeto social e/ou programa federal de habitação, com a finalidade de promover o desenvolvimento urbano e garantir moradia digna às famílias de baixa renda.

Art. 3º A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, adotará as providências necessárias para a inclusão da área de expansão urbana no cadastro municipal e a elaboração de lei específica, conforme diretrizes estabelecidas neste decreto.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a proceder aos estudos técnicos, levantamentos topográficos, e demais diligências necessárias para a efetivação da expansão urbana e regularização fundiária da área descrita.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 13 de agosto de 2024.  
**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel : TERRENO**  
**Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN**  
**Município : JAPI U.F: RN - BR**  
**Matrícula : 953**  
**Área (m2) : 13.767,51**  
**Perímetro (m) : 675,42**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP 59213-000.**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001 de coordenadas N 9285165,11m e E 173936,15 m, situados nos limites

da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 140°,51' 57,00" e 20,00 m até o vértice V-0002 de coordenadas N 9.285.149,60 m e E 173948,77m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 230°,53' 02,08" e 10,00 m até o vértice V-0003 de coordenadas N 9285143,29 m e E 173941,01 m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 140°,53' 55,43" e 30,00 m até o vértice V-0004 de coordenadas N 9285120,01 m e E 173959,93,76 m, situados nos limites do da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, segue confrontando com o IMÓVEL da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 230°,53' 16,69" e 260,00m até o vértice V-0005 de coordenadas N 9284955,99 m e E 173758,19 m, situados nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 320°,54' 22,11" e 20,00 m até o vértice V-0006 de coordenadas N 9284971,51 m e E 173745,58m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 230°,53' 22,85" e 13,50 m até o vértice V-0007 de coordenadas N 9284962,99 m e E 173735,1 m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 287°,55' 06,64" e 11,92 m até o vértice V-0008 de coordenadas N 9284966,66 m e E 173723,75m, situados nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguinte azimutes e distâncias 320°,51' 57,00" e 20,00 m até o vértice V-0009 de coordenadas N 9284982,17 m e E 173711,13m, situado nos limites da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, com os seguintes azimutes e distâncias 50°,53' 20,70" e 290,00 m até o vértice V-0001, ponto inicial da descrição desse perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SIRGAS200 representados no Sistema UTM, Meridiano Central 36° W e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Japi-RN, 20 de junho de 2024

Responsável Técnico:  
**JEANN LÁZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 211403772-0

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**BBE250E6

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de kits enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Município de Japi/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITENS	DISCRICÃO	UND	QTDE.
1	<b>KIT ENXOVAL CONTEUDO:</b> 01 BANHEIRA INFANTIL 22 LITROS – 01 KIT DE MAMADEIRA COM TRÊS PEÇAS – FRALDA DE TECIDO COM 5 UNIDADES – 01 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ – 01 CONJUNTO PAGÃO COM 5 PEÇAS – KIT DE MEIA COM 3 PARES – 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL COM 80 UNIDADES --- 01 KIT DE HIGIENE COM LAVANDA, SABONETE LÍQUIDO, COTONETE – 01 CREME DE ASSADURA – 01 KIT DE ESCOVA COM PENTE.	KIT	300

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com). no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 16/08/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 13 de agosto de 2024

Comissão de Contratação  
**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 6076

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**122F82AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 502/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 502/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de cirurgia no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 13 de agosto de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5A7AABB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 503/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 503/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 14 de agosto de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**82C0BFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 014/2024**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01-ADJUDICO** os vencedores do Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado em 05/08/2024, a saber:

**ALCINA PAULA DE MEDEIROS OLIVEIRA 09186088483-** CNPJ: 40.679.450/0001-77, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 16, 28, 29, 30, 33, 39, 41, 45, 48, 49, 52, 55, 56, 64, 71, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 54.173,50 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

**DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO-** CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 10, 11, 12, 19, 20, 32, 35, 36, 43, 44, 46, 53, 58; totalizando o valor de **R\$ 91.347,00 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais)**.

**INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME-** CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 60, 61, 62; totalizando o valor de **R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais)**.

**PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM-** CNPJ: 35.585.896/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 42, 54, 59, 63; totalizando o valor de **R\$ 331.970,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta reais).**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 9, 13, 17, 18, 31, 34, 37, 38, 40, 47, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 51.919,00 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais).**

Objeto: **Constitui objeto deste termo de referência aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.**

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 014/2024 com início 23 de julho de 2024, realizada em 05 de agosto de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2024.

**MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EF3312F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 724.008/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com o valor total de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente à Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, representante legal do artista EDYR VAQUEIRO, para apresentação de show artístico na Cavalgada da festa do Sagrado Coração de Jesus, que será realizado no dia 1º de setembro de 2024. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**71A84C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 730.001/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483, inscrita no CNPJ sob o nº

20.531.473/0001-22, com o valor total de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente à Contratação da empresa FG PRODUÇÕES E EVENTOS, representante legal do artista FABIANO GUIMARÃES, para apresentação de show artístico na véspera da festa do Sagrado Coração de Jesus, que será realizado no dia 7 de setembro de 2024. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**500BE09A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 726.014/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50, com o valor total de R\$ R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), referente à Contratação da empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, representante legal do artista VICENTE NERY, para apresentação de show artístico na véspera da festa do Sagrado Coração de Jesus, que será realizado no dia 7 de setembro de 2024. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**587E4D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº**  
**327.008/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as empresas **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 21.982.891/0002-80; **54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA-** CNPJ: 54.209.506/0001-34; **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE-** CNPJ: 32.816.440/0001-08; **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-** CNPJ: 14.245.490/0001-09; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP-** CNPJ: 49.140.067/0001-10; **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI-** CNPJ: 31.070.939/0001-56; **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 49.329.140/0001-05; **HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME-** CNPJ: 19.729.347/0001-06; **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP-** CNPJ: 70.307.939/0001-89; **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 52.504.817/0001-09; **LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 49.816.576/0001-10; **M. A. S. CAVALCANTI-** CNPJ: 29.183.560/0001-00; **MR TECH INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 48.000.136/0001-28; **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 14.402.647/0001-54; **VITE TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 45.712.198/0001-74; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar as Atas de Registro de

Preços encaminhadas pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**EA7A879C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 015/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA A SAÚDE DO BEBÊ. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 27 de agosto de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**0EA6914F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP- PROC. ADMIN.  
MJS/RN Nº 327.008/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MR TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.000.136/0001-28; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2024 e termo final em 12 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 50.595,00 (Cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31- pelo Contratante

e Marília Rehbein, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.\*\*\*.\*\*\*-01- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**99AFD7D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP- PROC. ADMIN.  
MJS/RN Nº 327.008/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.939/0001-56; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2024 e termo final em 12 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31- pelo Contratante e Napoleão Rosas de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.\*\*\*.\*\*\*-68- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**AC2A38CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 265/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora MONICA SABINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF 027.380.464-28, para a função de Gestor de Contrato, para exercer o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Licitação nº 102/2024, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeição que serão fornecidos na alimentação escolar e creches da rede de municipal de ensino, de acordo com as Leis: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e resoluções do fundo nacional de desenvolvimento da

educação (fnde): nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:04A4E8FC**

## **GABINETE DO PREFEITO** **CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS**

**Pelo presente instrumento particular de contrato de doação, celebrado de um lado,**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede na Rua Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, doravante denominado "DOADOR",

**e, de outro lado,**

**SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO NETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.685.779/0001-94, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 503, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Severino Ramos de Azevedo Neto, doravante denominada "DONATÁRIA",

têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a doação, pelo **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** à **DONATÁRIA**, do imóvel localizado no Setor Empresarial e Área de Expansão Urbana, às margens da RN 088, na zona urbana do município de Jardim do Seridó, com endereço Rua Engenheiro Edmundo da Cunha Medeiros, conforme descrito e registrado na matrícula nº 3.410, do Cartório de Registro de Imóveis de Jardim do Seridó/RN, correspondente a quadra G, lote 16.

1.2. O imóvel doado possui uma área total de 2.663,84m<sup>2</sup>, conforme delimitado na planta anexa, que integra o presente contrato como seu Anexo I.

1.3. A doação é realizada com encargo, conforme disposto na Lei nº 1327/2022, devendo a **DONATÁRIA** cumprir as condições estabelecidas neste contrato e na referida lei.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

2.1. A **DONATÁRIA** compromete-se a iniciar as obras de edificação das instalações necessárias ao início das atividades no imóvel doado no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura deste contrato, devendo concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses,

sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, conforme previsto na Cláusula Terceira.

2.2. A **DONATÁRIA** deverá destinar o imóvel exclusivamente à instalação de uma [*indústria de transformação, prestação de serviços, comércio atacadista e/ou varejista, agroindústria, ou agroindústria artesanal*], conforme previsto na Lei nº 1327/2022, não sendo permitida a alteração da finalidade sem prévia e expressa autorização do **DOADOR**.

2.3. A **DONATÁRIA** compromete-se a gerar, no mínimo, 10 empregos diretos, conforme compromisso assumido no requerimento apresentado ao Poder Executivo Municipal. A comprovação da geração de empregos será feita por meio da apresentação periódica de documentos, incluindo folhas de pagamento e guias de recolhimento de FGTS e INSS, conforme regulamentação do Município.

2.4. A **DONATÁRIA** compromete-se a observar rigorosamente todas as legislações ambientais vigentes, sendo responsável pelo adequado tratamento e destinação dos resíduos industriais gerados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

2.5. Durante o período de 20 (vinte) anos, a contar do início das atividades empresariais no imóvel, a **DONATÁRIA** não poderá vender, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma alienar o imóvel, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 9º da Lei nº 1327/2022 e com autorização prévia e expressa do **DOADOR**. Decorrido o prazo de 20 (vinte) anos de atividade efetiva, a cláusula de inalienabilidade perderá eficácia.

2.6. A **DONATÁRIA** compromete-se a manter e conservar o imóvel em boas condições, realizando todas as obras e manutenções necessárias para o seu adequado uso, conforme as normas técnicas e legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E REVERTIBILIDADE DO IMÓVEL**

3.1. O descumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Segunda, especialmente quanto aos prazos de início e conclusão das obras, à geração de empregos, à destinação correta do imóvel e ao cumprimento das legislações ambientais, implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, sem que a **DONATÁRIA** tenha direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas ou ressarcimento por lucros cessantes.

3.2. A paralisação das atividades empresariais por mais de 12 (doze) meses consecutivos, sem justificativa prévia e aprovada pelo Poder Executivo Municipal, resultará na suspensão imediata dos benefícios fiscais concedidos e na revogação deste contrato, com a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio municipal.

3.3. A reversão do imóvel, em caso de descumprimento contratual, dar-se-á independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo suficiente a notificação por escrito por parte do **DOADOR** para que a **DONATÁRIA** proceda à entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis para reintegração de posse.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL**

4.1. A transmissão do imóvel à **DONATÁRIA** efetivar-se-á mediante a assinatura deste contrato e da respectiva escritura pública de doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim do Seridó/RN, com todos os custos cartorários e impostos de transmissão a cargo exclusivo da **DONATÁRIA**.

4.2. A **DONATÁRIA** não poderá gravar o imóvel com ônus reais, como hipoteca ou penhor, sem a expressa anuência do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, exceto para garantia de financiamento diretamente relacionado ao objeto deste contrato e desde que

destinado exclusivamente à implementação do projeto empresarial no imóvel doado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este contrato poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as partes, desde que tal alteração esteja em conformidade com a legislação vigente e respeite as finalidades e encargos estabelecidos neste contrato e na Lei nº 1327/2022.

5.2. Qualquer omissão ou tolerância do DOADOR em exigir o cumprimento estrito dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos do DOADOR, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.3. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, sendo vedada a cessão dos direitos e obrigações aqui previstos sem a prévia e expressa anuência do DOADOR.

5.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.**

Doador  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

Donatária  
**SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO NETO**  
CNPJ: 24.685.779/0001-94

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:C7F182CA**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 340, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/2024, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, datado em 09 de agosto de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Desligar, a pedido, a Senhora **EDINETE DE OLIVEIRA**, do cargo de suplente representante dos pais e dos alunos da educação pública no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:55E69A73**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 21 de agosto de 2024, para participar do Encontro dos AD's, SEBRAE Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Agosto de 2024.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:A9B6B628**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 015, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **Gerlânia de Azevedo Borges**, servidora ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2001, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2024, O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Seminário Estadual das condicionalidade do Programa Bolsa Família no RN, além de dialogar sobre o funcionamento da gestão do acompanhamento do PBF junto ao indicador de gestão descentralizada (IGD), Vigilância socioassistencial e Proteção Social. O Evento acontecerá no dia 27/08/2024 às 08h00 no auditório Master da Escola de Governo-

Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova- Natal/ RN.

**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2024.

**MONICA SABINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 0560

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**095B68AE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 618.023/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.107.381/0001-52; **OBJETO:** Aquisição de pilhas e baterias para os aparelhos de uso contínuo dos profissionais de saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de agosto de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 1.245,50 (Mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00 – pelo Contratante e Filipe Baracat de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.\*\*\*.\*\*\*-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E4917FFF

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 618.023/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.869.398/0001-46; **OBJETO:** Aquisição de pilhas e baterias para os aparelhos de uso contínuo dos profissionais de saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 13 de agosto de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 1.899,00 (Mil, oitocentos e noventa e nove reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00 – pelo Contratante e Josélio Romeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.\*\*\*.\*\*\*-25 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**82F5CEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2024**

Torna pública a renúncia de Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública a Renúncia do Senhor Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior representante como titular da Paixão Multicor junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de João Câmara/RN, conforme solicitado por meio do memorando nº 2.368 de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em 08 de agosto de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C3E9E03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 304/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Joelma de Assis França**, inscrita no CPF 619.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 5606-1, professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B2D9737E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 305/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Maria Betânia Lopes Nunes**, inscrita no CPF 035.\*\*\*.\*\*\*-69 e matrícula 3514-1, monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**358919DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 306/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Maria do Socorro Pereira de Souza**, inscrita no CPF 035.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 3565-1, monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B6F37477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 307/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João

Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Ana Alice da Cruz da Silva**, inscrita no CPF 031.\*\*\*.\*\*\*-25 e matrícula 4340-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D9362916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 308/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Terezinha de Jesus de Oliveira Gomes**, inscrita no CPF 790.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 5789-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7A3200AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 309/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, ao servidor **Jean Mary Alves das Chagas**, inscrito no CPF 751.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 7099-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**839DC587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 310/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Edilza Pereira de Assis**, inscrita no CPF 011.\*\*\*.\*\*\*-88 e matrícula 5312-1, monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**01B37279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 311/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Maria Girleide Noronha Lopes**, inscrita no CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 4448-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A4F8464D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 312/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cancelar, a pedido, a licença para atividade política, do servidor **João Maria Siqueira Victor**, inscrito no CPF 058.\*\*\*.\*\*\*-00, com matrícula 6963-1, concedida pela portaria de nº 244/2024, datada de 04/07/2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição de nº 3.321.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1525F170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA CPF:021.387.754-61**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
595/2024	715.001/2024	29/07/2024	106365	4.315,52
596/2024	723.001/2024	30/07/2024	106367	816,23

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de frutas e verduras. pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**2F8C1C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
289/2024	527.011/2024	10/06/2024	7048	3.200,00
406/2024	716.003/2024	18/07/2024	7205	3.200,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de locação de veículos. pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:840B0835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE JONAS SALES DA SILVA CPF:038.943.084-60** referente a nota de liquidação nº574/2024, datada de 16/07/2024 do empenho nº702.007/2024, no valor de R\$:4.020,00(QUATRO MIL E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.7180. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço manutenção e consertos de ventiladores. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:FD7E902F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A & S SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO AD CNPJ:32.956.600/0001-14** referente a nota de liquidação nº477/2024, datada de 18/07/2024 do empenho nº703.002/2024, no valor de R\$:15.500,00(QUATRO MIL E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.55. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de terceiros no setor de licitação . Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:4A7D4CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 0570752443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81** referente a nota de liquidação nº483/2024, datada de 25/07/2024 do empenho nº703.001/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.25. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de terceiros no setor de licitação . Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:1EF53A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS S. CASSIANO- ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
258/2024	502.004/2024	7.082,25	706	
259/2024	502.005/2024	6.184,50	705	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

João Câmara- RN, em 13 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**41809D5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI- ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00, referente a nota de liquidação nº 350/2024 datada de 29/05/2024 do empenho 509.001/2024, nota fiscal número 489, no valor de 19.280,00 (Dezenove mil duzentos e oitenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de instalação e manutenção de ar condicionados. Pois trata-se de III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de agosto de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**8C938C59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
061701/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.088.013/0001-88, representante exclusivo da BANDA GRAFITH, localizada à RUA IRINEU COSTA, 132, LOTEAMENTO PLANTA 55, BIARRO PITIMBU, NATALRN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 20 de junho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**45824E9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2106001/2024  
DISPENSA Nº 061701/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA  
CNPJ (MF) nº 05.088.013/0001-88****OBJETIVO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, 02 - PODER EXECUTIVO, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 - CULTURA, 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL, 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 0001 - JOÃO DIAS, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 21 de setembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 21 de junho de 2024.**ASSINANTES:**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR – CONTRATADO**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**65420C93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
061702/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.336.597/0001-24, representante exclusivo da FELIPE GRILO, localizada à AV SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 518, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em

favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 20 de junho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**73AC7ECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2106002/2024  
DISPENSA Nº 061702/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ (MF) nº 35.336.597/0001-24**

**OBJETIVO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, 02 - PODER EXECUTIVO, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 - CULTURA, 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL, 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 0001 - JOÃO DIAS, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 21 de setembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 21 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

EUSTAQUIO ALVES DE LIRA FILHO – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**0B1185EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
070201/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **J M DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 27.691.700/0001-26, representante exclusivo da BRUNO MARTINS, localizada à Av Luis Solano, nº 245, Bairro Centro, Lucrécia/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 03 de julho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**C2F66EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0307001/2024  
DISPENSA Nº 070201/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: J M DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS**

**CNPJ (MF) nº 27.691.700/0001-26**

**OBJETIVO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, 02 - PODER EXECUTIVO, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 - CULTURA, 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL, 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 0001 - JOÃO DIAS, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 03 de outubro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 03 de julho de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

JAIR MAXIMINO DOS SANTOS – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**38DCE606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
071701/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA**, inscrita no CNPJ 41.777.619/0001-94, representante exclusivo da EULA CRIS,

localizada à AV SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 518, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 19 de julho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**54FA79FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1907001/2024**  
**DISPENSA Nº 071701/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: 41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA**  
**CNPJ (MF) nº 41.777.619/0001-94**

**OBJETIVO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, 02 - PODER EXECUTIVO, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 - CULTURA, 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL, 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 0001 - JOÃO DIAS, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 19 de Outubro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 19 de julho de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
EULA CRIS ALVES DE FRANÇA – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**17B46434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**081301/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 27.691.700/0001-26, representante exclusivo da VIOLEIROS (FRANCIMIRO PEREIRA, JOÃO LOURENÇO, IVANILDO VILA NOVA, EDVALDO ZUZU, ERASMO FERREIRA, DANIEL OLIMPIO, ZÉ GOMES, PEDRO PAULO, IPONAX VILA NOVA), localizada à Av Luis Solano, s/n, Bairro Centro, Lucrécia/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**8B04D3CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1308001/2024**  
**DISPENSA Nº 081301/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS**  
**CNPJ (MF) nº 27.691.700/0001-26**

**OBJETIVO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical de VIOLEIROS (FRANCIMIRO PEREIRA, JOÃO LOURENÇO, IVANILDO VILA NOVA, EDVALDO ZUZU, ERASMO FERREIRA, DANIEL OLIMPIO, ZÉ GOMES, PEDRO PAULO, IPONAX VILA NOVA, NO DIA 16 de agosto de 2024, NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOÃO DIAS/RN, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 04 (quatro) horas para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, 02 - PODER EXECUTIVO, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 - CULTURA, 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL, 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 0001 - JOÃO DIAS, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 11 de novembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 13 de agosto de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
JAIR MAXIMINO DOS SANTOS – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**22A6E170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05080001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 66.880,60 (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

591 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/08/2024 à 05/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**839F7257

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05080002/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 88.537,50 (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/08/2024 à 05/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**51962D20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 528/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 528/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4F4FE901

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 530/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 530/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6A69E08C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 531/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 531/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**41EDE2A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 532/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 532/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3320F865

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 529/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 529/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Transportar paciente após cirurgia do Hospital Wilson Rosado em Mossoró para sua residência no Sítio carnaubinha José da Penha RN., no dia 10 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E3F4E16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 06050003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:**aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 15 de agosto de 2024**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b> Membro	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b> Membro
--	---

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**40EFA98A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 40/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 23/2024,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.348-10) à Sra. Sebastiana dos Santos Silva, RG nº \*\*\*.598.1\*\* – SSP/RN e CPF nº \*\*\*.847.724-\*\*\*; ao menor Franciêdo dos Santos Dutra, CPF nº \*\*\*.847.134-\*\*\*; e ao menor Samuel João dos Santos Dutra, CPF nº \*\*\*.659.044-\*\*\*; ambos dependentes legais, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, do Sr. João Batista Dutra, RG nº \*\*\*0.12\* – SSP/RN, CPF nº \*\*\*.101.174-\*\*\*, anteriormente ocupante do cargo de agente comunitário de saúde no Município de Jucurutu, com matrícula funcional nº 2619, falecido em 06/07/2024; tendo como fundamento o disposto no art. 40, §7º da CF/88 e nos arts. 42 e seguintes da Lei Municipal nº 861/2016.

O valor apurado a título de pensão por morte será rateado em cotas de iguais valores entre os beneficiários, levando-se em consideração a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) falecido(a) no cargo efetivo, na data anterior a do óbito, constituída pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 15% (quinze por

cento); consonante os arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 861/2016 e o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal nº 018/2013.

O pagamento dessas cotas de pensão por morte será realizado desde a data do óbito do ex-servidor supracitado (06/07/2024), haja vista que os pensionamentos foram requeridos, junto ao PREVI JUCURUTU, no dia 17/07/2024; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 13 de agosto de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
Código Identificador: E4937755

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060003/2024 –  
DISPENSA Nº 005/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA; EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: O valor da contratação é por maior desconto percentual, de 17% sobre o valor total orçado, que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração c. Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. e. Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e José Alves Sobrinho– Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente PREVI

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador: FEEEEIEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;

com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexandre Magno Carvalho de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Procurador Municipal  
**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 4013  
**CPF:** 067.\*\*\*.194-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.049

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O Procurador Municipal irá a serviço do Município cumprir agenda executiva para coletar e examinar junto a Prefeitura de Natal cópias e informações de Processos Administrativos sancionatórios de empresas descumpridoras de regras licitatórias contratuais a fim de auxiliar a Comissão Municipal de Processos Administrativos de Jucurutu na elaboração e conclusão de Processos semelhantes existentes neste ente municipal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 15 e 16 de agosto de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária completa

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2024.

**Renilson Henrique de Brito**  
Secretário Municipal de Administração

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexandre Magno Carvalho de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Procurador Municipal  
**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 4013  
**CPF:** 067.\*\*\*.194-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.049

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O Procurador Municipal irá a serviço do Município cumprir agenda executiva para coletar e examinar junto a Prefeitura de Natal cópias e informações de Processos Administrativos sancionatórios de empresas descumpridoras de regras licitatórias contratuais a fim de auxiliar a Comissão Municipal de

processos Administrativos de Jucurutu na elaboração e conclusão de Processos semelhantes existentes neste ente municipal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 15 e 16 de agosto de 2024.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária completa  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D88DFF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Marcio de Araújo Gomes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transporte Escolar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 5240  
**CPF:** 018.\*\*\*.524-\*\*  
**RG:** 001.\*\*\*.536

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu acompanhando uma paciente, conduzindo a mesma até o local onde irá realizar uma consulta médica que foi agendada para este dia 14 de agosto de 2024 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 14 de agosto de 2024.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Assinatura Eletrônica

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**270F95C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Marinheiro de Souza Filho  
**CARGO/FUNÇÃO:** Agente Administrativo/Diretor de infraestrutura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**MATRÍCULA:** 1887-6  
**CPF:** 762.\*\*\*.694-\*\*  
**RG:** 001.\*\*\*.842

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu acompanhar serviço mecânico de uma ambulância que será realizado pela oficina Fiat Auto Braz na cidade de Natal/RN e logo após a conclusão do serviço conduzira o referido veículo até a cidade de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 14 de agosto de 2024.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Assinatura Eletrônica

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5E43C1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060002/2024 –  
DISPENSA Nº 060/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Felipe Augusto Lira Soares – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:755921C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2024  
CREDENCIAMENTO 002/2024 – PROCESSO Nº 18040001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI – FARMARCOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.588.280/0001-29; OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia – ano 2024 - edição 378 (vigente à época da contratação); VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei

nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:E0774482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 ATA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 (PROCESSO ADM. Nº  
24050001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; VALOR GLOBAL: R\$ 116.784,51 (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
Ação	

2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria de Fatima de Azevedo Medeiros – pela Contratada.  
Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador: 7A585C21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 295, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 295, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR** sem efeito a *Portaria Nº 290 de 09 de agosto de 2024, publicadas no diário oficial dos Municípios FERMURN no dia 12 de agosto de 202, na edição nº 3347.*

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 290/2024, baixada pelo Gabinete Civil.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador: 68D2B0C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do

**Processo Licitatório nº 2.058/2024 da Dispensa Presencial nº 032/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais, peças e acessórios para bandas marciais do município de Jundiá/RN e grupo de música renovar, para uso nas aulas extracurriculares oferecidas no contraturno escolar, banda e fanfarra nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 14 de agosto de 2024 até as 23h:59min do dia 19 de agosto de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador: 650EC73F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 2.059/2024 da Dispensa Presencial nº 033/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa), conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 14 de agosto de 2024 até as 23h:59min do dia 19 de agosto de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador: F9EE38F2**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000030/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADA:** ADRIANE FREITAS DE SOUZA

**CPF:** \*\*\*.407.114-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel para manutenção dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRA\$ – Centro de Referência em Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**BE7DF684

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
000030/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADA:** ADRIANE FREITAS DE SOUZA

**CPF:** \*\*\*.012.407-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel para manutenção dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2024

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A815D1E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 031/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JONAS FERNANDES DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 077.810.054-57, agência nº 1066-9, conta corrente nº 36428-2 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO”, a ser realizado no dia 15 de agosto do corrente ano no SEBRAE Nova Cruz - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de agosto de 2024.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**02885A63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.944/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** 44.804.586 NIVALDO LUCIO DOS SANTOS

**CNPJ:** 44.804.586/0001-12

**ENDEREÇO:** Rua Apostolo São Pedro, nº 81, Centro – São José de Mipibu, CEP: 59.162-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e montagens de objetos móveis em madeira.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MARCENARIA, COM MÁQUINAS E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PLANEJAMENTO E O DESIGN DO PROJETO; INCLUSO MATERIAL (MADEIRA) EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	HORA	400	RS 92,00	RS 36.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 36.800,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000031/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Nivaldo Lúcio dos Santos

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**6945A2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2024**

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 21 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 392 de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica regulamentado a Lei Municipal nº 392 de 2024, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD) em Lagoa d'Anta/RN, estabelecendo os procedimentos para sua emissão, renovação e uso.

**Art. 2º.** A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD) será emitida sem custos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 392, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Formulário de solicitação, criado e fornecido pela pasta responsável, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal;

II. Laudo médico comprobatório da deficiência, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

III. Cópia do documento de identidade e CPF do interessado e do seu representante legal;

IV. Comprovante de residência atualizado no Município de Lagoa d'Anta/RN.

**Art. 3º.** A CIPcD será expedida em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda documentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e terá validade de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º.** O modelo da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conterà:

- I. Nome completo e fotografia do titular;
- II. Número de registro municipal;
- III. Classificação Internacional de Doenças (CID), caso haja interesse do titular;
- IV. Descrição e modalidade da deficiência, se houver interesse do titular;
- V. Número da Lei Municipal nº 392 de 2024;
- VI. Número da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**Art. 5º.** A pessoa com deficiência que portar a CIPcD terá direito a:

- I. Atendimento prioritário nos serviços públicos municipais, instituições privadas e comércio local;
- II. Matrícula prioritária na rede municipal de ensino e acesso a cursos de aperfeiçoamento;
- III. Atendimento prioritário em toda a rede de saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN.

§ 1º A publicação do conteúdo da Lei Municipal nº 392 e deste Decreto deverá ser feito pelos portais de internet e redes sociais do município, bem como pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º.** A segunda via da CIPcD será emitida mediante solicitação do interessado, acompanhada do boletim de ocorrência em caso de perda ou extravio, o qual deverá constar em arquivo mantido pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 7º.** A verificação dos documentos anexados na solicitação da CIPcD deverá ser feita por equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, preferencialmente aquela atuante no CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), a qual deverá manter banco de dados com todos os informes relacionados aos atendidos.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**168C7238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**028/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2024**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 40.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C47 visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 5.141,83 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**471BA79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, ESPECIFICAMENTE TONERS DE TINTA E GARRAFAS DE TINTA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: [cpllagoapedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoapedras@yahoo.com.br)

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 15 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h, de forma presencial e eletrônica.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de agosto de 2024.

**TULIO TIAGO RIBEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**68D189ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.301/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 650 LIVROS DOS MAIS DIVERSOS GÊNEROS LITERÁRIOS COM A FINALIDADE DE MUNICIAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO VISANDO O ENRIQUECIMENTO INTELECTUAL DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO E A MELHORIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** EDITORA CJA LTDA, CNPJ: 13.685.301/0001-48, COM SEDE NA RUA JUSTINO XAVIER DE SOUZA, Nº 2274 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59062-340.

**VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**767E2A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0175/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0175/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1429	ANA CAMILA DA SILVA SOARES	SMTDE	2023/2024	ASG	20.08.2024 18.09.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**1CE71722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACEDO,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.247 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR:** R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE AGOSTO DE 2024 A 13 DE AGOSTO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 13 DE AGOSTO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**602BAA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 -  
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

**CNPJ:** 44.554.219/0001-08

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 á 01 de outubro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 13 de agosto de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**D45BB4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 046/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 596/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado nº 390, Centro, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.610.020, neste ato, representada por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº XXX.918.133-XX, RG: XXX744099XX – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Manoel Júnior 58, Apto 07, bloco B, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Som Jaime Câmara, Mossoró/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo refere-se à prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, com o objetivo de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL**, que está vinculado ao Contrato Administrativo nº 046/2023 e à Tomada de Preços 02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **09 de agosto de 2024 até 08 de novembro de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
Und. Orçamentária	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2115	PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Região	01	LAJES / RN

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 09 de agosto de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

WSC - Empreendimentos E Construcoes LTDA

CNPJ/MF: 03.231.417/0001-53

**MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**

RG: XXX744099XX – SSP/CE, CPF: XXX.918.133-XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 166D7D5B

**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
008/2024.**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 QUE VISA A CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**Assunto: Julgamento dos recursos interpostos pelas empresas TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI e OLIVIER LAVANDERIA LTDA.**

**I. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JULGAMENTO DE RECURSOS. ANÁLISE JURÍDICA. PARECER PELO INDEFERIMENTO.**

**II. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGO 37, INCISO XXI). LEI Nº 14.133/21.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica sobre os recursos apresentados pelas empresas **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI e OLIVIER LAVANDERIA LTDA** no Pregão Eletrônico 008/2024, que tem como objeto a *Contratação sob o sistema de registro de preços, de serviços de lavanderia de enxoval hospitalar, para a unidade de Pronto Atendimento Edivan Secundo Lopes, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos*”

Primeiramente, frisa-se que os recursos interpostos pelas licitantes se encontram tempestivo, visto que se encontra dentro do prazo previsto no Artigo 165, I da Lei 14.133/21.

A recorrente **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** defende que foi indevidamente inabilitada no certame, após de serem solicitadas diligências para que apresentasse CNAE compatível com o objeto do certame; Termo de Abertura do Balanço Patrimonial de 2022; Certidão de Regularidade do Contador; Notas fiscais emitidas anteriormente ao atestado de capacidade técnica, de modo a comprovar o quantitativo mínimo exigido; declarações de sigilo e de responsabilidade pelas informações prestadas.

Informa então que atendeu as diligências solicitadas, ao juntar notas fiscais que atendem ao quantitativo exigido no edital, que juntou também o termo de abertura do balanço patrimonial de 2022, e que mesmo que o Pregoeiro alegue que a empresa não possui ramo de atividade compatível, argumenta que possui ata e contrato em outros municípios, e que não haveria um “CNAE específico” para a licitação. No que se refere ao recurso apresentado pela empresa **OLIVIER LAVANDERIA**, fundamenta seu recurso em face da decisão que declarou a empresa **RWR S DE COSTA LTDA** como vencedora do certame, por não constar nas suas demonstrações contábeis o índice de liquidez, referente ao balanço de 2022, consoante exigido no instrumento convocatório.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narrada no recurso apresentado pela recorrente, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

### III. DO RECURSO APRESENTADO PELA TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.

Como disposto no relatório, a empresa recorrente trata em seu recurso de pontos levantados pelo Pregoeiro Municipal em sede de diligência, pugnando que atendeu todas as exigências que lhe foram remetidas, o que analisaremos a seguir.

#### DO CNAE APRESENTADO PELA EMPRESA.

Ao analisar o Cartão CNPJ apresentado pela empresa recorrente, temos a atividade econômica principal da empresa (Código 46.45-1-01) e as atividades secundárias, que iremos trazer abaixo como forma de elucidar a questão:

Nota-se que o edital em questão versa sobre “*Contratação sob o regime de registro de preços, de SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR, para a unidade de pronto atendimento Edivan Secundo Lopes, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos*”, ou seja, nas atividades secundárias da empresa não consta qualquer tipo de referência à serviços de lavanderia, que se mostra claro nos códigos expostos acima.

Em consulta aos CNAES referentes aos serviços de lavanderia, temos através de consulta no site do IBGE a divisão das atividades que podem se enquadrar para fins do serviço licitado, vejamos:

(Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=9601703&view=subclasse>)

Não só isso, a Lei 14.133/21, em seu artigo 68, II, traz o seguinte requisito como forma de habilitação:

“*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

(...)

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”*

Ou seja, claramente a licitante que deseja participar de qualquer certame que seja, deve ter seu ramo de atividade claramente compatível com o objeto contratual, que no caso em tela se vislumbra como o serviço de lavanderia de enxoval hospitalar, o que não se identifica no Cartão CNPJ da empresa recorrente.

#### DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022.

No tocante ao Termo de Abertura do Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na documentação de habilitação se identifica o Termo de Abertura (fl.25) e Encerramento(fl.91) referente ao exercício de 2023, porém em relação ao que se está sendo discutido (2022), temos apenas o Termo de Encerramento (fl.104), fato que motivou a diligência por parte do Pregoeiro Municipal, e que ao anexar os documentos solicitados na diligência temos o Termo de Abertura (fl.3) e Termo de Encerramento (fl.4) do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, bem como uma nova juntada do Termo de Abertura (fl.5) e Termo de Encerramento (fl.6) do exercício de 2023, caracterizando então o descumprimento à diligência solicitada pelo Pregoeiro Municipal.

#### DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTADOR EXPEDIDA APÓS O CERTAME.

Em relação à Certidão de Regularidade do Contador, ao solicitar a diligência, o Pregoeiro Municipal deixou claro que iriam ser aceitos documentos pré-existentes à abertura do certame, de modo que ao emitir o documento de forma posterior, resta claro que a empresa não possuía tal documentação antes da abertura do certame, ao passo que teve que emitir a Certidão de Regularidade para poder atender à diligência solicitada.

#### DO ATESTADO APRESENTADO E A AUSÊNCIA DE NOTA FISCAL QUE COMPROVE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Como identificado pelo Pregoeiro Municipal, apenas os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Acari/RN e pela empresa JEQUELINE FREITAS DA SILVA-ME atendem ao objeto do certame, e que no caso só será analisado qualquer tipo de comprovação que tenha relação com tais atestados.

Nesse sentido, visando comprovar que o serviço objeto dos Atestados apresentados realmente foram prestados, o Pregoeiro Municipal diligenciou para que fossem anexadas Notas Fiscais relativas aqueles atestados, que foram emitidos em 16 de maio de 2024 (Acari/RN) e 12 de novembro de 2023 (Jequeline Freitas da Silva- ME), e que na documentação de habilitação as notas anexas relativas à serviços prestados em Acari/RN eram de 11/06/2024; 11/07/2024; 15/07/2024 e para a empresa JEQUELINE FREITAS DA SILVA- ME eram de 08/06/2024 e 22/07/2024.

Após diligência, a empresa apresentou Nota Fiscal de Prestação do Serviço em Acari/RN relativo à 18/03/2024; 16/04/2024 e 16/05/2024 (este pós emissão do atestado), porém o item 9.13.2 dispõe que “*Serviços de Lavagem Hospitalar de 50% do quantitativo licitado para a execução mensal: 750kg de roupas/enxoval executado durante um mês*”, ou seja, nenhuma das duas notas fiscais que comprovam o Atestado atendem à prestação do serviço mensal de pelo menos 750kg ao mês, sendo elas 361.40 (18/03/2024) e 403.80 (16/04/2024), sem atender dessa forma ao disposto no item 9.13.2 do edital em análise.

#### DA NÃO APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRESENTES NOS ITENS 9.13.7 E 9.13.8

Em relação às declarações que foram exigidas pelo Pregoeiro, referente aos itens 9.13.7 e 9.13.8, entendo que realmente não foram apresentadas na documentação de habilitação, porém por se tratar de juntada de simples declaração, não vejo óbice em relação à juntada após solicitação em sede de diligência, motivo este que afasta o descumprimento da empresa em relação aos dois itens citados.

### III. DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA OLIVIER LAVANDERIA LTDA.

A recorrente pugna pela inabilitação da empresa vencedora **RWR S DE COSTA LTDA**, por ter descumprido item do edital que exigia a apresentação de índice de liquidez referente ao Balanço Patrimonial de 2022.

Nesse sentido, o Pregoeiro Municipal solicitou diligência para que a empresa pudesse apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2022, com seus devidos Termos de Abertura e Encerramento, que de fato foi apresentado nos documentos anexos à diligência.

Acontece que o edital em seu item 9.12.8 dispõe que o atendimento dos índices econômicos previstos deve estar atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que se encontra ausente nos documentos que foram anexados.

Porém, assim como disposto em relação às declarações que a empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** não havia apresentado, mas que por se tratar de mera declaração, não deve ser motivo de inabilitação de plano, com base no formalismo moderado, aplicado amplamente pelo Tribunal de Contas da União, entendo pela

possibilidade da juntada de tal declaração por parte da empresa recorrida em sede de nova diligência, sob pena de inabilitação caso descumpra tal exigência.

É a fundamentação.

#### CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI e OLIVIER LAVANDERIA LTDA**, diante dos motivos expostos acima, com a ressalva de que a empresa **RWR S DE COSTA LTDA** deverá atender a diligência promovida pelo Pregoeiro Municipal visando regularizar a declaração do item 9.12.8, com base no formalismo moderado, sob pena de inabilitação por descumprimento.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2024.

**IGOR BEZERRA DOS SANTOS**

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pelas empresas **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI e OLIVIER LAVANDERIA LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, encaminhando para diligências cabíveis.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**88F32900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**(SEGUNDA CHAMADA)**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item- Objeto: de contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária, para atender a demanda da população do município de Lucrécia/RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 28/08/2024, Local: [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 13/08/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**F14F2F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

## SETOR DE LICITAÇÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº 064/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de uma Areninha de Beach Soccer na comunidade de Alcanorte, no município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 14/08/2024 até 20/08/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 20 de agosto de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**901BB7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.08.12.0002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 015-PE/2024, homologada em 09/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP CNPJ Nº 32.364.822/0001-48**

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99704-066 Contatos: Telefone: (54) 3712-2155

E- Mail: terrasulmedicamentos@gmail.com Pessoa para Contato: Maria Ferrari Spazzini

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
39	CARVEDILOL 12,5MG Marca: cimed 143810250	CPR	10000	0,12	1.200,00
40	CARVEDILOL 25 MG Marca: cimed 143810250	CPR	10000	0,18	1.800,00
41	CARVEDILOL 3,125MG Marca: cimed 143810250	CPR	10000	0,12	1.200,00
42	CARVEDILOL 6,25MG Marca: cimed 143810250	CPR	10000	0,12	1.200,00
66	DIGOXINA 0,25 MG Marca: teuto 103700458	CPR	500	0,25	125,00
70	DOXAZOSINA 2 MG Marca: cimed 143810217	CPR	500	0,19	95,00
73	ENALAPRIL 20 MG Marca: cimed 143810058	CPR	10000	0,06	600,00
79	FLUCONAZOL 150 MG Marca: med quimica 109170098	CPR	10000	0,56	5.600,00
84	HIDROCORTISONA 1% 30 G Marca: teuto 103700527	BISN	500	10,00	5.000,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG Marca: merck 100890392	CPR	2000	0,37	740,00
110	METOCLOPRAMIDA 10 MG Marca: hipolabor 113430128	CPR	10000	0,10	1.000,00
131	PARACETAMOL 500MG Marca: belfar 105710161	CPR	30000	0,10	3.000,00
145	SINVASTATINA 20MG Marca: cimed 143810169	CPR	30000	0,13	3.900,00
147	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Marca: accord 155370040	CPR	4000	0,48	1.920,00
152	SULFATO FERROSO 40MG Marca: belfar 105710004	CPR	30000	0,06	1.800,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>29.180,00</b>

**2.2 – Valor total da ARP R\$ 29.180,00 (Vinte e nove mil, cento e oitenta reais)**

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de agosto de 2024

### Assinaturas:

#### Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

#### Pela Empresa Vencedora

Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA. EPP

CNPJ nº 32.364.822/0001-48

#### Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador: B51097D3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.08.12.0006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0006

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 015-PE/2024, homologada em 09/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0006, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME CNPJ: 31.097.573/0001-09**

Endereço: Avenida Santiago de Compostela, Nº 351, Galpão C, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40279-150

Contatos: Telefone: (71) 3021-5999 E-Mail: shopmed@outlook.com.br

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
43	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML Marca: TEUTO	FRCO	6000	8,75	52.500,00
44	CEFALEXINA 500MG Marca: TEUTO	CAP	20000	0,72	14.400,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>66.900,00</b>

Pessoa para Contato: Marcos Cesar Portela Araujo, CPF Nº 381.519.875-53 TT

**2.2 – Valor total da ARP R\$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais)**

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da

contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do

fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de agosto de 2024

### Assinaturas:

#### Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

#### Pela Empresa Vencedora

Shopmed Brasil Com. de Medicamentos Ltda. ME  
CNPJ nº 31.097.573/0001-09

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6A38CD14

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2024

#### PORTARIA Nº 186/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e

seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Danila Caetano da Silva**, matrícula 100396, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, em companhia dos alunos da Escola Municipal Edilton Fernandes, a fim de participar dos jogos Escolares que acontecerá nos dias, 14, 15, 16, 17 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de agosto de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**629F9086

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - REVISTAS

**Processo:** Dispensa Eletrônica 026/2023

**Número de Contrato:** 2024.01.03.0001

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração e impressão de Revista Institucional destinada a divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos e em atendimento às ações da Secretarias Municipais, conforme o termo de referência e DFD.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CNPJ:** A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, 41.232.603/0001-04.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Antônio Melquiades Júnior, pela empresa.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 03/01/2024.

**Vigência:** 03/01/2024 a 03/01/2025.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BAFCA78A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº120881/2024

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº120881/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO POR AEROLEVANTAMENTO, DE ÁREAS URBANAS (LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, RUAS E AVENIDAS), OU RURAIS VISANDO OBTER ELEMENTOS TECNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM BENEFÍCIO DO MUNICIPIO.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 14/08/2024 a 16/08/2024**

**Horário de recebimento de proposta: Até as 12:30 do dia 16/08/2024**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**LINK PARA ACESSO:**

<https://www.martins.rn.gov.br> ;  
[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia)

**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:**  
 cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**4E1F80A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº120841/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº120841/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO, PERTINENTE NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 14/08/2024 a 16/08/2024**

**Horário de recebimento de proposta: Até as 12:00 do dia 16/08/2024**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**LINK PARA ACESSO:**

<https://www.martins.rn.gov.br> ;  
[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia)

**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:**  
 cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

*Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.*

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**DA0BBFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 06/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 006/2024
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO 2024/2025, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV, RODA AÇO 15", DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 2590, PNEU R15, VVT ASPIRADO, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM 05 (CINCO) PORTAS, COR BRANCA, AR-CONDICIONADO, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, POSIÇÃO TRANSVERSAL/DIANTEIRO, COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE + RÉ, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320 LITROS, COM VIDROS

ELÉTRICOS DIANTEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MULTIMÍDIA COM ENTRADA PARA USB, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS PORTAS, COM AR-CONDICIONADO; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS NOS ASSENTOS, AIRBAG FRONTAL, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN, PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN, EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 91.386,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2024 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	polo track 2024/2025	volkswagen	1	86.400,00

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**CA4EBA20

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 006/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 006/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO 2024/2025, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV, RODA AÇO 15", DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 2590, PNEU R15, VVT ASPIRADO, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM 05 (CINCO) PORTAS, COR BRANCA, AR-CONDICIONADO, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, POSIÇÃO TRANSVERSAL/DIANTEIRO, COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE + RÉ, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320 LITROS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MULTIMÍDIA COM ENTRADA PARA USB, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS PORTAS, COM AR-CONDICIONADO; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS NOS ASSENTOS, AIRBAG FRONTAL, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN, PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN, EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO/RN. - polo track 2024/2025 - Valor Referência: 91.386,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	polo track 2024/2025	1 Unidade	86.400,00	86.400,00	Homologado em 09/08/2024 08:06:32 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**BA34DFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 351/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria Lúcia do Nascimento Silva  
 CPF..... :XXX.313.093-XX  
 Matrícula..... :0003344  
 Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
 Destino..... :Parnamirim/RN.  
 Assunto..... : Participar da palestra “Operacionalização dos Instrumentos de Gestão DigiSUS.  
 Período..... : 14/08/2024.  
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
 Função..... :Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E53DBFF6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 352/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adriano Apolonio da Silva  
CPF..... :XXX.189.334-XX  
Matrícula..... :0013001  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Parnamirim/RN.  
Assunto.....: Participar da palestra “Operacionalização dos Instrumentos de Gestão DigiSUS.  
Período.....: 14/08/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2225E88A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 353/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Willany Porcidônio Soares da Silva  
CPF..... :XXX.013.084-XX  
Matrícula..... :0009202  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Parnamirim/RN.  
Assunto.....: Participar da palestra “Operacionalização dos Instrumentos de Gestão DigiSUS.  
Período.....: 14/08/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Recepcionista.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**80C7F521

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 354/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jaqueline Teixeira da Silva  
CPF..... :XXX.953.374-XX  
Matrícula..... :0001300  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Parnamirim/RN.  
Assunto.....: Participar da palestra “Operacionalização dos Instrumentos de Gestão DigiSUS.  
Período.....: 14/08/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Visitadora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2136D97C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 355/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Silvânia Joaquim da Silva  
CPF..... :XXX.844.814-XX  
Matrícula..... :0003280  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Parnamirim/RN.  
Assunto.....: Participar da palestra “Operacionalização dos Instrumentos de Gestão DigiSUS.  
Período.....: 14/08/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3428538D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 356/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Daniel Cordeiro da Silva  
CPF..... :XXX.997.914-XX  
Matrícula..... :0004228  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Parnamirim/RN.  
Assunto.....: Participar da palestra “Operacionalização dos Instrumentos de Gestão DigiSUS..  
Período.....: 14/08/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente de Endemias.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7EED39B2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 357/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edinalva Nery Duarte  
CPF..... :XXX.748.854-XX  
Matrícula..... :0004232  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Parnamirim/RN.  
Assunto.....: Participar da palestra “Operacionalização dos Instrumentos de Gestão DigiSUS..  
Período.....: 14/08/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente de Endemias.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9DD67CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO CONJUNTO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Na publicação referente ao termo conjunto de adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica 002-2024, Proc. Admin. 801.002/2024, do Fundo de Previdência de Monte Alegre - MONTEPREV, edição nº 3348, código: BAC34680, onde se lê:

**TECH MINAS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.158.836/0001-30;**

leia-se:

**EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90.**

Monte Alegre/RN, em 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**E0D72E87

**MONTEPREV**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE PARA PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 010/2024 – PROC. ADMIN. MMA Nº**  
**809.002/2024**

**RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.267.580/0001-70, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a inscrição no “7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas”, que acontecerá em João Pessoa/PB nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, em 13 de agosto de 2024

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**  
Diretora da Previdência

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**A4CEA239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO – LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 0008-2024. Realizada no dia 27 de junho de 2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Licitação foi declarada **FRACASSADA**

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**2334A023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190/2024 \*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 190/2024

Monte das Gameleiras/RN, 08 de agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 336/2014 e a resolução do CMDCA nº 003/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes para compor a Comissão Intersetorial de enfrentamento à violência contra criança e adolescente.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Simone da Silva Avelar

Suplente: Francisco Andrielle da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

Suplente: Suzeni Ferreira da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Silvana Maria Silva de Lima

Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes

IV – Representantes da Polícia Militar

Titular: José Alexandre da Silva Neto

Suplente: Thiago Bruno Alves Monteiro

V – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Aderi Bernardino de Souza Filho

Suplente: Joab Rodrigues de Pontes Emídio

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Antonio Edson Moreira

Suplente: José Dias

Art. 2º. Revoga(m)-se a(s) disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

\*Republicar por incorreção

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**3D82EF74

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 280617/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN ganhador dos itens de 01 a 09, 13,17,18 e 37 ficando deserto os itens 14 a 16, 19 a 36, 38 a 45 conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 23.631,50 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D93834D8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 030/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº**  
**280617/2024 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280617/2024 - CONTRATO Nº 280617/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 030/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$: 23.631,50 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0210 SECRETARIA MUN DE CULTURA E DESPORTO PROJETO ATIVIDADE: 2.072 MANUNT DAS ATIV DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL FONTE DE RECURSOS: 1500000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST GRATUITA VIGÊNCIA: de 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**195EC80D

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**ATA Nº 006/2024 – 5ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2024**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2024, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se 7 (sete) membros do CMDCA, titulares e suplentes da área governamental e sociedade civil, como também, membros do Conselho Tutelar convidados, para a realização da quinta assembleia ordinária, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, que deu início aos trabalhos, dando boas vindas aos conselheiros e demais presentes e indagou sobre os assuntos a serem tratados nesta assembleia ordinária: 1. Comissão intersectorial de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; 2. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 3. Regimento interno e 4. Outros assuntos. No ponto 1, o Presidente apresentou a Portaria nº 190, de 08/08/2024, que trata da composição da Comissão intersectorial de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes que objetiva garantir a proteção e o cuidado da vítima; enquanto no ponto 2, foi apresentado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Monte das Gameleiras/RN 2014-2024, houve uma breve explanação feita pelo Presidente e o mesmo destacou que encaminharia ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social para a reelaboração para o próximo decênio, com os demais órgãos responsáveis; já o ponto 3, foi apresentada a Minuta do Regimento interno do CMDCA, onde o

Secretário do CMDCA, Gerson Emídio, fez a leitura até o artigo 18, houve algumas alterações e explicações sobre o texto, ficando para próxima reunião a conclusão da leitura e a aprovação pelos conselheiros; e no ponto 4, outros assuntos, não houve manifestação dos presentes. Concluindo os trabalhos e não havendo nada mais a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Gerson Emídio, pelo Presidente e homologada pelos Conselheiros e convidados presentes, conforme lista de assinatura e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CE9B80E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 09/2022**

**À H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.223.506/0001-03**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, PARTINDO DO TREVO DE TOROROMBA-TIMBÓ SENTIDO RN 063.**

**TOMADA DE PREÇOS: 19/2022**

No dia 18 de novembro de 2022, foi formalizado a assinatura do Contrato da Licitação modalidade Tomada de Preços 019/2022, entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA. A obra foi iniciada e executado 2 trechos (2 medições), sendo paralisada desde o dia 29 de maio de 2024 por parte da CONTRATADA sem justificativa técnica plausível desde. Diante do exposto, enfatiza-se que já se passaram mais de 60 (sessenta) dias da paralisação e ainda não foi apresentado nenhum retorno, previsão de retorno, interesse em retomar a obra, ficando exposto o total desinteresse da contratada, restando ao município o dever legal de aplicar as devidas penalidades previstas em contrato caso não ocorra a retomada imediata, por conseguinte fica a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.223.506/0001-03 NOTIFICADA FORMALMENTE POR ABANDONO DE OBRA (2ª NOTIFICAÇÃO)**, e que a não apresentação de uma justificativa, explicações e esclarecimentos acarreta no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que seja apresentado uma justificativa plausível para a não apresentação da documentação, visto que o descumprimento do contrato implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data do recebimento para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de tais documentações exigidos no contrato. Caso contrário ficará a Empresa ficará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**59BC0500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 038/2024/PMP/GP**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 19/06/2024;

**Considerando** que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 31/05/2023;

**Considerando** que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 01/08/2024;

**Considerando** o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que "O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração" (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1ª Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA EDILEUZA MARTINS BEZERRA, professoro(a) 21-J, inscrita no CPF/MF nº 663.760.334-15, matrícula nº98-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vago o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú, 12 de agosto de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**64CEE002

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 039/2024/PMP/GP**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 23/05/2024;

**Considerando** que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 09/04/2023;

**Considerando** que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 01/07/2024;

**Considerando** o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que "O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento

doservidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC nº 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC nº 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA EDILEUZA MARTINS BEZERRA, professoro(a) 21-J, inscrita no CPF/MF nº 663.760.334-15, matrícula nº98-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú, 12 de agosto de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:258DE5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**1.743/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **27/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:FE2B5563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**126/2022 ADESÃO 04/2022**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**126/2022**  
**ADESÃO 04/2022**  
**CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**  
**CNPJ: 40.998.734/0001-06**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**  
**CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS**  
**DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PÚBLICA, COMO TAMBÉM CESSÃO DE DIREITO DE USO**  
**DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

**ADITIVO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 126/2022, referente a adesão 04/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, COMO TAMBÉM CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** Em 180 dias (cento e oitenta dias).

**VIGÊNCIA: 02/08/2024 até 29/01/2025;**

**ASSINATURA: 02/08/2024;**

**PROCESSO: 1.855/2022;**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:C7202F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**  
**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 1073/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 193/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.		
CNPJ: 22.526.394/0001-59	Telefone (83) 8896-9509 / (83) 99659-5715	E-mail: mipuxa@gmail.com
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, Centro, Campina Grande/PB		
Representante: Antony Patrick Cavalcante Souto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0035	0001130 - RESMA DE PAPEL SULFITE PESO 40 COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 120 G/M2 - 210 X 297 MM COM 500 FOLHAS.	Unidade	1.770	30,00	53.100,00
0053	0001233 - FITA ADESIVA MARRON TAMANHO 18 X 50	Unidade	700	5,00	3.500,00
0095	0001447 - TINTA PARA CARIMBO 40ML COR PRETA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	90	3,00	270,00
0098	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES.	Unidade	210	3,00	630,00
0106	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	Unidade	77	8,50	654,50
0108	0001508 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	Unidade	170	22,00	3.740,00
0114	0000520 - AGENDA PERMANENTE	Unidade	205	18,00	3.690,00
0168	0023193 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE	Unidade	2	650,00	1.300,00

FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO)				
CAPACIDADE DO CESTO: APROXIMADAMENTE 40 LITROS.				
CORTE: SUPERCORTE EM PARTÍCULAS, INCLUINDO CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO.				
POTÊNCIA: 264W. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
<b>Valor Total: R\$ 66.884,50</b>				

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**A30C7405

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:  
**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Orgão(s) Participante(s): G & J REPRESENTACAO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante:  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Fornecedor: <b>G &amp; J REPRESENTACAO LTDA.</b>		
CNPJ: 55.017.923/0001-48	Telefone: (98) 8841-9643	E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Endereço: Tv bom Jesus, Quadra:191, Lote:17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luis/MA		
Representante: João Gonçalves da Cruz Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
0063	0001456 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 X 120 CM.	Unidade	56	88,95		4.981,20	
0065	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 X 200 CM.	Unidade	38	222,45		8.453,10	
0066	0001457 - QUADRO DE AVISO VELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 120CM X 90CM	Unidade	34	88,60		3.012,40	
<b>Valor Total: R\$ 16.446,70</b>							

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**C0D9D26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 195/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195/2024-GAB/PREFEITO**

Designa responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 2705/2022, regulamentada pelo Decreto nº 51/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. Emanuel William Santos de Souza, CPF nº 063.174.454.19, para exercer a função de gestor administrativo e financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

**Art. 2º.** Designar o Sr. Magson Silvino de Araújo, CPF nº 061.856.024.66, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

**Art. 3º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

**Art. 4º.** São atribuições do Gestor Administrativo e Financeiro e do Tesoureiro do FMDI:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

trimestralmente, inventário de bens materiais;

anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;

Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

Manter o controle da receita do Fundo;

Encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

**Art. 5º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 13 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**A9464ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 183/2024-GAB/PREFEITO**

**Decreto nº 183/2024-GAB/PREFEITO**

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
Dos Objetivos**

**Art. 1º** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 2705/2022, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas, ações e projetos de proteção ao idoso, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo CMDI e integrarão o orçamento geral do Município.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Operacionalização do Fundo**

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando à tesouraria, sob a forma de co-gestão, vinculada à Secretaria Municipal Finanças, respectivamente, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação ao Fundo:

- I - Elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.
- II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.
- III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.
- IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.
- V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
- VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.
- VII - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.
- VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX - Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDI, referentes ao Fundo.

**Art. 5º** São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro e do Tesoureiro do Fundo, nomeados Prefeito:

- I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do artigo 4º,
- II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração das receitas e despesas executada do Fundo;
- III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.
- IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;
- V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
- Trimestralmente, inventário de bens materiais;
- Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
- VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
- IX - Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
- X - Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XII - manter o controle da receita do Fundo;
- XIII - encaminhar ao CMDI relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
- XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.242/1991.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Recursos do Fundo**

**Art. 6º** São receitas do Fundo:

- I - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741/2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
- V - As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
- VI - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003;
- VII - A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
- VIII - Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- IX - Transferência do Fundo Nacional Idoso;
- X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
- XI - outras receitas diversas.

**Art. 7º** Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- I - O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964;**
- II - Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;**
- III - Direitos que por ventura vier a constituir;**
- IV - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.**

**Art. 8º** A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 9º** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Execução Orçamentária**

**Art. 10** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão responsável pela gestão pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinados.

**Art. 11** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

**Art. 12** A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 13** A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** O fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 15** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 13 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**291D62DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO CE.001.2024**

**CONTRATO Nº 28050001.2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.033/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E ARRUDA PROJETOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 08.145.153/0001-39, endereço Rua Senador Dinarte Mariz, CEP: 59.259-000, Fone: (84) 32860029, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.

Prefeito Sr. Dikson Mesgrael Bezerra Junior, brasileiro, inscrito sob CPF: 010.389.384-90, residente Rua Senador Dinarte Mariz - Centro - Passagem/RN, e do outro lado a empresa ARRUDA PROJETOS LTDA, neste ato representado por RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA, CPF nº 08.508.574/0001-87,

doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Joana Nicolau do município de Passagem/RN.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes,

processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 91.771,77 (noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE: 06001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 1030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO  
NATUREZA DA DESPESA: 449051 – Obras e instalações FONTE: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos  
15690000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados; b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado; h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do

referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de

Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passagem.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - RN, 28 de Maio de 2024

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Arruda Projetos LTDA

#### **RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA**

CPF nº 08.508.574/0001-87

#### **TESTEMUNHAS**

1)  
CPF:

2)  
CPF:

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:41C01F8B**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, na Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, localizada à Rua João Ferreira de Lima S/Nº, reuniram-se professores e equipe do SINTE/RN com o objetivo de escolher representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação do município de Passagem/RN. A professora Neilma Neilda da Silva, deu início a reunião com esclarecimentos sobre o que é o Conselho Municipal de Educação, a sua importância para o funcionamento da educação municipal, bem como a importância da participação dos professores para essa composição. A mesma enfatizou a Lei de criação nº 100/2007 que dar providências, bem como o seu Regimento Interno que foi elaborado de acordo com a Lei já citada. Foi explicado também quanto a vigência do mesmo, que será de 3 (três) anos, 2024 a 2026. Dando continuidade, foi solicitado que voluntariamente os presentes se indicassem por livre e espontânea vontade, ficando assim constituído:

1. Eliete Venâncio da Silva CPF: 010.265.834-03 RG: 2.025.421  
Leila Barreto de Lima Silva CPF: 969.534.974-91 RG: 1.468.881
2. Neilma Neilda da Silva CPF: 025.435.524-21 RG: 1.636.518  
Verônica Alves de Freitas Dionízio CPF: 021.454.924-02 RG: 1.532.367
3. Simone Augusta Paulo CPF: 030.989.784-06 RG: 001687.181  
Rosângela Alves dos Santos CPF: 347.220.094-49 RG: 990.112.0629
4. Maria Adelina Romeiro CPF: 634.628.004-00 RG: 1.094.227  
Petriana Ferreira de Lima CPF: 012.389.024-13 RG: 2.010.995

Especialistas:

1. Eliane Cristina da Silva CPF: 028.142.904-95 RG: 1.697.963  
Maria Cassiana R. de Souza CPF: 041.294.544-47 RG: 2.105.196
2. Antônio Cesário de Oliveira CPF: 021.112.808-47 RG: 1.457.890  
Maria Aparecida de Souza Silva CPF: 512.783.594-00 RG: 946.406

Os professores escolhidos foram colocados em votação pela assembleia e imediatamente aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a professora Neilma deu por encerrada a reunião, eu Terezinha Silvestre de Lima fui indicada para secretariar essa reunião, portanto a mesma vai por mim assinada e por os demais presentes.

Passagem/RN, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1D69C071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DOS  
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

Aos 02 dias do mês de abril de 2024, na Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, situada a Rua João Ferreira de Lima, S/Nº, reuniram-se pais de alunos, conforme artigo 4º da Lei municipal nº 100/2007, a fim de escolher 5 (cinco) representantes de pais de alunos seguidos de seus pares, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para representarem esse seguimento no Conselho Municipal de Educação do município de Passagem/RN. No momento a professora Terezinha Silvestre de Lima deu início a reunião, cumprimentando a todos os presentes, em seguida fez uma explanação sobre o que é o Conselho Municipal de Educação, bem como qual a importância do Conselho para a comunidade escolar, fez referência a Lei nº 100/2007 que criou o referido Conselho e qual a importância de cada membro dentro do mesmo. Foi explicado também, que os indicados serão representantes desse seguimento por um período de três anos. Após a apresentação foi solicitado que voluntariamente os presentes se indicassem por livre e espontânea vontade, ficando assim constituído: Andreia Eunice de Oliveira Lima, CPF: 100.390.697-45, RG: 2.010.982SSP/RN Titular, Aniele Ferreira da Silva Narciso CPF: 113.569.214-93 RG: 002.911.871SSP/RN Suplente, Aniele Firmino dos Santos CPF:053.683.604-36 RG: 2.167.360SSP/RN, Titular, Daiane Cíntia Soares de Souza Alves CPF: 072.088.484-59 RG: 002.173.172SSP/RN Suplente, Daiane Lima Dias CPF:110.865.924-17, RG:2.812.854SSP/RN Titular, Isabel Rodrigues de Meireles Neta CPF: 058.802.964-58, RG: 002.297.354SSP/RN Suplente, Irlane Sandra de Lima CPF:046.445.254-64, RG:002.010.988SSP/RN Titular, Maria da Conceição Gomes Narciso CPF: 086.999.264-58, RG: 002.194.096SSP/RN, Suplente, Máximo Francisco Chacon CPF: 139.041.244-04 RG: 363.824SSP/RN Titular, Poliana Écia Gomes Barreto da Silva CPF: 076.627.704-60 RG: 002.676.912SSP/RN Suplente. Nada mais havendo a tratar a senhora Terezinha Silvestre de Lima me nomeou como secretária da presente ata, que será por mim assinada e pelos demais presentes.

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**53909A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DOS  
REPRESENTANTES DE ALUNOS**

Aos 2 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024, na Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, situada a Rua João Ferreira de Lima S/Nº, Passagem/RN, reuniram-se alunos maiores de 18 anos, conforme recomenda o Artigo 4º da Lei nº 100/2007, a fim de escolher 5 representantes dos alunos seguidos de seus pares, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes para representarem esse seguimento no Conselho Municipal de Educação do município de Passagem/RN. No momento a professora Terezinha Silvestre de Lima deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes, em seguida fez uma explanação sobre o que é o Conselho Municipal de Educação, bem como qual a importância do Conselho para a comunidade escolar, fez referência a Lei nº 100/2007, que criou o referido Conselho e qual a importância de cada membro dentro do mesmo. Foi explicado também, que os indicados serão representantes desse seguimento por um período de três anos. Após a apresentação foi solicitado que voluntariamente os presentes se indicassem por livre e espontânea vontade, ficando assim constituído: Almiralinda Fernandes de Lima CPF: 444.653.864-00 RG: 4.145.369SSP/RN, Titular, Francinete Nicolau dos Santos Lima CPF: 077.156.444-98, RG: 2.634.347SSP/RN Suplente, João Batista Silva de Lima, CPF: 088.800.954-20 RG: 002.370.636SSP/RN Titular, Laiane Lima Dias CPF: 704.854.704-50 RG: 003.471.087SSP/RN Suplente, Leonardo dos Santos Lima CPF:719.223.314-57, RG: 004.145.392SSP/RN Titular, Lucidalva Bezerra do Nascimento CPF: 087.705.134-81 RG:

002.714.887SSP/RN Suplente, Maria José Barreto de Lima CPF: 044.448.804-90 RG: 999.126SSP/RN Titular, Maria do Livramento Gomes CPF: 102.807.294-56 RG: 2.896.366SSP/RN Suplente, Maria da Piedade Bezerra do Nascimento CPF:119.205.434-22 RG: 002.445.312SSP/RN Titular, Wedna Dias Felix CPF: 129.583.806-02, RG: 18.693.640 SSP/RN. Suplente. Nada mais havendo a tratar a senhora Terezinha Silvestre de Lima me nomeou como secretária da presente ata, que será por mim assinada e pelos demais presentes.

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B612F476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e 1/2 (meia) diária a **LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA**, Matrícula: 1112, ocupante do cargo de Assistente Social. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, das 8h às 17h, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de agosto de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**0A7EA9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA N.º 001, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - SEMTHAS**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA  
Nº 001/2024**

**PORTARIA N.º 001, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo Administrativo n.º 13080001/2024, para apurar possível infração aos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 do Termo de Referência e ao item 19.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, bem como as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 15020001/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 a 9.2.5 do Termo de Referência, 21.3, alíneas “a” a “d” do Edital da Licitação, e artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Artigo 2º.** Designar João Martins de Oliveira Neto, matrícula n.º 819, Larice Rocha de Oliveira, matrícula n.º 634 e Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula n.º 588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de

Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10.**

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2024

**DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6D324A82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 623/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 623/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**15AF7A05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 624/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 624/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **13/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**0A6C76C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 441, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 441, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, CPF **016.XXX.XXX-14**, matrícula nº 894, Motorista, 0,5 (**meia**) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 10 de agosto do corrente ano na cidade de Apodi/RN onde irá conduzir e reconduzir a equipe de Capoeiristas do município que irá participar de um evento esportivo em Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4F1DD6ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 442, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 442, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 14 de agosto do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F3C46DF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 443, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 443, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação e Desporto, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 110,00 (cento e dez) reais para custear despesas, no dia 16 de agosto do corrente ano na cidade de Almino Afonso/RN onde irá participar de uma formação de gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**243611AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 444, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 444, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora, **Maria Aparecida Costa**, matrícula nº **237**, Técnica em Administração Pedagógica, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 16 de agosto do corrente ano na cidade de Almino Afonso/RN onde irá participar de uma formação de gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**768FBD9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 445, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 445, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora, **IWANA DE OLIVEIRA FREITAS**, CPF **111.XXX.XXX-78**, matrícula nº **827**, Nutricionista, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 16 de agosto do corrente ano na cidade de Almino Afonso/RN onde irá participar de uma formação de gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DE07B7E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 446, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 446, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora, **PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROZ**, CPF 071.XXX.XXX-74, matrícula nº512, Nutricionista, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 16 de agosto do corrente ano na cidade de Almino Afonso/RN onde irá participar de uma formação de gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**67B9CA41

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
25080002/2023**

**Processo Administrativo nº 28060001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PE/PMP**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** GUARANI SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 34.990.626/0001-04

**Objeto:** alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 25080002/2023, proveniente da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Processo Administrativo n.º 28060001/2023, destinado a INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, contemplando a elaboração do projeto executivo, aprovação de concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei 8.666/93

**Vigência:** 25/08/2024 A 25/11/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, SIELLY TERLAN FERNANDES DANTAS

**Data da Assinatura:** 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**734A28BE

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
19070003/2023**

**Processo Administrativo nº 12050002/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PE/PMP**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 24.575.584/0001-91

**Objeto:** alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 19070303/2023, proveniente da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 12050002/2023, destinado a Construção da 1ª etapa do Sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei 8.666/93

**Vigência:** 15/08/2024 A 13/11/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA

**Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**0CFE39DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
047 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 800 DE 12 DE  
AGOSTO DE 2024**

DECRETO Nº 800, DE 12 DE agosto DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de agosto de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 137 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO  
020400SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 195 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**06DFE49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 050/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**  
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 050/2024 Pureza/RN, 13 de agosto de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Aldenira Ferreira da Rocha, Visitadora do Programa Criança Feliz, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar do “**Seminário Territorial da Primeira infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**”, a ser realizada no dia 14/08/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**36E92585

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 051/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**  
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 051/2024 Pureza/RN, 13 de agosto de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Danielle da Silva, Visitadora do Programa Criança Feliz, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar do “**Seminário Territorial da Primeira infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**”, a ser realizada no dia 14/08/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AC712A9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 052/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**  
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 052/2024 Pureza/RN, 13 de agosto de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thalita Nayara Martins de Oliveira, Visitadora do Programa Criança Feliz, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar do “**Seminário Territorial da Primeira infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**”, a ser realizada no dia 14/08/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**987A120F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 053/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**  
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 053/2024 Pureza/RN, 13 de agosto de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Gerlane Clementino de Oliveira, Visitadora do Programa Criança Feliz, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar do “**Seminário Territorial da Primeira infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento**

dos vínculos familiares e comunitários”, a ser realizado no dia 14/08/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8245F2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL 447.2024 - TRATAMENTO ÀS**  
**MICROEMPRESAS, AGRICULTORES, PRODUTORES,**  
**MICROEMPREENDEDORES...**

**LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem a alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro 2006, na sua atual redação e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art.

3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e

adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18- A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Passe e Fica:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

VI – estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu

território, o Município designará e manterá Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

- I – residir na área da comunidade em que atuar;
- II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,
- IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

*Parágrafo único.* A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

## CAPÍTULO II

### Da Educação Empreendedora e Inovação

Art.10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art.11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

- I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
- II – sejam profissionalizantes; e,
- III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art.12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que

tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

## CAPÍTULO III

### Da Desburocratização Seção I

#### Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art.13. O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

- I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- II – evitar a duplicidade de exigências;
- III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações; e,
- IV – atender, de forma objetiva, todos os preceitos instituídos da Lei Federal de Liberdade Econômica nº 13.874/2019 e Leis Estaduais ou Municipais quando implementadas.

Art.14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

§1º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual-MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamento, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado por documento oficial, de pessoa física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§3º Para cumprimento do disposto no *caput*, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art.15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

- I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;
- II – pesquisa prévia de viabilidade;
- III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,
- IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

*Parágrafo único.* A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

## Seção II

### Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art.17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art.18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02(dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa quando não atendido, limitado ao dobro do prazo mencionado.

Art.19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência

ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

*Parágrafo único.* Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

### Seção III

#### Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art.24. O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art.25. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º O benefício concedido no *caput* pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art.26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de direito da eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

### Seção IV

#### Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 28. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art.29. Deverá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso as consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como, as fases das análises e vistorias.

Art.30. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município poderá editar, por Lei ou Decreto, a classificação de riscos de atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento, caso contrário, deverá utilizar integralmente a classificação prevista nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria.

*Parágrafo único.* A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art.31. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art.32. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

Art.33. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas relativamente à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, na sua atual redação, a qual prevê no art. 13 que as edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

Art.34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art.35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação as legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo máximo em que deverão ser sanados.

### Seção V

#### Da Fiscalização Orientadora

Art.36. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e
- II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 37. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 38. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita e não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art.39. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso,

estabelecendo as condições e cronograma para a regularização, antes do encerramento do prazo concedido de forma justificada.

§2º Decorridos os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

## Seção VI

### Da Acessibilidade

Art.40. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art.41. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art.42. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art.43. Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

## CAPÍTULO IV

### Da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

Art.44. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;  
II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;

III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;

IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;

V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;

VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;

VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;

VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;

IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

X – o empreendedorismo familiar; e

XI – o fomento à economia criativa.

Art.45. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto.

## CAPÍTULO V

### Do Acesso aos Mercados Seção I

#### Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 46. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;

IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

*Parágrafo único.* As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

## Seção II

### Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art.47. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico do Município, e será composto por 01(um) representante das seguintes Secretarias, Órgãos e Comissão:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Finanças

III - Controladoria Geral

IV - Secretaria de Saúde

V - Secretaria de Assistência Social

VI – Secretaria de Agricultura e

VII - Setor de Compras Públicas.

§1º. Os representantes das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e das demais Secretarias, poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

§3º. O Comitê Gestor de Compras – CGC será presidido pelo Secretário da pasta da Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 48. Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

- I – capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante: a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva; b) A previsão de subcontratação do objeto licitado; c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva; d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista; e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais, quando a lei permitir; e, f) O estímulo de compras sustentáveis.
- V – propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário; e
- VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art.49. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art.50. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art.51. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

### **Seção III Do Tratamento Diferenciado**

Art.52. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 53. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art.54. Para efeito do disposto no art. 53 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 53 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 53 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 55. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial. Art. 56. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 57. Para o cumprimento do disposto no art. 56 desta Lei, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e as elas equiparadas.

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

c) que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

e) não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor atualizado por lei, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I deste artigo.

§2º Os benefícios previstos nos incisos I e III deste artigo deverão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

a) aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme previsto em edital, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada, será declarada vencedora da licitação com seu preço ofertado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e,

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em que implique na aplicação da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será declarada vencedora sendo vencedora do objeto em seu favor

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município; e

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos artigos 56 e 57, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 57 desta Lei.

IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§1º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 3º. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

## CAPÍTULO VI

### **Do Estímulo ao Microempreendedor Individual, Produtor Rural, Artesão, Empreendimentos da Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social**

Art.60. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.61. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

*Parágrafo único.* Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.62. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

*Parágrafo único.* Não poderão integrar a sociedade de que trata o caput deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

## CAPÍTULO VII

### **Dos Incentivos Tributários**

Art. 63. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando Lei de norma geral assim dispuser.

*Parágrafo único.* A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no caput

deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO VIII

##### Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art.64. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art.65. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

#### CAPÍTULO IX

##### Do Acesso à Justiça

Art.66. As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art.67. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Disposições Finais

Art.68. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art.69. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art.70. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art.71. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.72. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art.73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rafael Godeiro/RN, 12 de agosto de 2024.

#### CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:0D55E479

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LEI MUNICIPAL 448.2024 - RENÚNCIA AOS SUBSÍDIOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a possibilidade de renúncia aos subsídios, instituídos pela Lei Municipal nº 440/2024, mediante requerimento expresso do interessado/beneficiário.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou (art. 29, VI, "a", da Constituição Federal[1]) e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Rafael Godeiro/RN, fixados pela Lei Municipal nº 440/2024, que instituiu os valores dos subsídios dos

parlamentares municipais para a legislatura 2025/2028, **pode ser renunciado, mediante requerimento expresso do interessado/beneficiário.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete da Prefeita em 12 de agosto de 2024.

#### CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

[1] Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

VI-o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a)em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:7E5B3B85

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 060.2024 - EXONERAÇÃO - KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO

#### PORTARIA Nº. 060/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 13 de agosto de 2024.

*Exoneração da Sra. KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO, Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem do Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – EXONERAR** a Servidora Pública Municipal: **KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO**, Enfermeira, portadora do COREN-RN nº 243.329, CPF nº 074.172.534-74 e RG nº 002.640.042, para assumir o Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA SERIDÓ**, neste Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

#### CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:30190408

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 061.2024 - NOMEAÇÃO - ANDREZZA SHEILA GODEIRO PAIVA

**PORTARIA Nº. 061/2024 – GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 13 de agosto de 2024.**

*Nomeação da Sra. ANDREZZA SHEILA GODEIRO PAIVA, Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem do Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Servidora Pública Municipal: **ANDREZZA SHEILA GODEIRO PAIVA**, Enfermeira, portadora do COREN-RN nº 508247, CPF nº 079.544.064-23 e RG nº 003.040.569, para assumir o Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA SERIDÓ**, neste Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
 Código Identificador:41C42263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 13 de agosto de 2024, transportando o prefeito para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
 Código Identificador:3768B152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 060/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO EDINALDO FERNANDES QUEIROZ**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, **FRANCISCO EDINALDO FERNANDES QUEIROZ**, titular do cargo de provento efetivo de enfermeiro, 40 horas semanais, matrícula nº 120253-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 10/08/2024 e término em 07/11/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
 Código Identificador:955FC5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 385/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**Portaria N.º 385/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
 Código Identificador:F0177C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 386/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**Portaria N.º 386/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**092BE0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 387/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 387/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**86FFA370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 388/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 388/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DCE68457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 389/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 389/2024** Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D22AA492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 390/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 390/2024** Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**92726833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 391/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 391/2024** Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9F3AD3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 401/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 401/2024  
Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Ação: 2.108 - Ação Governamental da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB da Lei  
DESPESA - 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
DESPESA - 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

**FONTE DE RECURSOS: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**

**Art. 2º** - Execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

**Art. 3º** - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024 sem ônus ao limite de suplementação da lei ora mencionada.

**Art. 4º**- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 5º**- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO 2024 e PPA 2022/2025, vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024.**

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F119885A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 402/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 402/2024**  
**Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024**

DISPÕE E DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei e seus anexos dispõem sobre a demarcação do Perímetro Urbano do Município de Riacho de Santana/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

**Art. 2º** A demarcação do perímetro urbano tem por objetivo a significação do espaço atribuído ao uso urbano, por sua demanda de infraestrutura e parcelamento, indicando prevalência no incentivo aos investimentos sociais, ambientais e de qualidade de vida;

**Art. 3º** Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:  
Município: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu

fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.

Cidade: É um núcleo urbano, independentemente do número de sua população, que concentre processo econômico não-agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.

Zona Urbana: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código construídos e mantidos pelo Poder Público.

Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano de cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.

Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.

Perímetro Urbano: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

## CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**Art. 4º** São consideradas áreas urbanas do Município de Riacho de Santana as que se delimitam sob o seguinte perímetro urbano (anexo 03):

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt1, de coordenadas N 9308637.02 m e E 576461.44 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39°W, localizado neste Município; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 114°45'13.80" e distância 199,08 até o vértice Pt2, de coordenadas N 9308553.66 m e E 576642.23 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano e 173°05'26.70" e distância 200,59 até o vértice Pt3, de coordenadas N 9308354.53 m e E 576666.36 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 134°07'58.31" e distância 341,55 até o vértice Pt4, de coordenadas N 9308116.70 m e E 576911.50 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 152°04'9.16" e distância 876,25 até o vértice Pt5, de coordenadas N 9307342.52 m e E 577321.94 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 244°53'38.10" e distância 531,68 até o vértice Pt6, de coordenadas N 9307116.93 m e E 576840.49 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 225°27'47.76" e distância 1339,80 até o vértice Pt7, de coordenadas N 9306177.24 m e E 575885.48 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 320°32'14.93" e distância 557,50 até o vértice Pt8, de coordenadas N 9306607.65 m e E 575531.15 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 325°58'36.19" e distância 154,04 até o vértice Pt9, de coordenadas N 9306735.32 m e E 575444.96 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 276°38'24.77" e distância 68,75 até o vértice Pt10, de coordenadas N 9306743.27 m e E 575376.67 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 334°59'1.80" e distância 190,43 até o vértice Pt11, de coordenadas N 9306915.84 m e E 575296.14 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 339°00'29.65" e distância 342,60 até o vértice Pt12, de coordenadas N 9307235.70 m e E 575173.41 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 81°18'35.58" e distância 87,83 até o vértice Pt13, de coordenadas N 9307248.97 m e E 575260.23 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 20°52'10.26" e distância 118,52 até o vértice Pt14, de coordenadas N 9307359.71 m e E 575302.45 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 355°45'33.68" e distância 298,87 até o vértice Pt15, de coordenadas N 9307657.76 m e E 575280.35 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 19°55'25.81" e distância 142,88 até o vértice Pt16, de coordenadas N 9307792.09 m e E 575329.04 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 55°49'22.11" e distância 347,43 até o vértice Pt17, de coordenadas N 9307987.26 m e E 575616.47 m; deste, segue confrontando com Área

Rural, com o seguinte azimute plano 67°09'48.79" e distância 238,70 até o vértice Pt18, de coordenadas N 9308079.90 m e E 575836.46 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 48°17'7.92" e distância 837,25 até o vértice Pt1, de coordenadas N 9308637.02 m e E 576461.44 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”;

**Art. 5º** O Mapa do Perímetro Urbano de Riacho de Santana, (anexo 02 desta lei) é apresentado na escala 1:13.000 (um para treze mil), apropriada a identificação visual dos parâmetros de demarcação das linhas de limite, assim como as áreas definidas como urbanas e de expansão urbana;

**Parágrafo único.** Eventuais dissensões relativas à locação do Perímetro Urbano poderão ser dirimidas a partir de suas coordenadas UTM, no local ou em averiguação cartográfica;

**Art. 6º** As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano do Polígono Sede estão localadas em sentido horário, em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS2000, e estão descritas no memorial disposto no anexo 03 desta Lei;

**Art. 7º** A delimitação do Perímetro Urbano do município de Riacho de Santana corresponde a área total de 2.810.421,85 m<sup>2</sup> (dois milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte um e oitenta e cinco metros quadrados);

**Art. 8º** O Perímetro Municipal de Riacho de Santana compreende uma área de 6.876,49 m (seis mil oitocentos e setenta e seis metros);

**Art. 9º** Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do Município deverão obedecer ao Plano Diretor municipal e à lei de zoneamento de uso e ocupação do solo urbano;

**Art. 10.** Qualquer alteração no Perímetro Urbano deverá ocorrer mediante Lei Municipal específica, precedida, necessariamente, de estudo de impacto de vizinhança, consultas populares e audiência pública.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024.**

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS:

**ANEXO 01 – CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA;**  
**ANEXO 02 – PLANTA GEORREFERENCIADA (MAPA DE PERÍMETRO URBANO);**  
**ANEXO 03 – MEMORIAL DESCRITIVO ANALÍTICO;**  
**ANEXO 04 – MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO.**

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:4D1E69BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº196/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR**

Portaria 196/2024 Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, GARI, inscrito no CPF sob o nº 311.922.384-00, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será 01 à 30 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo nº057/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**9728A03F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº195/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR**

Portaria 195/2024 Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor JOSÉ WILSON DE SOUZA DA SILVA, TRATORISTA, inscrito no CPF sob o nº:787,658,031-91, lotado no Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O período concedido será 01 à 30 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo nº055/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**11AA8918

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº197 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

Portaria 197/2024 Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor ARTUR NETO DA SILVA, SECRETÁRIO ESCOLAR, inscrito no CPF sob o nº 022,379254-37, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será 01 à 30 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo nº059/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A4CC1CC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº198/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR**

Portaria 198/2024 Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, VIGIA, inscrito no CPF sob o nº 030,309,904-80, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será 14 de junho à 13 de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº060/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**0D6F4750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº183/2024-CONCESSÃO DE AFASTAMENTO**  
**DAS ATIVIDADES LABORAIS**

Portaria 183/2024 Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Laboral ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento das Atividades Laborais por 60 (sessenta) dias a servidora MARIA APARECIDA SILVA VICENTE, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 030,745,374-00, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O período concedido será 07 de março à 07 de maio de 2024, conforme o Processo Administrativo nº022/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**456C28BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 336/2024 – GPMRF**

Conceder diárias à Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Larissa Valeska Freitas de Souza**, Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação”, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**680C2188

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 337/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 337/2024 – GPMRF**

Conceder diárias à Visitadora do Programa Criança Feliz e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Maria Duarda Inácio do Nascimento**, Visitadora do Programa Criança Feliz, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**1DDC8F13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 338/2024 – GPMRF**

Conceder diárias à Visitadora do Programa Criança Feliz e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Karen Ohana Querino da Silva**, Visitadora do Programa Criança Feliz, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**55FE4AE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 339/2024 – GPMRF**

Conceder diárias à Visitadora do Programa Criança Feliz e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Michele da Rocha Camara**, Visitadora do Programa Criança Feliz, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**”, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A7388159

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 340/2024 – GPMRF**

Conceder diárias Motorista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, Motorista, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro em conduzir os Servidores Municipais para participação do “**Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**”, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E3206839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 911/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominação da Rua Raimundo Cavalcante Régis, nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Raimundo Cavalcante Régis a rua que tem como oeste a Rua Maria Francisca Monteiro e ao leste a Rua Projetada II, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EA6D32C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22070001/24 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 22070001/24 em favor da empresa JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.649/0001-62, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), visando a contratação de consultoria na execução de serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados a convênios/Transfere.gov.br ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Agosto de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C8A1F446

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240075**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 22070001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de consultoria na execução de serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais

órgãos federais, vinculados à convênios/Transfere.gov.br ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021s.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:9A75E18C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 104/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADO:** E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o de nº 11.146.234/0001-68.

**OBJETO:** Contratação de grupo musical de Forro Pé de Serra, composto por multi-instrumentalistas, responsáveis por tocar Zabumba, Triângulo e Acordeom, além de cantor, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

**RECURSO FINANCEIRO:** Recursos Próprios, Recursos Vinculados a Assistência Social, consignadas no OGM - Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**VALOR R\$:** 23.500,00 (Vinte três mil e quinhentos reais).

Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:24AFFC22

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 747/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 747/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Reunião na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano do RN – CEHAB, que será realizado na sala de Reuniões da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:3E5AE147

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 748/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 748/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor JOBIANO DE FREITAS SILVA, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, que irá participar da Reunião na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano do RN – CEHAB, que será realizado na sala de Reuniões da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:33E92CE2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 749/2024 – GAB**

**Portaria nº. 749/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor JOSEVAN DE LIMA SANTOS, matrícula: 1528203-1, Motorista vinculado à Sec. Mun. de Obras e Transportes, para cobrir suas despesas, onde irá conduzir Conselheiro Municipal de Saúde JOSÉ BARBOSA DE LIMA, o mesmo irá participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Paraíba (4ª CEGTES-PB), que será realizado no Espaço Cultural José Lins do Rêgo, rua: Abdias Gomes de Almeida nº 800, bairro: Tambaúzinho na cidade de João Pessoa/PB nos dias 14 e 15 de agosto do ano em curso.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**22025708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA INTERNA Nº. 001/2024 – GAB**

**Portaria Interna nº. 001/2024 – GAB**

**CONSIDERANDO** que é de suma importância, o aperfeiçoamento de profissionais para um melhor desenvolvimento dos trabalhos internos por parte dos serviços prestado nesta Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o eSocial, plataforma que foi criada pelo Governo Federal em novembro de 2018, e serve para facilitar e minimizar a burocracia das empresas ao reportarem informações sobre seus funcionários.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Informa que amanhã excepcionalmente (14/08/2024), à Secretaria Municipal de Administração, ficará fechada, para os serviços externos, durante todo o dia, haja vista que será realizado um treinamento por parte dos Funcionários do Escritório de Socorro Moura, para os servidores desta Secretaria, com o objetivo de sanar todas as dúvidas, quanto ao manuseio da Plataforma acima citado.

**Art. 2º** - Sejam comunicado a todas as Secretarias, sobre a capacitação ora mencionado, bem como publicados na FEMURN e Site da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público externo e demais setores desta Municipalidade.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração, Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2024.

**JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA**

Sec. M. de Administração  
Matricula: 1527551

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**FEEBE46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Motocicletas) ano modelo 2024/2025, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 14 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 27 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 27 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 27 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14 de agosto de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura

Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8FBBD0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da locação do imóvel localizado na Comunidade Rural Ramada, no Município de Santa Cruz/RN, de propriedade do Sr. José Iran Alves da Fonseca Junior, inscrito no CPF sob o nº 703.860.294-23, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratados(a): Sr. José Iran Alves da Fonseca Junior, inscrito no CPF sob o nº 703.860.294-23. Valor Global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para 06 (seis) meses de execução. Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9F6C6C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Sr. José Iran Alves da Fonseca Junior, inscrito no CPF sob o nº 703.860.294-23. Objeto: Contratação da locação do imóvel localizado na Comunidade Rural Ramada, no Município de Santa Cruz/RN, de propriedade do Sr. José Iran Alves da Fonseca Junior, inscrito no CPF sob o nº 703.860.294-23, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Base Legal: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 15 de julho de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e José Iran Alves da Fonseca Junior.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D798E404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2024**

Portaria de diária nº 419/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA JULIANA DE ARAUJO LOPES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **DENTISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do TREINAMENTO DO PLANIFICA SUS, no dia 14 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**E48942ED

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421/2024**

Portaria de diária nº 421/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do TREINAMENTO DO PLANIFICA SUS, no dia 14 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**EE956EC2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2024**

Portaria de diária nº 420/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FAUSTINO NOBRE DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do TREINAMENTO DO PLANIFICA SUS, no dia 14 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**1A0ACE17

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2024**

Portaria de diária nº 422/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DO PACS/PSF**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do TREINAMENTO DO PLANIFICA SUS, no dia 14 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**A6B1885E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 2778/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE UM (01) VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACA OJY6B36**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.390.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

3 – Contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 1.803,74** (um mil e oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos). Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNIT.
1	FILTRO DO OLEO REMOV. +INST.	HORAS		1,30	R\$ 300,00
2	PARAFUSO	UNID		9,00	R\$ 10,48
3	SEPARADOR	UNID		1,00	R\$ 947,28
4	SILICONE	UNID		0,50	R\$ 301,52
5	VEDAÇÃO 04C/ 129717/C/	UNID		3,00	R\$ 24,30
6	VEDAÇÃO 04C/ 129717/D/	UNID		1,00	R\$ 18,68
7	VEDAÇÃO 04C/ 133073/B/	UNID		1,00	R\$ 35,74
8	OLEO MOTOR	LIT		1,00	R\$ 94,06

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 13 de agosto de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:7B276954

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 - PROCESSO**  
**ADM Nº 2809/2024**

A Sra. MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM UM (01) VEÍCULO TIPO I/M.BENZ 516, SPRINTER A4 DE PLACA OJY6B57 (180.000km)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA– inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à av. Pil Pereira (BR-101), Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010**, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.932,30**(dois mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:9760E3C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12081/2024**  
**DISPENSA 59/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**2290/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** ALMEIDA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ: 50.028.682/0001-19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTOS PROCESSUAIS ARQUIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;

**VALOR GLOBAL:** R\$55.930,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de seis (06) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:25AFA79D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2024**

Portaria de diária nº 423/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**864CD27B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424/2024**

Portaria de diária nº 424/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**6E8065E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2024**

Portaria de diária nº 425/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto de 2024, para acompanhar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**2ACCEDE5

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3568/2023**

**OBJETO:** Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 28/08/2024 às 14 horas. Santana do Matos/RN, 13 de agosto de 2024.

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**7BC12E4B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA	18ºLugar	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais
ENFERMEIRO				
MARIA KAROLINY ALVES SOARES	15ºLugar	ENFERMEIRA	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de inacumulabilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**81E32C23

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**077.2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o N.º XXX.149.804-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **077.2024**, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, após solicitação do mesmo, por motivos pessoais, solicitado no processo nº 2869/2024.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**0C49C1EB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 253/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de agosto 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr **FAGNER JACKSON DA COSTA**, CPF nº CPF nº XXX.046.274-XX, do cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**76083FF1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 254/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de agosto 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr **FAGNER JACKSON DA COSTA**, CPF nº CPF nº XXX.046.274-XX, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenador de Protocolo e Expediente, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**8A977FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0210/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0210/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal Administrativo de Contratos.”*

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o senhor **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade - CC-4,

matrícula nº 130211-6, para assumir, em caráter provisório, a função de Fiscal Administrativo de Contratos, em razão do Servidor, **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 11/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2024.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E7097489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. PALOMA SECUNDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.026.\*\*\*-59, portadora do RG nº \*077.\*\*\*-SSP/RN, do cargo público efetivo de **ARQUIVISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**8776F001

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2024**

Aos oito dias do mês de agosto de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.704/2024, dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do município de Santo Antônio para o exercício de 2025 e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 015/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**96A63139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024.**

**PROCESSO Nº 054/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 40.377.382/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e consumo para uso odontológico, para as unidades básicas de saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 54.988,12 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-Função:** 1044– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO; **Projeto Atividade:** 2021– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/08/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 13 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA –**  
CPF: 077.697.114-01  
Sócia Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**AB863E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2024**

**O Município de São Bento do Trairi/RN**, torna público a **ADESÃO** da Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, FIRMADA em 13 de agosto de 2024, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024, realizado pelo Município supracitado; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024, realizado pelo Município de Vila Flor/RN, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; **Empresa detentora dos preços registrados:** C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ sob o

nº. 29.303.584/0001-56; **Valor Total:** R\$ 696.060,49 (seiscentos noventa e seis mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 15/02/2024 a 14/02/2025; **Vigência para o órgão aderente:** 13 de agosto de 2024 a 14 de fevereiro de 2025; **Signatários:** Pelo **Órgão Carona**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, Carla Jeane de Araujo Pessoa, representante legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**798982DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica na disponibilização e realização de exames de imagem como tomografia computadorizada e ressonância magnética para atender as necessidades dos cidadãos sãofernandenses. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 14/08/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 28/08/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e PNCP.

São Fernando/RN 13/08/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMSF

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**F0D2F8C0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.07.0110**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, CNPJ Nº 19.615.842/0001-86, COM ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA REZADEIRA Nº 205, CENTRO SÃO FERNANDO/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO; VALOR: R\$ 10.275,00 ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**  
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento  
**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**0E7503E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 338/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 11 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**94A19398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 339/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**F17EB1FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 340/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**F4CFABB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
MSJS/RN Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2024 que teve como objeto o registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: 1) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.043.834/0001-66, no valor de R\$ 49.388,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais); 2) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no valor de R\$ 51.164,00 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais); 3) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.160.739/0001-10, no valor de R\$ 548.890,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais); 4) LPK LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.535.560/0001-40, no valor de R\$ 2.446,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); 5) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.918.668/0001-20, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 6) R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.853.517/0001-82, no valor de R\$ 43.119,50 (quarenta e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos); 7) RAMO PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.233.087/0001-96, no valor de R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais); 8) SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.097.573/0001-09, no valor de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais); 9) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.364.822/0001-48, no valor de R\$ 48.295,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais); 10) WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.554.219/0001-08, no valor de R\$ 82.748,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais); 11) ZARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.347.974/0001-23, no valor de R\$ 46.610,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais). Ficam as empresas vencedoras intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 059/2024, comparecer à sede da municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito. Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julia Isabel de Araújo Medeiros

**Código Identificador:**87B6EE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - DE 20/2024**

CONTRATADO	OBJETO
L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.052.634/0001-73	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de execução, bem como o aumento de aproximadamente de 19,25% (dezenove vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado importando o valor R\$ 30.442,25 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme justificativa anexa.

São José de Mipibu/RN, 12 de julho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**24AEAEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

Designa servidores públicos municipais, para sem prejuízo das suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 01/2024, que estabeleceu normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito do município de São José do Campestre;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 176 da Lei nº14.133/2021, estabelece o prazo de 6 (seis) anos, a contar da publicação da Lei, para que municípios com menos de20.000(vinte mil) habitantes, que é o caso de São José do Campestre, cumpram o que estabelece o art. 7º e 8º da referida legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, CPF nº \*\*\*.022.414-\*\*;

II - **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, CPF nº \*\*\*.357.924-\*\*;

III - **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, CPF nº \*\*\*.294.064-\*\*;

IV - **GLEDISON PERIGUIS SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº \*\*\*.104.594-\*\*;

V - **ITALO MATHEUS ENEDINO DE ASSIS**, CPF nº \*\*\*.188.524-\*\*.

**Parágrafo Único** - O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das contratações diretas da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Designar os Agentes de Contratação, **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, CPF nº \*\*\*.022.414-\*\* e **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, CPF nº \*\*\*.357.924-\*\*, para atuarem como **Pregoeiras**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Contratação:  
I - **José dos Santos Silva Junior**, matrícula 0018430;  
II - **Gledison Periguis Silva do Nascimento**, matrícula 0005975;  
III - **Italo Matheus Eneidino De Assis**, matrícula 0019828.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2024 - GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**EF2294A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA PROVER ACESSO DEDICADO AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTO QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**

**CREDOR:** RMS NET SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.541.452/0001-86  
**VALOR:** R\$ 57.552,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7DBAA65B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CONTRATADA:** RMS NET SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.541.452/0001-86.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA PROVER ACESSO DEDICADO AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTO QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 57.552,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 13 de agosto de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 020/2024.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

**ERIBALDO LIMA** -  
Prefeito Municipal - Contratante

**RMS NET SERVIÇOS LTDA** -  
Contratada.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**45AE91CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CMEI) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**

**CREDOR:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 663.582.644-00

**VALOR ANUAL:** R\$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6EBAAF54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-INEX**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CMEI), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CREADOR:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº663.582.644-00.

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

**GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6EBD270B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DEMATERIAL ESPORTIVOPARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CREADOR:** LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ nº 33.289.983/0001-87

**VALOR ANUAL:** R\$ 46.970,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**C7D851CE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.289.983/0001-87.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do

Município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 13 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 13 de agosto de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 022/2024. DO VALOR R\$ 46.970,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 33.90.30-00 – Material de consumo- Fonte de Recursos: 1550000000 – Transferência do salário- educação- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

**ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -**

Contratante

e

**LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO -**

Parte Contratada.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**07371F55

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 267/2024, 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 12 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:6912D577

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 269/2024, 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:881C37EE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 268/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:639C3AB6

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS METAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025.**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2024, às 8h, na Câmara dos Vereadores de São José do Seridó/RN, realizou-se a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração das metas da Lei Orçamentária Anual de 2025 do município de São José do Seridó/RN. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP publicou Edital de convocação para audiência pública e o Decreto nº 447 de 31 de julho de 2024, que institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, ambos publicados no site oficial do município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>. Estavam presentes: Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Públicos, diretores do Instituto de Previdência Social, assessores contábeis e controlador, conforme lista de presença em anexo. Dando início aos trabalhos o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Filipe Campos Tolentino, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e saudou aos presentes e ressaltou a importância da participação de todos na elaboração das metas orçamentárias, como também, da fiscalização nos gastos com o dinheiro público. Após a mesa desfeita, o colaborador da Assessoria Contábil da Prefeitura, André Pereira de Medeiros, fez uma exposição sobre orçamento público, mostrando as legislações que regem e quais os objetivos para a audiência. Finalizada a exposição, os grupos foram assim divididos:

**GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município par a o exercício de 2023. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**E1A7D5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 024/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI** - CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004; totalizando o valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008; totalizando o valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)**. **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI** - CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 005, 007; totalizando o valor de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil, duzentos reais)**. **Item 003:** Fracassado; **Item 006:** Deserto. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de agosto de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**57CFB1E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 022/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material pedagógico e lúdicos destinado a Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** - CNPJ: 01.146.871/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007; totalizando o valor de **R\$ 586.360,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de Agosto de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**AE4FE0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212658/2021 - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº412.982.254-34. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, localizado na rua Nadir Azevedo Galvão, 3343, bairro Assunção, São Paulo do Potengi/RN, celebrado em 24 de agosto de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tendo como objetivo a prorrogação da vigência de locação do contrato celebrado em 24 de agosto de 2021. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 24 de agosto de 2024 e finalizando em 23 de agosto de 2025. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tendo como objetivo o reajuste do valor do aluguel conforme índice IPCA 2023/2024 de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), correspondente a R\$ 96,68 que será acrescido ao valor atual de locação. O CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.518,20 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) mensais. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 57, inciso II, e artigo 65, § 8º e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de agosto de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** -  
Prefeito – Contratante

e

**ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO** -  
P/ Contratado.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**4E1DCE5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**  
CNPJ – 08.079.915/0001-46  
**AVISO DE COTAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DO TIPO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM BOMBA A VACÚO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (dez) MIL LITROS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com** ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL

no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a *União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, Fgts, assim como, Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa e demais documentações exigidas no termo de referência*, para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia **16 de agosto de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail *cplmpsp34@gmail.com* ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

**SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO.**

Coordenador de Licitações.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**9B24101B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 145/2024 DE 13 (TREZE) DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA N.º 145/2024 DE 13 (treze) DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CONCEDER a senhora MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NOBREGA, portadora do CPF n.º 051.972.774-67, ocupante do Cargo de Visitadora Criança Feliz (a), 1/2 (meia) diária com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, durante o SEMINÁRIO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA- A Visita Domiciliar Como Instrumento Do Fortalecimento Dos Vínculos Familiares E Comunitários, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, em São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º.** DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de agosto de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**8750D4F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 146/2024 DE 13 (TREZE) DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA N.º 146/2024 DE 13 (treze) DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CONCEDER a senhora FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA, portadora do CPF n.º 083.609.724-60 e no RG 002.779.558, ocupante do Cargo de Visitadora Criança Feliz (a), 1/2 (meia) diária com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, durante o SEMINÁRIO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA- A Visita Domiciliar Como Instrumento Do Fortalecimento Dos Vínculos Familiares E Comunitários, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, em São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º.** DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de agosto de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**07827034

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 147/2024 DE 13 (TREZE) DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA N.º 147/2024 DE 13 (treze) DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CONCEDER a senhora CAMILA DE OLIVEIRA LOPES, portadora do CPF n.º 062.791.574-40 e no RG 003.667.271, ocupante do Cargo de Visitadora Criança Feliz (a), 1/2 (meia) diária com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, durante o SEMINÁRIO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA- A Visita Domiciliar Como Instrumento Do Fortalecimento Dos Vínculos

Familiares E Comunitários, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, em São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º.** DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de agosto de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**0E2ED5E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 07/2024**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2024, às 09h30min (horário de Brasília/DF), na sala do Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, onde presentes se encontraram Filipe Neri Soares, Agente de Contratação, Daniel Michelângelo da Silva e Maciel Kelison Pereira, ambos da Equipe de Apoio. Teve início a análise nos documentos de habilitação e proposta encaminhados, referente à **Chamada Pública Nº 07/2024, Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de testes e insumos laboratoriais, com aparelho em comodato.** No ínterim, foi protocolada a documentação da Pessoa Jurídica **VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.663.156/0001-15, com sede na Rua Antomar de Brito Freitas, nº 3.680, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-590, por intermédio de seu representante legal o Senhor HALAN DYEGO BATISTA DIAS, portador do RG nº \*\*\*9232\*\*, expedido por ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.209.344-\*\*.

Na análise dos documentos encaminhados, foi percebido que a empresa atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório estando assim devidamente **CRENCIADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que será devidamente assinada e publicada.

**São Tomé/RN, 13 de agosto de 2024.**

( Assinado Eletronicamente)

**FILIFE NERI SOARES**

Agente de Contratação

( Assinado Eletronicamente)

**DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA**

Equipe de Apoio

( Assinado Eletronicamente)

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**1765A61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.102, DE 05 DE  
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. SAYONARA MAYARA DA SILVA COSTA, Fiscal da VISA, matrícula 12092, inscrita no CPF sob o nº 706.740.564-50, a quantia de R\$ 75,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BB07BFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 107, DE 06 DE  
AGOSTO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. GESSINO BORGES DE MEDEIROS, Chefe de Secretaria, matrícula 13099, inscrito no CPF sob o nº 122.170.034-02, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional IV Polo Caicó, promovido pelo TCE/RN, que tem como objetivo orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**AAF79BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 106, DE 06 DE  
AGOSTO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral, matrícula 11794, inscrito no CPF sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional IV Polo Caicó, promovido pelo TCE/RN, que tem como objetivo orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**41F2CE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA SEMPRE CRISTAL  
DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA**

Ofício nº012/2024

São Tomé/RN 13 de Agosto de 2024

À empresa

SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.234.098/0001-14

Aos Cuidados do(a) representante, Sr (a) RODRIGO FERREIRA DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF Nº210.\*\*\*.\*\*\*-82

Logradouro – Rua SILVIA BANDEIRA DE MELO, Nº40, BAIRRO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.146.640

E-mail: semprecrystalrndiretoria@gmail.com

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA NÃO ENTREGA DO ITEM MEDIANTE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.**

O Município de São Tomé RN, por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos neste ato representada pelo Senhor (a) **BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS** vem **NOTIFICAR** oficialmente A SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, já qualificada no certame licitatório em apreço. Informamos que após reiteradas ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS emitidas no dia 07/08/2024 com o nº 1.488/2024, 1.489/2024 e 1.490/2024 sendo o prazo maximo de entrega 2 (dois) dias no Paragrafo 5º do TERMO DE REFERENCIA. E não atendida, e sem resposta para a não entrega, poderão ensejar em abertura de caderno processual para punição administrativa, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

**Art. 156.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

**I- advertência;**

**II- multa;**

**III- impedimento de licitar e contratar;**

**IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPORTA** ou **REALIZAR ENTREGA DO MESMO**, com o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo assim o não atendimento poderá ocorrer na abertura de processo administrativo conforme previstos no Artigo 165 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 a contar da data do Recebimento desta notificação, dirigido ao **Coordenador de Licitações e Contratos no endereço Eletrônico (contratosprefeiturast@gmail.com)**

Atenciosamente,

**BRENO ANTONY**

Coordenador de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BAF9BBB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 261/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE  
05 (CINCO) DIAS POR MOTIVO DE  
FALECIMENTO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Requerimento do Servidor, datado de 13 de agosto de 2024,

**CONSIDERANDO** o que consta na certidão de óbito, datado de 12 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MARIO ARAUJO DE MEDEIROS, MAT. Nº 0000161**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento de seu irmão, ANTONIO GOMES DE SOUZA, ocorrido em 07 de agosto de 2024

Art. 2º - O afastamento será do dia 07 de agosto de 2024 até 11 de agosto de 2024.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2024.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FCF1C611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem

propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

contratação de empresa especializada na manutenção dos Instrumentais Odontológicos pertencentes aos consultórios odontológicos s presente nas Unidades básicas de saúde, geridas pela Secretaria Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

#### QUANTIDADE:

01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO DA MARCA “KAVO” COM REPOSIÇÃO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, REGISTRO DE ÁGUA CUSPIDEIRA, KIT PETI, PLACA ELETRÔNICA ETC.. **08 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO**

02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO DA MARCA “LANZA” COM REPOSIÇÃO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, REGISTRO DE ÁGUA CUSPIDEIRA, KIT PETI, PLACA ELETRÔNICA ETC.. **08 SERVIÇOS/REPOSIÇÃO**

03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. **02 SERVIÇOS**

04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO DE JATO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. **03 SERVIÇOS**

05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR A ÓLEO SCHUTZ. **02 SERVIÇOS.**

06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO. **02 SERVIÇOS.**

07 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA VÁCUO CIRÚRGICA. **02 SERVIÇOS.**

08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES. **03 SERVIÇOS**

09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. **02 SERVIÇOS.**

10 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS DE BAIXA ROTAÇÃO. **02 SERVIÇOS.**

11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ENCONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICOS (BAIXA ROTAÇÃO). **02 SERVIÇOS.**

12 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADORES ODONTOLÓGICOS. **01 SERVIÇO.**

13 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AMALGAMADORES DE Cápsula. **01 SERVIÇO.**

14 - Serviço de Manutenção em Seladora. **01 SERVIÇO.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 16/08/2024.

Senador Georgino Avelino, 13 de Agosto de 2024.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:9AEF17C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. Nº 029.2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa para Serviços de confecção de carimbos automáticos, para atender as necessidades da Prefeitura, e das Secretarias Municipais de Senador Georgino Avelino

**Contratado.....:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

**Valor.....:** R\$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Agosto de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de contratação

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:83E4DFCA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 038-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, referente à Serviços de cobertura audiovisual, fotografia e transmissão ao vivo, durante os dias 02, 03 e 04 do XIII Festival de Inverno de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 31 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**627584BB

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 037-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA, referente à SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAÇÃO NO EVENTO: XIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SAO BENTO, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO/2024. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: EQUIPE MISTA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES GRUPO DE TRABALHO DESARMADO PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS EQUIPE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVAS DENTRO DOS LOCAIS, ALÉM DE CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO E PREPARADA PARA POSSÍVEL APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REVISTA (DETECTORES DE METAIS), PARA VISTORIA, TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DA EQUIPE ATÉ O SETOR DO EVENTO.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 31 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7DB73A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1075/2024**

**LEI Nº 1075 DE 05 DE JULHO DE 2024**

INSTITUI DE "PRÊMIO PROFESSORA OZANA QUEILHA" PARA PROFESSORES NOTA 10.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Serra do Mel o "Prêmio Professora Ozana Filha, destinado a homenagear professores da rede municipal de educação, pela contribuição a melhoria da qualidade de ensino,

§ 1º O "Prêmio Professora Ozana Filha será concedido aos professores que elevarem seus alunos à alunos nota 10.

Paragrafo Único - O "Prêmio Professora Ozana Filha será entregue em conjunto, em solenidade ao aluno nota 10;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN 05 de Julho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1AFCC1AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ERRATA - EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA**  
**Nº 023/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2406210001**

**Onde se lê:**

R\$ 3.083,57 (TRÊS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

**Leia-se:**

R\$ 2.895,07 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**50837CFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2408130001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**038/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CD**

**TELECOMUNICACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89 e sede na Rua Joaquim Gorgonio, nº 110, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 41.775,00** (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, pelo período de cinco (05) meses.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto as Secretarias Municipais.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**316AC893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 -**  
**DISPENSA Nº 038/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2408130001**

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN;  
 CONTRATADA: CD TELECOMUNICACOES LTDA – ME,  
 inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89; OBJETO: Contratação  
 direta dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24  
 horas; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo  
 final em 31 de dezembro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02.002.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
 Civil; 02.005.04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da  
 Secretaria Mun. De Administração e Planejamento;  
 02.007.08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de  
 Assistência Social; 02.007.08.244.0028.2025 – Manutenção do bloco  
 de Proteção Social Especial; 02.007.08.244.0027.2026 – Manutenção  
 do bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;  
 02.007.08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira  
 Infância no SUAS - Criança Feliz; 02.008.12.122.0040.2030 –  
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e  
 Cultura; 02.008.12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do  
 Ensino Fundamental - MDE; 02.008.12.361.0011.2038 – Manutenção  
 das Escolas com Recursos do PDDE; 02.008.12.361.0011.2039 –  
 Manutenção do Programa Salário Educação-Fundamental;  
 02.008.12.365.0011.2040 – Manutenção das Atividades da Educação  
 Infantil-CRECHE-MDE; 02.008.12.365.0011.2138 – Manutenção das  
 Atividades da Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA-MDE;  
 02.008.12.367.0011.2134 – Manutenção das Atividades do Ensino  
 Especial - AEE - MDE; 02.008.13.392.0013.2034 – Manutenção das  
 Atividades Culturais; 02.009.27.122.0040.2057 – Manutenção da  
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 02.017.10.122.0040.2061 –  
 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;  
 02.017.10.122.0040.2062 - Manutenção do Conselho Municipal de  
 Saúde; 02.017.10.303.0039.2064 - Assistência Farmacêutica;  
 02.010.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção  
 Primária; 02.010.10.301.0018.2212 – Gestão e Manutenção do Bloco  
 da Atenção Primária (agentes comunitários de saúde);  
 02.010.10.302.0037.2068 – Gestão e Manutenção da Média e Alta  
 Complexidade Ambulatorial; 02.011.17.122.0040.2073 – Manutenção  
 do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e  
 Abastecimento; 02.012.20.122.0040.2082 – Manutenção das  
 Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio  
 Ambiente; 02.013.15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da  
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
 02.014.04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
 Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 02.015.08.122.0040.2102 –  
 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e  
 Assistência Social; 02.015.08.241.0033.2106 - Manutenção do  
 Conselho Municipal de Direitos do Idoso; 02.015.08.243.0033.2101 –  
 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;  
 02.015.08.243.0033.2104 – Manutenção do conselho municipal dos  
 direitos da criança e do adolescente; 02.015.08.244.0033.2105 –  
 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de  
 terceiros - PJ; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de  
 Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional  
 de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos  
 dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16603110 -  
 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares  
 individuais; 16603120 - Transferências da União decorrentes de  
 emendas parlamentares de bancada; 15001001 - Recursos não  
 Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e  
 desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de  
 Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;  
 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15510000 -

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa  
 Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 16000000 - Transf. Fundo a  
 Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.  
 das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16320000 - Transferências  
 do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres  
 vinculados à Saúde; 16040000 - Transferências provenientes do  
 Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários  
 de saúde e dos agentes de combate às endemias; PERCENTUAIS:  
 Recursos Próprios: 70% e Recursos Federais: 30%; VALOR  
 GLOBAL: R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e  
 cinco reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos  
 realizados, pelo período de cinco (05) meses; FUNDAMENTAÇÃO  
 LEGAL: artigo 75, II da lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES:  
 Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo contratante e Dennys Donnely  
 Gonçalves de Azevedo – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9945E997

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**456/2024**

**PORTARIA Nº: 456/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
 DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
 que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
 cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
 durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	13 de agosto de 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 13 de agosto de 2024.  
 Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em  
 anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**769B6706

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 266/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO  
 NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO
HÉLIDA DANIELE DE ARAUJO LOPEZ	724	2023/2024	09/09 a 08/10/2024
JOANA LUCIA DE OLIVEIRA FARIA	550	2023/2024	02/09 a 1º/10/2024
CHARLES LIDENBERG PEREIRA	771	2022/2023	02/09 a 1º/10/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**303F909D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 267/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>EVANEIDE DA SILVA NOBREGA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CPF:</b>	473.xxx.xxx-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	20 de agosto 2024	250,00	125,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 20 de agosto de 2024, para Participar de Reunião Ordinária do COSEMS, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. assinado Automaticamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**19647D36

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 268/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>BERENICE DE SOUSA SILVA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	121.xxx.xxx-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN	15 de agosto de 2024	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no dia 15 de agosto de 2024, com intuito de acompanhar a equipe Coapa de Futsal feminino, no Campeonato Municipal de Futsal daquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8D1E7287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 078, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Município de Serrinha-RN, a cidade de Belém/PA, Para participação do: **CONGRESSO NORTE NORDESTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO / CONNEPI Belém 2024.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** De 26 a 30 de agosto de 2024;

**Total da Diária:** 04 e ½ (quatro) Diárias completas e meia;

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**AB4344A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 129/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**  
**CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO NO PERÍODO**  
**DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS A SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL (YOLANDA DE FRANÇA CORIOLANO MAIA,**  
**OCUPANTE DO CARGO ENFERMEIRA), E DA OUTRAS**  
**PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** o pedido de licença sem vencimentos, pela Servidora Pública Municipal **YOLANDA DE FRANÇA CORIOLANO MAIA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **YOLANDA DE FRANÇA CORIOLANO MAIA**, ocupante do Cargo **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 2362012, devendo a mesma retornar as suas atividades profissionais até dia 09 (dois) de agosto de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de agosto de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8AF70692

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080008/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA**

**16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos eventos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*SERRINHA DOS PINTOS/RN,13 de agosto de 2024.*

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080008/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 07080008/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.260.408/0001-59, no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO.***

*SERRINHA DOS PINTOS/RN, 13 de agosto de 2024.*

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080008/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 13 de agosto de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 07080008/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal de **SERRINHA DOS PINTOS/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.260.408/0001-59, no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 13 de agosto de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080008/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.260.408/0001-59, no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 13 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080008/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tomando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 0008/2024, constante do presente, em favor da empresa **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.260.408/0001-59, no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 13 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:4106A5AF

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080009/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
0009/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 02:00 HS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.É** inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,13 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080009/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08080009/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 0009/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 02:00 HS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

**ADJUDICANDO** em favor da empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.710.362/0001-02, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 13 de agosto de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080009/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024**

#### **ADJUDICAÇÃO**

Aos 13 de agosto de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 08080009/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal de **SERRINHA DOS PINTOS/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.710.362/0001-02, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 13 de agosto de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080009/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.710.362/0001-02, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 13 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080009/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de

**Inexigibilidade 0009/2024**, constante do presente, em favor da empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.710.362/0001-02, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 02:00 HS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 13 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:8BC0DC60**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00063/2024 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00063/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO ART. 12, INCISO VII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 10.947/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, pelo valor de 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº. 56.238.556/0001-75

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00063/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070800063/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00063/2024.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.**  
**CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº. 56.238.556.0001-75  
**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO ART. 12, INCISO VII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 10.947/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
**VALOR TOTAL: 14.000,00 (quatorze mil reais).**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.**

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:8E8A2F44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

**Processo:** 2797/2023. **Adesão Pregão:** 12/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 14.433.017/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 29/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR; CPF nº 029.106.274-11. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**5484FE75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº  
47/2024**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 47/2024

**Processo:** 2797/2023. **Adesão Pregão:** 12/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 14.433.017/0001-47. **Objeto:** Primeiro Aditivo a Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Vigência:** 01/07/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR. CPF nº 029.106.274-11. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E15FEA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº  
05/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 05/2023

**Processo:** 136/2023. **Pregão eletrônico:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** POSTO TRAIRI LTDA; CNPJ: 44.227.649/0001-15. **Objeto:** Quarto aditivo a Contratação para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos Locados e próprios do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Vigência:** 01/07/2024 até 30/08/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Maria Bernadete de Lima. CPF nº 297.521.244-53. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**C82F241B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO  
Nº 15/2024**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 15/2024

**Processo:** 2792/2023. **Adesão Pregão:** 13/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A. A. DE S

WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **Objeto:** PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Vigência:** 01/07/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**4CE23071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATODO CONTRATO Nº 48**

EXTRATODO CONTRATO Nº 48

**Processo:** 1418/2024. **Adesão Pregão:** 4/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JOAREZ SOUZA DO O; CNPJ: 10.427.090/0001-55. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de fogos de artifícios, destinados a abrilhantar os festejos e eventos tradicionais do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 122.250,00. **Data de Assinatura:** 09/08/2024. **Vigência:** 09/08/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOAREZ SOUZA DO Ó; CPF nº 991.761.144-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7B1CEC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Sala do Empreendedor/PMT/SEBRAE		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
14/08/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO EVENTO SUMMITTY DE LIDERANÇA E RH, QUE OCORRERÁ NO TEATRO RIACHUELO, NA CIDADE DE NTAL/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**BC8FCF23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 079/2023.****EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 079/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45**CONTRATADA, ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 52.092.755/0001-67**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente aditivo autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento representando um valor R\$ 14.725,15 (quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) ao contrato de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, do município de Tangará/RN.

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:****FUNDAMENTAL LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas no contrato nº079/2023.

Tangará/RN em 02 de agosto de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA**

CPF: 510.545.404-97

Pela Contratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**26DEBB40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, o muninício de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública nº 0007/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0007/2024 para contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, nos termos e condições deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0007/2024 e ADJUDICO as proponentes F. DE A. LIMA FARMACIA - CNPJ: 10.245.953/0001-73. A empresa mencionada acima foi considerada habilitada e está apta a fornecer os

produtos solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 13 de agosto de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**0DBDDFED**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****ORIGEM:** CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024**CREDENCIANTE:** MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58**CREDENCIADOS:** CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN  
**DOTAÇÃO:**04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB

10.301.0006.2033.000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE FA FAMÍLIA-ESF

10.301.0006.2153.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE BUCAL – SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2024**VIGÊNCIA:** 13 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO**VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 214.200,00 (DUZENTOS E CATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

CJ SARMENTO &amp; RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

**POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**304067CC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0005/2024

CREENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREENCIADOS: CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 0000052024, ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69, REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 00052024, MOREIRA E SARMENTO LTDA – CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 0000052024

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
DOTAÇÃO:

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUDEB – FUNDAMENTAL

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIAL EDUCAÇÃO – QSE

12 361 0008 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN

12 365 0008 2090 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – INFANTIL

12 361 0008 2094 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL

2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS

2505 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS

2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS

2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB

10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

20.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC. ABAST. REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE

15.122.0002.0002.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 218.416,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DEZESEIS REAIS

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

MOREIRA E SARMENTO LTDA – CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**D0AA0148

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 068/2024**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Concedera Senhora Fládiana Cristina Gomes de Oliveira, Secretária de Assistência Social, 01 (uma) diária, como reembolso, referente as despesas da viagem realizada no dia 26 de julho do corrente ano, em sua participação na assembleia ordinária do COEGEMAS/RN, realizada na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 12 de agosto de 2024

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**0CDBB9F2

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 069/2024**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Concedera Senhora Maially Catarina Damião Costa, Coordenadora do CRAS, 02 (duas) diárias, como reembolso, referente as despesas da viagem realizada nos dias 17 de 18 de julho do corrente ano, em sua participação na capacitação de Gestão dos Sistemas da Proteção Social Básica, realizada na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 12 de agosto de 2024

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6F87073F

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Concedera Senhora Carla Beatriz de Araújo,Psicóloga di CRAS, 02 (duas) diárias, como reembolso, referente as despesas da viagem realizada nos dias 17 de 18 de julho do corrente ano, em sua participação na capacitação de Gestão dos Sistemas da Proteção Social Básica, realizada na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 12 de agosto de 2024

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**5E854AE2

**GABINETE DA PREFEITA****ERRATA-CONCEDE À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO MENDES SARMENTO MAT. 053, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA FILHA**

**Portaria nº067/2024 – GP.**

Concede à Servidora MARIA DO SOCORRO MENDES SARMENTO Mat. 053, Licença para Tratamento de Saúde da filha e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora **MARIA DO SOCORRO MENDES SARMENTO** – Matrícula 053, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124,Art.125 da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse publico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cederá servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO MENDES SARMENTO** – Matrícula nº 053, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada à Rua José Moreira do Nascimento, SN – Bairro Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº003.886.003-SSP/RN e CPF nº813.182.434-91, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, a concessão de licença para tratamento de saúde da filha,conforme Art.125 da Lei Municipal 068/2001.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124,Art.125 da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º**O período de concessão da referida servidora será de 13 de Agosto de 2024 à 13 de Fevereiro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 14 de Fevereiro de 2025.

**Art. 3º**Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 13 de Agosto de 2024.**

**LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**85AE4368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024  
CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTROS DE  
PREÇOS Nº 110/2023 PREGAO ELETRONICO 32/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSU.

**CNPJ** - 42.717.812/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

**VALOR GLOBAL:** 360.830,06 (trezentos e sessenta mil oito centos e trinta reais e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de agosto de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA** –

Prefeito Municipal

**VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS** –

Representante Legal.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**B2A9B4B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 DISPENSA  
ELETRONICA 13/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS.

**CNPJ** - 38.259.748/0001-86.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**VIGENCIA:** 12 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de agosto de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA** –

Prefeito Municipal

**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR** –

Representante Legal.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**CDED582A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 DISPENSA**  
**ELETRONICA 13/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS LABORATORIOS LTDA.

**CNPJ** - 43.728.233/0001-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**VALOR:** R\$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais).

**VIGENCIA:** 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de agosto de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA** –  
 Prefeito Municipal

**ALEXANDRE FERREIRA DIAS** –  
 Representante Legal.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**D01DDF5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 DISPENSA**  
**ELETRONICA 13/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** W R CARVALHO LTDA

**CNPJ** - 41.316.967/0001-64.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**VALOR:** R\$ 8.397,00 (oito mil trezentos e noventa e sete reais).

**VIGENCIA:** 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de agosto de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA** –  
 Prefeito Municipal

**WALQUIRIA ROCHA CARVALHO** –  
 Representante Legal.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**03BE9437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO - ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 14/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:13/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN  
 CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP  
 CNPJ 08.796.612/0001-44

**CONTRATO:** 14/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 13/2021

**OBJETO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VICÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO E MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**ADITIVO DE PRAZO:** fica prorrogada o contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias.

**VIGÊNCIA:** início em 17/07/2024 até 14/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**JOSIAN LOUREIRO MACEDO**

Sócio Titular - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**FC236A7E

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 66/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

**Contrato de Saldo Nº 66/2024 - Pregão Eletrônico Nº 18/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

**VIGÊNCIA:** Incício: 20/07/2024 - Término: 19/01/2025

**Valor:** R\$ 283.407,69, (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

Representante Legal - P/ Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**F1553394

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 64/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** M C DA SILVA

CNPJ: 29.541.660/0001-61

**Contrato de Saldo Nº 64/2024 - Pregão Eletrônico Nº 18/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

**VIGÊNCIA:** Incício: 20/07/2024 - Término: 19/01/2025

**Valor:** R\$ 456.959,91, (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/ Contratante

**MAGNO CESAR DA SILVA**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**34C7C52E

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 65/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
CNPJ: 13.920.428/0001-02  
Contrato de Saldo Nº 65/2024 - Pregão Eletrônico Nº 18/2023  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.  
**VIGÊNCIA:** Início: 20/07/2024 - Término: 19/01/2025  
Valor: R\$ 96.287,19, (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Tibau do Sul/RN  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - p / Contratante

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Sócio Titular - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**993354F4

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 63/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**LTDA**  
CNPJ: 04.731.614/0001-02  
Contrato de Saldo Nº 63/2024 - Pregão Eletrônico Nº 18/2023  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.  
**VIGÊNCIA:** Início: 20/07/2024 - Término: 19/01/2025  
Valor: R\$ 194.748,11, (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

Tibau do Sul/RN  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -p/ Contratante

**RENATO MELO TRIGUEIRO**  
Sócio Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**692AE095

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 62/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**  
**EIRELI EPP**  
CNPJ: 21.172.344/0001-58  
Contrato de Saldo Nº 62/2024 - Pregão Eletrônico Nº 18/2023  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.  
**VIGÊNCIA:** Início: 21/07/2024 - Término: 20/01/2025  
Valor: R\$ 433.227,15, (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Tibau do Sul/RN  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/ Contratante

**JULIANA NUNES MOURA**  
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**0FAAE5F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 076/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 076/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em face do requerimento emitido através do Ofício nº 391/2024 – GP/AL.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Renovar a cessão da Servidora **MARIA ELIENE DE QUEIROZ GOMES**, ocupante do cargo titular de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrito no CPF nº 966.937.974-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo período de 20/06/2023 a 20/06/2025, com ônus financeiro para o Órgão Cessionário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**EA27744F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO: 15/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) A CASTRO & ROCHA LTDA (Lux Energia e Serviços), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 32.185.141/0001-12, foi conhecida e julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou mediante solicitação através do e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de proposta e habilitação.  
Touros/RN, 05 de agosto de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2469FCB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO: 15/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, foi conhecida e julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou mediante solicitação através do e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de proposta e habilitação.

Touros/RN, 05 de agosto de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8065D02D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO: 15/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ no 24.957.733/0001-87, foi conhecida e julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou mediante solicitação através do e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de proposta e habilitação.

Touros/RN, 05 de agosto de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**85D41AA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO: 15/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, foi conhecida e julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou mediante solicitação através do e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de proposta e habilitação.

Touros/RN, 05 de agosto de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8D3F4F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO: 19/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, foi conhecida e julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou mediante solicitação através do e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de proposta e habilitação.

Touros/RN, 13 de agosto de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1E8AE048

**GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a promoção da cultura oceânica nas escolas da rede municipal de ensino no âmbito do Município de Touros/RN, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 004/2024, nos termos do parágrafo único do art. 57, XX e XXI, do art. 87, caput e parágrafo único, e 48, II e VI, todos da Lei Orgânica, e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito de Touros/RN, sanciono a seguinte LEI,

**Art. 1º.** - Fica instituída no âmbito do Município de Touros/RN a promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** Para efeitos desta lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promova o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a nossa influência no oceano.

**Art. 2º** - Considerando a transversalidade dos temas relacionados ao Oceano, a promoção da Cultura Oceânica ocorrerá a partir das propostas e estudos do Currículo do Município de Touros/RN, por meio dos componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental, nas instituições de educação da rede municipal como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

**Art. 3º** - A promoção e difusão do letramento oceânico deverá ser garantida por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**807B5593

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº476/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **OSIELE BARBOSA DE CASTRO**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2234-9, inscrito no CPF/MF sob nº 095.206.034-50, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, onde participará do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**C8AD1EFC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº477/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO**, Coordenadora do CREAS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 188-8, inscrito no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, onde participará do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**5136D570

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº478/2024 - GABINETE CIVIL**

Revoga os termos da Portaria n. 466/2024, que concedeu Férias a servidora LUCIANA TAVARES DOS SANTOS

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar os termos da Portaria n. 466/2024, que concedeu férias a servidora LUCIANA TAVARES DOS SANTOS, CPF/MF nº XXX.664.XXX-08.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 13 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**504DA2BE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ELIANE SILVA DE ARAUJO – CPF: 097.381.434-97

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 27.299,25 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: ELIANE SILVA DE ARAUJO – CPF: 097.381.434-97

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**CA029AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO Nº 036/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NA ZONA URBANA DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que não houve licitante habilitado na sessão pública da Concorrência Eletrônica 003/2024, realizada em 05/08/2024, de acordo com os termos da Lei Federal Nº 14.133/2024 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Portanto, a licitação foi declarada FRACASSADA.

O processo pode ser consultado por meio do Portal de Compra Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/cmp-3-2024-2024-321355>.

Triunfo Potiguar/RN, 9 de Agosto de 2024.

**JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**D8389827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**\*EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**CONTRATO:** Nº 150/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

**CONTRATADO:** IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

**OBJETO:** Contratação de artista para show musical com “Isadora Silva” nas festividades do Sítio Chapéu comunidade rural no dia 27 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 26 de julho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2024.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**6CACCF7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0449, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0449, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 39/2024, datado de 13/08/2024, de autoria da servidora ANTONIA NEREIDE COSTA, matrícula 379;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA NEREIDE COSTA, matrícula 379, de 13/08/2024 a 10/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**11F62FF2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 032/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024**  
**Processo nº 2145/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda Gospel Jefferson e Suellen”, através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, no dia 07 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**8EBED042

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024**  
**Processo nº 2145/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda Gospel Jefferson e Suellen”, através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, no dia 07 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** LL VILAS EVENTOS LTDA,  
CNPJ: 27.673.878/0001-44  
**VALOR:** R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**303F1819

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 033/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024**  
**Processo nº 2147/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda KELVY PABLO”, através da empresa KELVY PABLO PROMOCOES ARTÍSTICAS, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**BFEBFD2D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024**  
**Processo nº 2147/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda KELVY PABLO”, através da empresa KELVY

PABLO PROMOCOES ARTÍSTICAS, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 54.581.063/0001-08  
**VALOR:** R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2492A9AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 009/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 29/08/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras do posto de saúde a ser implantado na comunidade rural do P.A. Lagoa Vermelha, zona rural do Município de Upanema/RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 14 de agosto de 2024 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-9-2024-2024-327610>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/37>, [www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D9DEBE11

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**RENAN MENDONÇA FERNANDES** – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população e demais interessados parparticiparda Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025, do Município de Upanema, atendendo ao dispositivo do artigo 48, § 1º e seus incisos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ano) utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

A audiência será realizada no dia 15 de agosto de 2024 (quarta-feira), à partir das 8h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, nº 112 – Centro - CEP: 59.670-000, Upanema/RN

Upanema/RN, em 13 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ABBFA3C3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0106/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

#### PORTARIA Nº 0106/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente ERICK ARTUR PEREIRA DO NASCIMENTO;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 09 de agosto de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6093A6AE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº. 002/2021.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2021.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2021. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 002/2021, QUE ENTRE SIFAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro**

**Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **393.253.264-34** e RG nº. **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro –Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 29.309.384/0001-00**, com sede na Est. Estrada Que Liga Distrito Do Papagaio, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN, neste ato, Representada pelo Sr. **DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA**, inscrito no CPF Nº. **075.585.383-00** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo licitatório nº. 092/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2021, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nº. 002/2021 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 11 de agosto de 2024 até 10 de agosto de 2025, proveniente do Contrato de nº. 002/2021. **Inexigibilidade nº. 010/2021**, onde foi celebrado em 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 10/08/2021, entre o Município de Várzea/RN e a empresa, **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 29.309.384/0001-00.**

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 09 de agosto de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura de Várzea  
Contratante

**DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA**

Representante Legal  
Vera Cruz Ambiental SPE - LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D4C649F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**18/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**18/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **AQUINO VIDRAÇARIA & METALÚRGICA** CNPJ: 46.938.661/0001-63, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2058272/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 13 de agosto de 2024

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**A35A0D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 18/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 18/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **AQUINO VIDRAÇARIA & METALÚRGICA** CNPJ: 46.938.661/0001-63, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**1441 - AQUINO VIDRAÇARIA & METALÚRGICA CNPJ:**  
**46.938.661/0001-63**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	7917 - PORTA E PORTÃO LB-DUPLA COM FRISO OU PARTES EM VIDRO.	SERVIÇO	45	850,00	38.250,00
2	7918 - JANELA M-2000.	SERVIÇO	26	700,00	18.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>56.450,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 13 de agosto de 2024

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0C39DE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA****Portaria nº 046/2024-SMAF.**

Em, 13 de Agosto de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Servidora, Raylla Lanna Matias de Souza, Psicóloga do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, se deslocar para a cidade de Natal, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Sócio Educação, que será realizado no período de 15 a 16 de Agosto do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DE1CF9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
ASSISTENCIA SOCIAL  
DIÁRIA****Portaria nº 047/2024-SMAF.**

Em, 13 de Agosto de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para o Servidor, Luiz Eduardo Barbosa da Silva, Assistente Social do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, se deslocar para a cidade de Natal, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Sócio Educação, que será realizado no período de 15 a 16 de Agosto do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6A9830D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1368/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO Nº 09080001/2024 - FMS.**

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09080001/2024 – FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN e o Sr. Adaucides Câmara, Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 023.923.434-03, cujo objeto é a Contratação de profissional com curso superior em Medicina Veterinária, devidamente inscrito no Conselho de Classe, para prestação de serviço junto a Vigilância Sanitária do município, atuando na Inspeção de Produtos de Origem Animal, nas campanhas de vacinação obrigatórias, assim como suporte ao homem do Campo na parte de Consultas Clínicas aos seus Animais, com carga horária de 20h semanais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/ RN  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B434A216

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 03070001/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023)

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** MULTIMED DENTAL EIRELI  
**CNPJ:** 48.702.159/0001-84

**OBJETO:** Formalização de Contrato Administrativo nº 03070001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 059/2023, referente à Aquisição de materiais hospitalares destinados ao

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3. Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

14 - Saúde

2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

2080 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

14 - Saúde

2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

1950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

**SIGNATÁRIOS:**

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – SECRETÁRIA DE SAÚDE - CONTRATANTE

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Data de assinatura:**

03 de julho de 2024

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**C0448CD8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1369/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 03070001/2024.

A Secretária de Saúde de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03070001/2024, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40, cujo objeto é a Formalização de Contrato Administrativo nº 03070001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 059/2023, referente à Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes..

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

CNPJ: 11.418.299/0001-15

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**88CA2473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR  
MENOR PREÇO - 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 004/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS DO BAIRRO JUCURI E NA VILA RURAL SANTA FAUSTA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 149.948,94		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (19.657.875/0001-99)	Adjudicado em: 13/08/2024 - 09:13:51 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	112.461,73

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**65723486

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR  
MENOR PREÇO - 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Concorrência por Menor Preço - 004/2024  
Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS DO BAIRRO JUCURI E NA VILA RURAL SANTA FAUSTA - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 149.948,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E	N/C	1 Unidade	112.461,73	112.461,73	Homologado em 13/08/2024 09:14:04 Por:

SERVICOS EIRELI				Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
-----------------	--	--	--	--

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**87239670

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 DE  
CONTRATO -**

Pelo presente termo, fica convocado a Empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 19.657.875/0001-99, para assinatura do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS DO BAIRRO JUCURI E NA VILA RURAL SANTA FAUSTA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Cláusula 15.1 do Edital.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**A4BE3606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 135/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 370/2024-SESAP - HRDML - RH/SESAP - HRDML - DIRECAO GERAL/SESAP - CAS/SESAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INTERROMPER**, a pedido, a cessão do servidor público municipal, **VINICIUS MULLER SANTOS**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1057, ocupante do cargo de Enfermeiro, cedido para exercer suas funções Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

**Art. 2º. LOTAR** o servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, para exercer suas funções no Pronto Atendimento de Urgência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de agosto de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**4C47E568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 048/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	C J PNEUS LTDA	CNPJ	43.914.686/0001-39
---------	----------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
11	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, modelo 12.5/80-18 (dianteiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UND	1.735,00	10.410,00	
17	PNEU PARA PÁLIO, PRISMA, WEEKEND, Fiesta, modelo 175/70R14, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	80	UND	270,00	21.600,00	
18	PNEU PARA DOBLÔ, SPIN, modelo 195/65R15, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	60	UND	350,00	21.000,00	
19	PNEU PARA CARROÇÃO, modelo 205/70R15C, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	500,00	4.000,00	
21	PNEU PARA ÔNIBUS, modelo 215/75R17.5, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UND	680,00	8.160,00	
24	PNEU PARA SPRINTER, modelo 225/75R16C, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	700,00	5.600,00	
26	COTA PRINCIPAL - PNEU PARA ÔNIBUS, modelo 275/80R22.5, pneu novo (sem uso), original de	24	UND	1.790,00	42.960,00	

	fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.				
27	<b>COTA RESERVADA - PNEU PARA ÔNIBUS</b> , modelo 275/80R22,5, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UND	1.790,00	10.740,00
33	<b>COTA PRINCIPAL - PNEU PARA TRATOR</b> , modelo 18.4-30, 12 lonas (Traseiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	15	UND	3.975,00	59.625,00
34	<b>COTA RESERVADA - PNEU PARA TRATOR</b> , modelo 18.4-30, 12 lonas (Traseiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	03	UND	3.975,00	11.925,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 196.020,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).** **R\$ 196.020,00**

**EMPRESA** CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA **CNPJ** 09.017.325/0001-51

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	<b>PNEU PARA TRATOR, modelo 12.4-24, 12 lonas</b> , (dianteiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	18	UND	1.999,00	35.982,00
22	<b>PNEU PARA FIAT TORO</b> , modelo 225/70R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	547,00	4.376,00
25	<b>PNEU PARA JUMPY (Ambulância)</b> , modelo 215/65/R16, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	32	UND	789,00	25.248,00
28	<b>PNEU PARA CARROÇÕES</b> , modelo 650/R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	24	UND	587,00	14.088,00
29	<b>PNEU PARA TRATOR E TANQUE FOSSA</b> , modelo 750-R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	16	UND	724,00	11.584,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 91.278,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).** **R\$ 91.278,00**

**EMPRESA** ELETROPEÇAS LTDA **CNPJ** 08.286.262/0001-76

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>CÂMARA DE AR 12.4-24</b> , certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	179,00	3.580,00
02	<b>CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18</b> , certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UND	137,00	1.370,00
04	<b>CÂMARA DE AR 18.4-30</b> , certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	359,00	7.180,00
05	<b>CÂMARA DE AR 650R16</b> , certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	67,00	1.340,00
06	<b>CÂMARA DE AR 750-16</b> , certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UND	84,00	840,00
07	<b>CÂMARA DE AR 900-20</b> , certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UND	97,00	2.910,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).** **R\$ 17.220,00**

**EMPRESA** EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ** 44.116.889/0001-42

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UNID	Valor unitário	Valor Total
13	<b>PNEU PARA MOTONIVELADORA</b> , modelo 14.00-24, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UND	3.149,00	37.788,00
14	<b>PNEU PARA RETROESCAVADEIRA</b> , modelo 19.5L-24, 12 lonas (Traseiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UND	3.589,00	21.534,00
15	<b>PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA</b> , modelo 20.5-25, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UND	6.494,00	25.976,00
20	<b>PNEU PARA DUCATO</b> , modelo 205/75R16c, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	559,00	4.472,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.770,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).** **R\$ 89.770,00**

**EMPRESA** L & N AUTO CENTER LTDA **CNPJ** 43.006.158/0001-81

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UNID	Valor unitário	Valor Total
03	<b>CÂMARA DE AR 14.00-24</b> , certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	250,00	5.000,00
08	<b>PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 16</b> , protetor novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	59,00	1.180,00
09	<b>PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 20</b> , protetor novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UND	59,00	1.770,00
16	<b>PNEU PARA UNO</b> , modelo 175/70R13, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	16	UND	280,00	4.480,00
30	<b>PNEU PARA ÔNIBUS</b> , modelo 900-20, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	32	UND	1.320,00	42.240,00
31	<b>PNEU PARA MOTO CROSSER 150</b> , modelo 90/90-19 M/C 52P, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	05	UND	240,00	1.200,00
32	<b>PNEU PARA MOTO CROSSER 150</b> , modelo 110/90-17 M/C 60P, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	05	UND	289,00	1.445,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.315,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)** **R\$ 57.315,00**

EMPRESA	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	CNPJ	23.303.897/0001-28
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
12	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, modelo 12.16-5, 12 lonas (dianteiro), pneu novo sem uso, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UND	1.220,00	4.880,00
23	PNEU PARA MASTER (Ambulância), modelo 225/65/R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UND	625,00	7.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).	R\$ 12.380,00
--	---------------

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 048/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 13 de agosto de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3236335C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 31**

**DECRETO Nº 31, DE 01 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>281.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					221.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				221.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	221.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					60.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>281.000,00</b>
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					60.000,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				60.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					221.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				221.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	221.000,00

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**69821C75**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 35****DECRETO Nº 35, DE 01 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.330,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.330,25 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>367.330,25</b>
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
<b>02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>					
	1915 CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE (CR nº 1.057.680-59/2018)				30.023,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.023,71
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				287.306,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.111,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				232.195,54
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	232.195,54

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6A004937**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 36****DECRETO Nº 36, DE 01 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.599.919,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.599.919,40 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.599.919,40</b>
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>					
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00

	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		90.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	60.000,00
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>29.000,00</b>
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO		29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000 0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	10.000,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>			<b>314.311,60</b>
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		314.311,60
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	264.311,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	50.000,00
<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>			<b>553.000,00</b>
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS		143.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	143.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		410.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	360.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	50.000,00
<b>02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>			<b>108.724,00</b>
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		108.724,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	108.724,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>246.717,54</b>
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		246.717,54
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000 0001	162.302,32
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000 0001	84.415,22
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>108.166,26</b>
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		88.166,26
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000 0001	86.664,26
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.502,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		20.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	20.000,00

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**FC674123

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 37**

**DECRETO Nº 37, DE 01 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 206.475,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 206.475,46 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>206.475,46</b>
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>170.472,67</b>
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15500000 0001		1.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				169.472,67
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15001001 0001		154.243,15
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15400000 0001		15.229,52
<b>02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>					<b>1.000,00</b>
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000 0001		1.000,00
<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>					<b>20.002,79</b>
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				20.002,79
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001		20.002,79
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>15.000,00</b>
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000 0001		15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>206.475,46</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE				15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17200000 0001		15.000,00
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>170.472,67</b>
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				1.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			169.472,67
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	169.472,67
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS				1.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	1.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA				20.002,79
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			20.002,79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.002,79

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BD2A2117

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 38**

**DECRETO Nº 38, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.667,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.667,54 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					243.667,54
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					243.667,54
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				243.667,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	243.667,54

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**CF7516D2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 39**

**DECRETO Nº 39, DE 17 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					250.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	125.000,00

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**20A1FC21**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 40****DECRETO Nº 40, DE 26 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.022,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.022,00 (quatrocentos mil e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.022,00</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>400.022,00</b>
	<b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>				<b>400.022,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	50.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	150.000,00

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**813CC493**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 84****PORTARIA Nº 84, DE 01 de junho de 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.738.905,36 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.738.905,36</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>106.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>				<b>106.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	106.000,00
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>14.828,62</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>14.828,62</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.828,62
<b>02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>629.791,31</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>89.641,28</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	73.541,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.100,00
	<b>2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>			<b>207.735,01</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	207.735,01
	<b>2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>			<b>1.600,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	1.600,00
	<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>80.300,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	300,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>			<b>140.515,02</b>
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	140.515,02
<b>02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>				<b>225.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>			<b>225.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	135.000,00
<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>				<b>26.063,79</b>
	<b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>26.063,79</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.063,79
<b>02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b>				<b>1.050,00</b>
	<b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>			<b>1.050,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
<b>02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA</b>				<b>3.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>				<b>35.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>35.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
<b>02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e</b>				<b>12.000,00</b>
	<b>2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>			<b>12.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>634.571,64</b>
	<b>2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE</b>			<b>55.111,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.111,00
	<b>2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF</b>			<b>1.702,73</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.702,73
	<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>			<b>66.947,28</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.947,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
	<b>2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>			<b>490.810,63</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	156.228,35
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	334.582,28
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.600,00</b>
	<b>2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			<b>600,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
	<b>2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.738.905,36</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>106.000,00</b>
	<b>1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE</b>			<b>89.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	39.000,00
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>			<b>17.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.000,00
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>14.828,62</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>			<b>14.828,62</b>
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	390,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.438,62
<b>02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				<b>50.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL</b>			<b>35.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	<b>2128 PROJETO SABADO CULTURAL</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>629.791,31</b>
	<b>1005 AQUISICAO DE VEICULO</b>			<b>50.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>28.100,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.100,00

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>			<b>214.056,30</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	214.056,30
	<b>2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>			<b>207.735,01</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	207.735,01
	<b>2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
	<b>2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.000,00
	<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>			<b>1.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200,00
	<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	<b>1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)</b>			<b>33.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	33.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS</b>			<b>50.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>				<b>225.000,00</b>
	<b>1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA</b>			<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	60.000,00
	<b>2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS</b>			<b>75.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	75.000,00
	<b>2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS</b>			<b>25.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	<b>2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS</b>			<b>45.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	<b>1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBNA</b>				<b>26.063,79</b>
	<b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>26.063,79</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.063,79
<b>02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO</b>				<b>1.050,00</b>
	<b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>			<b>1.050,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
<b>02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA</b>				<b>3.000,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>				<b>35.000,00</b>
	<b>1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO</b>			<b>25.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	<b>2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e</b>				<b>12.000,00</b>
	<b>2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>634.571,64</b>
	<b>2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE</b>			<b>61.111,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.111,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	<b>2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA</b>			<b>110.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	50.000,00
	<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>			<b>375.810,63</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	370.810,63
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	<b>2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>			<b>7.650,01</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	7.650,01
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.600,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>			<b>300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	<b>2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			<b>600,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
	<b>2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO</b>			<b>700,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, processo administrativo nº **510.011/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em forma de cesta básica, para repasse às famílias em situação de vulnerabilidade social sob forma de auxílio alimentação (benefício eventual), com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
CNPJ: 49.436.543/0001-45	
ENDEREÇO: R RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 204, ALTO DA ALEGRIA, Angicos/RN, CEP: 59515-000	
REPRESENTANTE: GUTEMBERG MOREIRA DANTAS	CPF: 634.567.614-49
E-MAIL: distribuidoragmd@hotmail.com	TEL.: 85 99170-3940

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos relacionados no Termo de Referência, os quais formam 01 Cesta Básica.		2.000	Kit	R\$ 67,99	R\$ 135.980,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>135.980,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de agosto de 2024.

#### ASSINATURAS

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60  
MIGUEL PINHEIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF/MF: 406.644.654-04  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA  
CNPJ/MF:49.436.543/0001-45  
GUTEMBERG MOREIRA DANTAS  
CPF/MF: 634.567.614-49  
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**9A173A5C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 428, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, combinado com a Lei Municipal nº 1.015/2024, de 06 de junho de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 531.061,35 (quinhentos e trinta e um mil, sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 07 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>531.061,35</b>
<b>02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto</b>					<b>531.061,35</b>
	<b>1466 Drenagem das áreas do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira</b>				<b>121.061,35</b>
		<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>1500000</b>	<b>0001</b>	<b>21.061,35</b>

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	100.000,00
	<b>1467 Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira</b>			<b>410.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>531.061,35</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>				<b>531.061,35</b>
	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS			<b>531.061,35</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	531.061,35

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:3B2503DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2022**

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Isamel Rodrigues Pereira e acompanhante para consultas no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Edilma Gomes e acompanhante para cirurgia no Hospital Deoclecio Marques de Lucena.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Cristiane Januário de Medeiros e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN; Samuel Dantas de Souza e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Iris Franciely da Silva Porto e acompanhantes para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Ivanildo dos Santos Pinto e acompanhante, após alta médica na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	01/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0799/2022	José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Natal/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN para venda direta no Box da CECAPES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Parnamirim/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Josefa Maria Dantas e acompanhante no Hospital Deoclecio Marques de Lucena.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	02/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Carlos Henrique Lima de Oliveira e acompanhante para consult gastro pediatra na Clínica SER.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Maria de Fátima Fernandes e acompanhante após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Iranilza de Fátima da Silva para quimioterapia, Maria Vilanea Cassiano da Costa para consulta oncologia, ambos no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó; Maria Edilma Alves da Silva para exame de tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo William Bailey de Azevedo Tavares e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise no Instituto do Rim - Ribeira; Josefa Pereira Gonçalves e acompanhante para receber cesta básica na Maternidade Divino Amor; Jacieira Leandro Dantas Ataíde para exames na Liga CECAN; Priscila Maria das Vitórias Silva para consulta; Myrella Sophia Amarante e acompanhante para consulta endopediatra; Janine Araújo de Andrade e acompanhante para consulta dermatológica, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Luiz Roberto Sales da Silva e acompanhante para consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; e Juliana Karla de Souza da Silva e acompanhante para consulta em ortopedia no Instituto de Ortopedia.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Neide Bezerra de Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Memorial.
Port.º0815/2022	Francielio Lopes Mata	Motorista	Mossoró/RN	02/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo familiares para realizarem visita ao jovem V.C.C.S. no CEDUC Mossoró.
Port.º0816/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Mossoró/RN	02/09/2022	RS 45,00	Viagem para ir buscar instrumentos musicais que serão utilizados pela Banda Maestro Santa Rosa no Desfile da Independência do Brasil - 07 de setembro, na Loja PH Soluções.
Port.º0817/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Campina Grande/PB	02/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Paulo Guilherme Silva de Araújo e acompanhante, após alta médica do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Cristina de Freitas Pereira, Maria das Vitórias da Rocha e seus acompanhantes, ambas para internamento de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Garcia de Araújo e acompanhante, após alta médica do Hospital Rio Grande.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0807/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Mossoró/RN	03/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Sandra Felipe Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Wilson Rosado.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	04/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Maria do Carmo Dantas e acompanhante, após

	Silva					alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e fonoaudióloga na Clínica Neuroamar.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Luan Jardiel do Nascimento e acompanhantes para retorno de gesso no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise no Clínica do Rim - Ribeira; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia para Liga CECAN; Sophia Alberto Ora da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago; Romildo Luis da Fonseca para triagem do Hospital Dr Luiz Antonio; Nara Luana Dantas Saldanha e acompanhante reconduzindo para Currais Novos/RN.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Wayne Galvão de Melo Othon e acompanhantes para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Marcos Valentim Noberto e acompanhante para retorno de cirurgia ortopédica no Hospital Rio Grande; José Vanderlei da Silva e acompanhantes para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para exame no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Ana Beatriz Santana de Medeiros e acompanhante para perícia na Receita Federal.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Lilianna Rodrigues e acompanhante, após alta médica da HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	05/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	05/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0824/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	05/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de evento de assinatura da Ordem de Serviço da obra do Projeto Seridó Auditoras realizado pela CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rosinete da Silva Mendonça e acompanhantes para consulta oncologia na Liga CECAN.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhantes para consulta oftálmica no Hospital da Visão.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Pedro Francisco de Oliveira e acompanhantes para quimioterapia na Liga CECAN; William Bailey de Azevedo Tabares e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Benedito de Oliveira e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Memorial.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para exame de ressonância no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e fonoaudiólogo na Clínica Neuroamar.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0825/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Fortaleza/CE	06/09/2022	RS 75,00	Viagem conduzindo os pacientes Vivian dos Santos Silva, Gabriel Medeiros de Araújo e seus acompanhantes para procedimento médico na Rede SARAH Hospitais de Reabilitação.
Port.º0820/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	06/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da 81ª Reunião do Conselho Estadual de Turismo - CONETUR; e do Workshop: Inteligência de Mercado, com a EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Ana Maria Pereira dos Santos e acompanhante para internamento no Hospital Regional do Seridó.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	06/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0822/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Natal/RN	06/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da 81ª Reunião do Conselho Estadual de Turismo - CONETUR; e do Workshop: Inteligência de Mercado, com a EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	06/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Fernanda da Costa após alta médica da Prontoclinica Dr Paulo Gurgel.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira e acompanhante para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; Raniere Robson da Silva Santos para treinamento no SAMU Metropolitano; e reconduzindo Roldofo Lucena após troca de acompanhante na PROMATER.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Rita de Cássia Félix da Silva para tomografia no Hospital Walfredo Gurgel; Raissa Lucena e acompanhante para troca de acompanhante na Promater; Almir Ezequiel Dantas Júnior e acompanhante para internamento cirúrgico no Pronto Clínica Paulo Gurgel.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0807/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Isadora Cunha e acompanhante para exames e consultas no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem transportando Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; José Benedito dos Santos e acompanhante para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0823/2022	José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Natal/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAPES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	08/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional de Currais Novos; Marizete da Silva e acompanhante, para avaliação ortopédica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	08/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eunice Cardoso Miguel e acompanhante para consulta mastologia na Liga CECAN.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	08/09/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas antirábica para Secretaria Municipal de Saúde na IV - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0807/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	08/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosa Tereza da Silva para consulta na Liga CECAN; Maria Eduarda Bezerra da Silva e acompanhantes para consulta em neurocirurgia no Incor Natal.
Port.º0828/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	08/09/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente João Paulo Medeiros Furtado para consulta médica na Clínica de Fraturas.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iris Franceny da Silva Porto e acompanhante para fisioterapia motora na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Nunes da Silva e acompanhante, de alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cillene Araújo Dantas e acompanhante para consulta neurocirurgia na Hapclínica Zona Sul; Jailra Suely da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia no Hospital do Coração.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise, Maria Elina Carvalho para consulta com nefrologista, ambas no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Marilene Dantas e acompanhante após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Adonias Macedo Silva, Francisco Osanilson de Medeiros, José Carlos de Lima Azevedo, ambos para teste de esforço na Ecocardi; Aurineide Maria Andrade de Macedo para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio; Marivônia Batista da Silva para exames na Liga CECAN; Valentina Sophia Gomes Diniz e acompanhante para ecocardiograma infantil, Lizandra Carla de Albuquerque de Freitas para consulta bariátrica, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lenildo Estevam Santos e acompanhante para perícia na 9ª Vara da Justiça Federal; trazer vacinas antirábicas e rotina da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública pra Secretaria Municipal de Saúde.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adriano Bezerra de Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia bariátrica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0830/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Tenente Laurentino Cruz/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras, Adaildo Benedito dos Santos, para participar de reunião no Conselho Tutelar.
Port.º0829/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Natal, os humoristas Yves de Lima Justino e Leônidas Fernandes da Silva, que apresentaram o Stand Up Católico em comemoração ao dia do coroinha, no CIAC - Centro Integrado de Ação Comunitário Dom Manoel Tavares.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	10/09/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Larissa Bruna Félix e acompanhante, após alta médica do Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lúcia Dantas, Cleomar do Carmo Medeiros, Antonio Oliveira da Silva, Antonia de Lima Araújo, Irene Maria da Conceição, Inácio Gomes da Silva, todos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	10/09/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0760/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	10/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem de competição na UFRN - Campus/Natal.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagoga e fonoaudióloga na Clínica Neuroamar.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Ana Julia Vieira da Silva, Manoela Naiara e acompanhantes, ambas para consultas no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Julia Vieira da Silva e acompanhantes para consulta ortopedista e pediatra no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; José Sebastião Santos para consulta urologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francisco Ferreira da Silva Neto e acompanhante para consulta neuropediatria no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Rita de Cássia Avelino da Silva, Paulo Sérgio de Oliveira, Ivanildo Pereira, ambos para teste de esforço ergométrico na Clínica Ecocardi; Ana Alice da Silva para consulta psiquiátrica na Multimédica; Sebastião Francisco Alves e acompanhante para consulta na Liga CECAN.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional de C. Novos, Maria Aparecida Santos Silva e acompanhante para avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem para levar o Fiat Cronos, Placa RGN 4D38, para revisão na Pontanegra Automóveis.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antonio Gabriel Soares e acompanhante para consulta urologista no Hospital Dr Luiz Antonio.
Port.º0807/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	12/09/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem para deixar o veículo Cronos - Placa RGN4D46 na Pontanegra Fiat para revisão.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprigio Vieira Dantas e acompanhante para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Letícia Rafaely Macedo Felix e acompanhante para exame de ressonância no Hospital Thiago Dias.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional de Currais Novos, Pedro Vasconcelos e

						acompanhante, para cirurgia no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	13/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagoga e fonoaudióloga na Clínica Neuroamar.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	13/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Letícia Silva dos Santos, Andreia Michelle de Lima Bezerra e acompanhantes para exames de ultramorfologia na Clínica de Ultrassom.
Port.º0837/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	13/09/2022	RS 100,00	Viagem para tratar de assuntos do interesse do Município com à Secretária Adjunta do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Port.º0838/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	13/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e a Sra. Secretária de Saúde, Alana de Moraes Garcia, para participarem de reunião na SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública e no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.
Port.º0840/2022	Valdir Waldick de Araújo Dantas	Assessor de Controle de Atividade	Caicó/RN	13/09/2022	RS 50,00	Viagem acompanhando catadores que participaram do 5º Encontro de Catador para Catador no Centro Pastoral Dom Wagner.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Mossoró/RN	13/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Gelva Rafael Gimenes Garcia e acompanhante após alta médica do Hospital Regional Tarcísio Maia.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN – CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Wulson Deyvid de Lima Silva e acompanhante para consulta ortopedista na Ortoclin; José Erinaldo da Cunha e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria das Dores Araújo e acompanhantes para consulta no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Polícia Militar).
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem para buscar vacinas de rotina e insulinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Damiana Severina do Nascimento e acompanhante para consulta na Clínica Anjos Vasculares.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Lucas Juan Lopes Vieira e acompanhante para consulta otorrinolaringologista no Centro Clínico PMRN.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Auxiliadora Ferreira Souto e acompanhante para consulta mastologista no Instituto da Mama.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os conselheiros de saúde, Amsterdan Colly e Gesseca Deny para capacitação sobre desenvolvimento social do SUS no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Iris Franceny da Silva Porto e acompanhante para fisioterapia motora na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Celio da Silva e acompanhantes para exames e consultas, Maria Borges de Oliveira e acompanhante para iodoterapia, ambos na Liga CECAN; Manoel Estevan de Lima para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio; José Belmiro de Araújo para consulta infectologista, Aline dos Santos para marcar exame, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Jussiane Brito e acompanhante para consulta em mastologia, Alberto Carlos da Silva para consulta oncológica, ambos na Liga CECAN; e Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro e acompanhante para exame no Hospital Rio Grande.
Port.º0841/2022	Amsterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	14/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde: Processo de Formação para o desenvolvimento da Prática do Controle Social do SUS no Rio Grande do Norte.
Port.º0841/2022	Gesseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	14/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde: Processo de Formação para o desenvolvimento da Prática do Controle Social do SUS no Rio Grande do Norte.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0807/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Dilma Alves da Silva e acompanhante para exame de tomografia no Instituto de Radiologia.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Regina Maria Andrade de Macedo e acompanhante para consulta na Policlínica do Alecrim; Reissyla Raiane da Silva para consulta na Liga CECAN.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN – CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0839/2022	José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Natal/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	15/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nicollas Valentim de Medeiros Dantas e acompanhantes para consulta com endorinopediatra no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem para buscar insulinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0843/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	15/09/2022	RS 45,00	Viagem para buscar o árbitro da CBHB - Confederação Brasileira de Handebol, Jonatas Tomé da Silva, para arbitrar na Primeira Rodada da Copa CEC de Handebol, em Currais Novos/RN.
Port.º0844/2022	Higor Mateus de Azevedo Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	15/09/2022	RS 45,00	Viagem para realizar cotações de preços em empresas da capital do Estado do Rio Grande do Norte afim de coletar dados para pesquisa mercadológica.
Port.º0845/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Acari/RN	15/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da II Reunião do Projeto Líder – Liderança para Desenvolvimento Regional no Municipal Clube de Acari.
Port.º0846/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Acari/RN	15/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da II Reunião do Projeto Líder – Liderança para Desenvolvimento Regional no Municipal Clube de Acari.
Port.º0847/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	15/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras, Adaildo Benedito dos Santos, para participar de reunião na Fundação Fé e Alegria.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Parnamirim/RN	16/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Estelina Maria de Medeiros e acompanhante após alta médica do Hospital Deoclécio Marques.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Davi Luca e acompanhante para consulta no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Maria das Neves Nunes e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital Rio Grande; Eunice Cardoso Miguel para consulta mastologista na Liga CECAN.

Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	16/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz de Galvão Rocha e acompanhantes para consulta hematologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0803/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	16/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josefa Maria Dantas e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodíalise no Instituto do Rim - Ribeira; Maria das Dores da Silva Noberto e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antonio; Priscila Maria da Silva para retorno de cirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Julianoda Silva Tavares para pegar medicação na UNICAT; Caio Henrique da Silva e acompanhante para pegar ortese e consulta fisioterapia no Oratório; Francisco Francielio do Nascimento Silva para teste ergométrico e ecodoppler na Centrocardio; Tania Maria Bento da Silva e acompanhante para consulta ortopedista para Clínica Dr Paulo Gurgel.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	16/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0855/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	16/09/2022	RS 45,00	Viagem reconduzindo o árbitro da CBHB - Confederação Brasileira de Handebol, Jonatas Tomé da Silva, que arbitrou na Primeira Rodada da Copa CEC de Handebol em Currais Novos/RN, para Natal/RN.
Port.º0857/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Acari/RN	16/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da II Reunião do Projeto Líder – Liderança para Desenvolvimento Regional no Municipal Clube de Acari.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	16/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Gelon Moreira Dantas e acompanhante para consulta em nefrologia na Clínica do Rim; Cláudio Santos de Souza e acompanhantes para exame de ecocardiograma na Clínica São José.
Port.º0858/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal da SEMTUR	Acari/RN	16/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar da II Reunião do Projeto Líder – Liderança para Desenvolvimento Regional no Municipal Clube de Acari.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	17/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Helyeteson Felipe e acompanhante para internamento de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas, Cleomar do Carmo Medeiros, Antonio Oliveira da Silva, Antonio de Lima Araújo, Irene Maria da Conceição, Paulo Nunes da Silva e Inácio Gomes da Silva e acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	17/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	17/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodíalise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0859/2022	Francielio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Françoila Májrjore Santos Terceiro para consulta médica na Clínica Jundiá.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodíalise no Instituto do Rim - Ribeira; Francisco Paulino Oliveira Filho e acompanhante para aplicação de Avastin no Hospital da Visão; Francisco Pedro de Lira e acompanhante para consulta em radioterapia; Francisco de Assis Araújo e acompanhante para radioterapia, ambos na Liga CECAN; Maria Luiza Garcia da Silva e acompanhante para consulta psiquiátrica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Marcos Valentim Noberto e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Rio Grande.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	19/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Isaac Mateus Costa Silva e acompanhante para exame de ressonância no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria da Luz de Moraes Costa e acompanhante para internamento no Hospital Dr Luiz Antônio; William Bailey de Azevedo Tavares e acompanhante para internamento para medicação no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Moisés Davi dos Santos e acompanhante para consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Everaldo de Araújo Medeiros e acompanhantes para consulta em cirurgia torácica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0806/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	19/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port.º0861/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Serra Negra do Norte/RN	19 e 20/09/2022	RS 225,00	Viagem para participar da organização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagoga e fonoaudióloga na Clínica Neuroamar.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	20/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Francisca Eliane de Medeiros para consulta na Clínica Santa Clara.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodíalise extra na Clínica do Rim.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhante para exame no Hospital Giselda Trigueiro.
Port.º0856/2022	Francielio Lopes Mata	Motorista	Mossoró/RN	20/09/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo família para acolhimento na casa AMA – Athália de Melo Alves.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodíalise do Clínica do Rim.
Port.º0862/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	20/09/2022	RS 75,00	Viagem conduzindo os pacientes Rejanilton Manoel da Silva Araújo e acompanhante para consulta médica; e Victor Gabriel de Souza Silva e acompanhante para internamento hospitalar, ambos na Rede SARA - Hospitais de Reabilitação.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise no Instituto do Rim - Zona Norte; José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Sirleya Imaculada Conceição Dantas e acompanhantes para consulta em alergia e imunologia na Policlínica Sul.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.

Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Everaldo de Araújo Medeiros e acompanhantes para consulta em cirurgia torácica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Damiana Severina do Nascimento e acompanhante para consulta cirúrgica vascular no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Polícia Militar).
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	21/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise no Instituto do Rim - Ribeira; Maria Júlia dos Santos Oliveira e acompanhante para consulta pneumologista, Miguel Epaminondas Silva Santos e acompanhante para consulta gastroenterologia, Geyse Karriely Silva de Medeiros para consulta hepatologia, José Messias da Silva Nascimento para consulta alergologista, Theo Dantas e acompanhantes para retorno de pediatra, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Aurineide Maria Andrade de Macedo para consulta na Liga CECAN.
Port.º0863/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Picuí/PB	21/09/2022	RS 75,00	Viagem conduzindo Adaildo Benedito dos Santos, Assistente Social e Luzitércio da Silva Albuquerque, Presidente do CMDCA, para realizarem visita técnica ao Município e participarem de reunião com servidores e conselheiros tutelares.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0870/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Cuité/PB	21/09/2022	RS 75,00	Viagem conduzindo a paciente Amanda Cecília de Sousa Araújo e acompanhante para realizar consulta médica no Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Mercês.
Port.º0867/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	21/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Silva para consulta médica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Larissa Bruna Felix Coutinho e acompanhantes para retorno de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques.
Port.º0866/2022	Higor Mateus de Azevedo Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	22/09/2022	RS 45,00	Viagem para realizar cotações de preços em empresas da capital do Estado do Rio Grande do Norte afim de coletar dados para pesquisa mercadológica.
Port.º0868/2022	Hélio Paulino do Nascimento	Assessor de Eventos	Caicó/RN	22/09/2022	RS 45,00	Viagem para participar de reunião com Instituições de Ensino e Formação na Casa do Artesão do Seridó "Raimunda Cícera da Conceição".
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Gomes da Silva, Eunice Cardoso Miguel e seus acompanhantes para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	21/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Alves Feitoza e acompanhantes para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Polícia Militar); Maria de Lourdes Lopes e acompanhante para consulta otorino no Centro Clínico da Polícia.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Leidson Pinto da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques do Lucena.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Cristiane Januário de Medeiros e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN; Rosinete da Silva Mendonça e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias da Silva e acompanhante para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Lucileide Lopes Gama e acompanhante para consulta cardiologista no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0869/2022	José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Natal/RN	22/09/2022	RS 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0871/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	22/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo os representantes de Comunidades Quilombolas de Currais Novos, Adans Rayane Pereira Santiago e Maria da Guia Ferreira da Silva, para participarem de reunião no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional de C. Novos, Ana Marta e acompanhante para internamento para cirurgia do fêmur no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	23/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Tereza Cristina Rodrigues da Cruz e acompanhante para exame de ressonância no Instituto de Radiologia.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suelly da Silva Paiva e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital do Coração; Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhantes para exame no Hospital Giselda Trigueiro.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rosa Tereza da Silva para consulta na Liga CECAN; Rodolfo Luiz Azevedo para consulta na HAPVIDA - Zona Norte.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Luiz Gregório da Silva e acompanhantes para consulta no Hospital Oncologia do Seridó - Liga.
Port.º0873/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Paulo Ricardo dos Santos para realizar perícia no INSS - Agência da Previdência Social de Natal.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Maria de Fátima Galvão e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antonio; Maria Helena Dantas de Medeiros e acompanhantes para avaliação auditiva no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Ana Priscila Silva Costa, Marcos Rodrigo de Moraes para consulta oftalmologista e dermatologista, respectivamente, ambos na HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francisco de Assis Araújo para radioterapia, Mércia Jucileia Silva de Araújo para consulta em oncologia, ambos Liga CECAN.
Port.º0874/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Fortaleza/CE	23/09/2022	RS 75,00	Viagem reconduzindo de Fortaleza/CE para Currais Novos/RN o paciente Victor Gabriel de Souza Silva, após alta médica, da Rede SARAH - Hospitais de Reabilitação.
Port.º0875/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	23/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Francisca de Freitas Rodrigues, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0876/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	24/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Escola Municipal Professor Humberto Gama para viagem de estudos à Caicó/RN.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	24/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Ozaías Firmino Batista e acompanhante para internamento de cirurgia; Maria da Luz de Moraes Costa e acompanhante para retorno de cirurgia, ambos no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	25/09/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Marcos Francisco da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	26/09/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo João Pedro Santos Noberto, Maria Dacia Cortez Gomes e acompanhantes para exames de ressonância, ambos no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias da Silva e acompanhante para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0802/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Francisco Canindé de Oliveira Filho e acompanhante, após alta médica do Hospital do Coração.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Joaquim Pereira dos Santos e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Isabel Cristina de Medeiros Dantas para consulta na Clínica Vila Sante; Lúcia Maria dos Santos e acompanhantes para consulta neurologista, Any Louise da Silva Costa e acompanhante para retorno de cirurgia, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagoga e fonoaudióloga na Clínica Neuroamar.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeiro; Juliane Daguineise Batista da Silva para consulta nutricionista no Hospital Dr Luiz Antonio; José Pereira de Araújo e acompanhante para radioterapia e quimioterapia, José Goes da Silva e acompanhante para internamento, Francisco de Assis Araújo e acompanhante para radioterapia, ambos Liga CECAN; Cícera Maria de Araújo, Francisco Paulino Oliveira Filho e acompanhantes para aplicação de Avastim no Hospital da Visão; André Borges de Oliveira e acompanhante para consulta mastologista na Clínica da Mulher.
Port.º0879/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	26/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a palestrante Jane Valente para ministrar o Seminário Família Acolhedora.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0804/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Fabrício Aprigio Vieira Dantas e acompanhante para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Ayla Soares da Silva e acompanhante para consulta pediátrica na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cristiane Januário de Medeiros e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN; João Victor Tavares de Medeiros e acompanhantes para consulta geneticista no Ed. Manhattan Business.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Dores de Lima e acompanhante para consulta vascular no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Polícia Militar).
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lucileide Lopes Gama e acompanhante para consulta na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e fonoaudiólogo na Clínica Neuroamar.
Port.º0878/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise no Instituto do Rim - Ribeira; Marivaldo Pedro da Luz para consulta urologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Geraldo Elias da Paz, Marivônia Batista da Silva, Maria Aparecida Ferreira da Silva e seus acompanhantes, ambos para consulta oncológica na Liga CECAN; Myrella Sophia Amarante e acompanhante para consulta neuropediatra, Ozinália Santana de Medeiros para reabilitação cardíaca, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Univesirário Onofre Lopes
Port.º0880/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Fortaleza/CE	28/09/2022	R\$ 90,00	Viagem para ir buscar no Aeroporto Internacional de Fortaleza/ CE - Pinto Martins, o paciente Adriano Alves de Medeiros que estava realizando tratamento médico em outro Estado.
Port.º0881/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise, na Clínica do Rim LTDA; Isabel Cristina de Medeiros Dantas para realizar procedimento médico na Policlínica do Alecrim; e Ketelly Valentina Silva de Lucena para consulta médica na Clínica Incor.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Miller Davi e acompanhante para consulta no Hospital Rio Grande; Jamilla Fernando Macedo Batista e acompanhante para pegar cadeira no Centro de Reabilitação Infantil.
Port.º0809/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luan Jardiel do Nascimento e acompanhantes para retorno de gesso no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Francisca dos Santos, Ciromar Batista de Araujo e acompanhantes, ambos para consulta na Liga CECAN; Lidiane Cirilo da Silva e acompanhante para tomografia do olho na Clínica Oftalmo.
Port.º0811/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Isabelle Cecília da Silva Idalino e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Infantil Maria Alice Fernandes.
Port.º0884/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Maria Castro e acompanhante para internamento no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia); e reconduzindo para Currais Novos/RN a paciente Francisca Benta de Oliveira e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0676/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos e acompanhante para consulta e medicação no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga.
Port.º0885/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	28/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a palestrante Jane Valente para ministrar o Seminário Família Acolhedora.
Port.º0887/2022	José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	29/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0801/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/09/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Adriel Dantas, Jandira de Souza e acompanhante para exame na Kardiokid.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	29/09/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Fabrício Aprigio Vieira Dantas e acompanhante para exame no Hospital Giselda Trigueiro.

Port.º0888/2022	Higor Mateus de Azevêdo Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	29/09/2022	RS 45,00	Viagem para realizar cotações de preços em empresas da capital do Estado do Rio Grande do Norte afim de coletar dados para pesquisa mercadológica.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	29/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0892/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Mossoró/RN	29/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Daniely Medeiros da Silva para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social de Mossoró/RN.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	29/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Manoel Firmino Filho e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	29/09/2022	RS 40,00	Viagem para buscar vacinas de rotina e insulinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0893/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	29/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0894/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente para procedimento médico na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0800/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0889/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Serra Negra do Norte/RN	30/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.
Port.º0890/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Serra Negra do Norte/RN	30/09/2022	RS 75,00	Viagem para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.
Port.º0904/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Joiza Otaviano e acompanhante para exame e consulta médica na Clínica Pedro Cavalcante.
Port.º0806/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Pedro Francisco de Oliveira e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Maria Edilma Gomes e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena; José Edudes Dantas e acompanhante para cirurgia de catarata no Hospital de Olhos - Zona Norte.
Port.º0805/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/09/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port.º0906/2022	Aridhiane Aparecida Severo da Silva	Subcoordenadora de Vigilância Sanitária	Natal/RN	30/09/2022	RS 45,00	Viagem para participar do I Encontro de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Norte no Centro de Convenções.
Port.º0908/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente para procedimento médico no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º0909/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente para procedimento médico no Hospital Memorial.
Port.º0910/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Daniely Medeiros da Silva para realizar exames no Hospital do Coração.
Port.º0911/2022	José Ademir Dantas Adriano	Conselheiro Tutelar	Mossoró/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem acompanhando família para visita técnica na casa de acolhimento Anathália de Melo Alves.
Port.º0810/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0814/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	30/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Insituto do Rim - Zona Norte.
Port.º0813/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise no Instituto do Rim - Ribeira; Alicia de Macedo Ferreira para consulta endocrinopediatria no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francisco de Assis Araújo para radioterapia na Liga CECAN; Maria Daguia Batista da Silva, Samara Yslavia R. Tavares para pegar medicação na UNICAT.

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5E322FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA</b>	Telefone: <b>4332546426</b>	Email:
CNPJ: <b>06.175.908/0001-12</b>	Endereço: <b>Rua Profª Zeldá C. Cursi Mastriani, 265-A, 265 A, Jardim D'Ávila, Cambé/PR, CEP: 86182-530</b>	
Representante: <b>LUIS CARLOS DOS SANTOS - CPF: 365.440.519-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0004559 - ACIDO GEL ÁCIDO ORTO FOSFÓRICO PACOTE C/ 3 UNIDADES	CONDAAF 37% - AF do BRASIL	Pacote	240,00	3,190	765,60
14	0003239 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. (CARBIDE)	MICRODONT	Unidade	410,00	9,980	4.091,80
15	0003240 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. (CARBIDE)	MICRODONT	Unidade	410,00	9,980	4.091,80
24	0003248 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, PÓ(38G) E LÍQUIDO (15ML)	INTER-A - AF do BRASIL	Caixa	36,00	16,990	611,64
38	0003262 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	AF do BRASIL	Caixa	15,00	37,490	562,35
39	0003263 - ESCOVA DE ROBSON	AF do BRASIL	Unidade	56,00	1,140	63,84
79	0003297 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100 G	AF do BRASIL	PACOTES	12,00	5,360	64,32
84	0003301 - PASTA PROFILÁTICA, 90g	AF do BRASIL	Unidade	60,00	4,130	247,80
96	0003311 - TRICRESOL FORMALINA, 10 ml	BIODINÂMICA	Unidade	42,00	10,940	459,48
98	0001847 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	CAVITA AF - AF do BRASIL	FRASCO	72,00	12,040	866,88
101	0003315 - ENDOFILL	CIMENT-FILL - AF do BRASIL	Unidade	14,00	17,290	242,06
107	0003321 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 701. (CARBIDE)	MICRODONT	Unidade	120,00	9,490	1.138,80
108	0003322 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 2. (CARBIDE)	MICRODONT	Unidade	360,00	9,490	3.416,40
109	0003323 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 3. (CARBIDE)	MICRODONT	Unidade	360,00	9,490	3.416,40

**R\$ 20.039,17 (vinte mil e trinta e nove reais e dezessete centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

LUIS CARLOS DOS SANTOS

365.440.519-34

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**35D6A394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32 DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</b>	
CNPJ: <b>20.669.174/0001-59</b>	Telefone: <b>(16) 3771-1960</b>
Endereço: <b>Rua Itanhaém, 1831 ., VILA CARVALHO, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-050</b>	
Representante: <b>CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA - CPF: 304.312.418-99</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0003244 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	Unidade	14,00	249,990	3.499,86
21	0003245 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	Unidade	14,00	219,990	3.079,86

**R\$ 6.579,72 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA  
304.312.418-99  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BE1488C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 16/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: 8433142393	
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0003273 - FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	4,00	338,000	1.352,00
92	0001845 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	12,00	450,000	5.400,00

**R\$ 6.752,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

993.547.726-68

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3EEF6483

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69, End. 89899-000 nº 34, CENTRO, Iporã do Oeste/SC, representado por ELCI Triches Berti- CPF: 828.231.039-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0003247 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML)	FGM/Dentscare	Caixa	36,00	29,950	1.078,20
41	0003264 - EXTIRPA NERVO	MK LIFE	Unidade	46,00	25,120	1.155,52
66	0003285 - MICROBRUSH TUBO COM 100 UNIDADES	MK LIFE	Tube	300,00	8,090	2.427,00

**R\$ 4.660,72 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.  
m do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

ELCI Triches Berti

828.231.039-53

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**  
CNPJ: **10.212.250/0001-49**

Endereço: **Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160**  
Representante: **Maria Rodrigues Lobo - CPF: 499.555.194-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003230 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	Caixa	140,00	26,000	3.640,00
2	0001795 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	FAVA	Unidade	46,00	24,550	1.129,30
3	0001796 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	FAVA	Unidade	46,00	24,550	1.129,30
4	0001797 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	FAVA	Unidade	46,00	24,550	1.129,30
5	0003231 - AMÁLGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	24,00	987,870	23.708,88
6	0003232 - AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	24,00	1.650,000	39.600,00
7	0003233 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	DFL	Caixa	110,00	126,280	13.890,80
8	0003234 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	SS WHITE	Caixa	140,00	54,000	7.560,00
9	0003235 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML CADA	DFL	Caixa	140,00	124,680	17.455,20
13	0003238 - BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	Pacote	200,00	13,520	2.704,00
16	0003241 - BROCA ESFÉRICA NUMERAÇÕES DIVERSAS	FAVA	Unidade	220,00	2,200	484,00
17	0003242 - BROCA DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS	FAVA	Unidade	220,00	2,200	484,00
18	0003243 - BANDEJA EM INOX 24 X 18 X 1,5	FAVA	Unidade	24,00	34,800	835,20
19	0001806 - Cabo Bisturi Nº 03 Inox	FAVA	Unidade	24,00	9,000	216,00
22	0003246 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS	FAVA	Unidade	56,00	29,900	1.674,40
25	0001809 - COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	440,00	8,230	3.621,20
28	0003251 - CREME DENTAL COM FLUÓR 30G	ALGSUN	Unidade	1500,00	1,230	1.845,00
30	0003254 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	Litros	140,00	17,500	2.450,00
33	0003257 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	INDUSBELLO	Unidade	80,00	47,970	3.837,60
42	0003265 - FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7CM COM FIO DE SEDA), CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE	Caixa	56,00	35,620	1.994,72
43	0001814 - FIO DENTAL - COM 500M	HILLO	Unidade	46,00	7,670	352,82
44	0004561 - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADE	KODAK	Caixa	12,00	150,000	1.800,00
45	0004562 - FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	AAF BRASIL DO	Unidade	24,00	10,500	252,00
47	0003269 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 2	GOLGRAN	Unidade	14,00	66,430	930,02
48	0003270 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 4	GOLGRAN	Unidade	14,00	63,430	888,02
49	0003271 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 6	GOLGRAN	Unidade	14,00	63,430	888,02
51	0001819 - FORCEPS Nº151	GOLGRAN	Unidade	14,00	66,900	936,60
52	0001820 - FORCEPS Nº17	GOLGRAN	Unidade	14,00	66,900	936,60
53	0003272 - FORCEPS Nº18L	GOLGRAN	Unidade	14,00	66,900	936,60
54	0001822 - FORCEPS Nº18R	GOLGRAN	Unidade	14,00	66,900	936,60
57	0003275 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	40,00	89,780	3.591,20
58	0003276 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	40,00	74,480	2.979,20
65	0003283 - MATRIZ 0,05 X 5MM	AAF BRASIL DO	Unidade	42,00	1,050	44,10
67	0003286 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR A1(ESMALTE)	FGM	SERINGAS	180,00	9,990	1.798,20
76	0003295 - REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ml	AAF DO	Unidade	30,00	9,800	294,00

		BRASIL				
78	0001840 - ROLETE DE ALGODÃO Odontológico - PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	Pacote	450,00	2,300	1.035,00
82	0003299 - PORTA AGULHA MAYOHEGAR DE 16CM	GOLGRAN	Unidade	14,00	24,000	336,00
83	0003300 - PORTA AMALGAMA INOX	KONNEN	Unidade	14,00	22,500	315,00
87	0003304 - ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, embalagem com 200ml	MAQUIRA	Unidade	18,00	18,540	333,72
93	0004565 - LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 12 UNIDADES	BIODINAMICA	PACOTES	18,00	5,400	97,20
97	0003312 - VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	SS WHITE	EMBALAGE	72,00	17,620	1.268,64
99	0003313 - LIMA ODODONTICA TIPO K 2a SERIE	MK LIFE	Caixa	6,00	14,200	85,20
100	0003314 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	FAVA	Unidade	14,00	32,720	458,08
103	0003317 - CONE DE GUTA PERCHA 1a SERIE	DENTSPLY	Caixa	18,00	26,900	484,20
104	0003318 - CONE DE GUTA PERCHA 2a SERIE	DENTSPLY	Caixa	18,00	26,900	484,20
105	0004567 - PAPEL OU CONE ABSORVENTE 1a SERIE C/ 120	DENTSPLY	Caixa	24,00	27,890	669,36
106	0004568 - PAPEL OU CONE ABSORVENTE 2a SERIE C/ 120	DENTSPLY	Caixa	24,00	27,890	669,36
110	0003324 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	Unidade	200,00	2,200	440,00
111	0003325 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	FAVA	Unidade	200,00	2,200	440,00
112	0003326 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195	FAVA	Unidade	100,00	2,200	220,00
113	0003327 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195F	FAVA	Unidade	100,00	2,200	220,00
114	0003328 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195FF	FAVA	Unidade	100,00	2,200	220,00
115	0003329 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1014	FAVA	Unidade	120,00	2,200	264,00
116	0003330 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1015	FAVA	Unidade	120,00	2,200	264,00
117	0003331 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1016	FAVA	Unidade	120,00	2,200	264,00
118	0003334 - BROCA HASTE CURTA, Nº 1011	FAVA	Unidade	120,00	2,200	264,00

**R\$ 155.784,84 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Maria Rodrigues Lobo

499.555.194-87

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5D022927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. 59070-600 nº 3918, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001803 - ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	140,00	9,270	1.297,80
12	0003237 - ADESIVO DE UNIÃO MULTIFUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	Unidade	280,00	12,120	3.393,60
26	0004560 - CARBONO ODONTOLÓGICO C/12	BIODINAMICA	Pacote	110,00	2,200	242,00
40	0001860 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	C KOVASC	Unidade	1500,00	0,710	1.065,00
46	0003268 - FORMOCRESOL	MAQUIRA	Unidade	18,00	4,470	80,46
56	0003274 - FLÚOR GEL, recipiente de 200ml	MAQUIRA	Litros	100,00	5,490	549,00
59	0003277 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	HOSPFLX	Rolo	42,00	47,250	1.984,50
60	0003278 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	MAQUIRA	FRASCO	36,00	3,530	127,08
61	0003279 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	MAQUIRA	FRASCO	42,00	19,410	815,22
64	0003282 - MATRIZ 0,05 X 7MM	MAQUIRA	Unidade	42,00	1,280	53,76
68	0003287 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
69	0003288 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
70	0003289 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
71	0003290 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
72	0003291 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
73	0003292 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
74	0003293 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
75	0003294 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
86	0003303 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUEIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PACOTES	480,00	8,840	4.243,20
88	0003305 - TESOURA IRIS CURVA	ABC	Unidade	24,00	19,140	459,36
90	0003306 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	ABC	Unidade	24,00	19,140	459,36
91	0003307 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	MAQUIRA	PACOTES	90,00	3,180	286,20
94	0004566 - LIXA P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA C/ 12 UNIDADES	MAQUIRA	PACOTES	18,00	3,530	63,54
95	0003310 - TIRAS DE POLIESTER odontologica, embalagem com 50 unidades	MAQUIRA	EMBALAGE	18,00	1,180	21,24

**R\$ 30.390,92 (trinta mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

**Assinaturas**

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO

785.484.544-15

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3A4E7AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria**

**Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.,** especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. 59070-600 nº 3918, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001803 - ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	140,00	9,270	1.297,80
12	0003237 - ADESIVO DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	Unidade	280,00	12,120	3.393,60
26	0004560 - CARBONO ODONTOLÓGICO C/12	BIODINAMICA	Pacote	110,00	2,200	242,00
40	0001860 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	C KOVASC	Unidade	1500,00	0,710	1.065,00
46	0003268 - FORMOCRESOL	MAQUIRA	Unidade	18,00	4,470	80,46
56	0003274 - FLÚOR GEL, recipiente de 200ml	MAQUIRA	Litros	100,00	5,490	549,00
59	0003277 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	HOSPFLX	Rolo	42,00	47,250	1.984,50
60	0003278 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	MAQUIRA	FRASCO	36,00	3,530	127,08
61	0003279 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	MAQUIRA	FRASCO	42,00	19,410	815,22
64	0003282 - MATRIZ 0,05 X 7MM	MAQUIRA	Unidade	42,00	1,280	53,76
68	0003287 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
69	0003288 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
70	0003289 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
71	0003290 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
72	0003291 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
73	0003292 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
74	0003293 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
75	0003294 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
86	0003303 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUEIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PACOTES	480,00	8,840	4.243,20
88	0003305 - TESOURA IRIS CURVA	ABC	Unidade	24,00	19,140	459,36
90	0003306 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	ABC	Unidade	24,00	19,140	459,36
91	0003307 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	MAQUIRA	PACOTES	90,00	3,180	286,20
94	0004566 - LIXA P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA C/ 12 UNIDADES	MAQUIRA	PACOTES	18,00	3,530	63,54
95	0003310 - TIRAS DE POLIÉSTER odontologica, embalagem com 50 unidades	MAQUIRA	EMBALAGE	18,00	1,180	21,24

**R\$ 30.390,92 (trinta mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO  
785.484.544-15  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D0FA4EB5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024**, publicada no **15/07/2024**, processo administrativo nº **20060001/2024**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. 59070-600 nº 3918, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001803 - ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	140,00	9,270	1.297,80
12	0003237 - ADESIVO DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	Unidade	280,00	12,120	3.393,60
26	0004560 - CARBONO ODONTOLÓGICO C/12	BIODINAMICA	Pacote	110,00	2,200	242,00
40	0001860 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	C KOVASC	Unidade	1500,00	0,710	1.065,00
46	0003268 - FORMOCRESOL	MAQUIRA	Unidade	18,00	4,470	80,46
56	0003274 - FLÚOR GEL , recepiente de 200ml	MAQUIRA	Litros	100,00	5,490	549,00
59	0003277 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	HOSPFLX	Rolo	42,00	47,250	1.984,50

60	0003278 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	MAQUIRA	FRASCO	36,00	3,530	127,08
61	0003279 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	MAQUIRA	FRASCO	42,00	19,410	815,22
64	0003282 - MATRIZ 0,05 X 7MM	MAQUIRA	Unidade	42,00	1,280	53,76
68	0003287 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
69	0003288 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
70	0003289 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
71	0003290 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
72	0003291 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
73	0003292 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
74	0003293 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,590	1.906,20
75	0003294 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	BIODINAMICA	SERINGAS	180,00	10,590	1.906,20
86	0003303 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUEIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PACOTES	480,00	8,840	4.243,20
88	0003305 - TESOURA IRIS CURVA	ABC	Unidade	24,00	19,140	459,36
90	0003306 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	ABC	Unidade	24,00	19,140	459,36
91	0003307 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	MAQUIRA	PACOTES	90,00	3,180	286,20
94	0004566 - LIXA P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA C/ 12 UNIDADES	MAQUIRA	PACOTES	18,00	3,530	63,54
95	0003310 - TIRAS DE POLIESTER odontologica, embalagem com 50 unidades	MAQUIRA	EMBALAGE	18,00	1,180	21,24

**R\$ 30.390,92 (trinta mil, trezentos e noventa e dois centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO  
785.484.544-15  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B0216C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**PROCESSO**nº 607144/2024

**Pregão Eletrônico SRP**nº 14/2024

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 12 de agosto de 2024 ate 11 de agosto de 2025.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO		
CNPJ: 34.633.885/0001-88	Telefone: (84) 98112-7179	Email: CASSIOSANTOS341@OUTLOOK.COM
Endereço: RUA MANOEL FIRMINO, 40, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 066.993.474-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0041939 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	FLOKÃO	Pacotes	13000,00	1,190	15.470,00
16	0041943 - CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA KG	DUSUL	Pacotes	4000,00	23,500	94.000,00
17	0041944 - TEMPEROS E CONDIMENTOS - CALDO DE GALINHA OU CARNE, EM PÓ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PACOTE 1,00 QUILOGRAMA.	KITANO	Caixas	6500,00	3,000	19.500,00
21	0041948 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PACOTE DE 500G	SORA	Pacotes	2000,00	3,000	6.000,00
22	0041949 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	ESTRELA	Pacotes	6000,00	3,000	18.000,00
25	0041952 - CONDIMENTO. TIPO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, UNIDADE EMBALAGEM 500G.	COLORAU	Pacotes	4500,00	1,200	5.400,00
29	0041956 - SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM C 1KG.	CRISTAL BRANCO	kilos	550,00	0,400	220,00
41	0041968 - TEMPERO COMPLETO GARRAFA C/500 ML	FOLHA VERDE	Unidades	3000,00	1,000	3.000,00
43	0041970 - CAFÉ SOLUVEL EMB. 100G	SANTA CLARA	Unidades	250,00	7,000	1.750,00
44	0041971 - KETCHUP EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 400G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TAMBAÚ	kilos	200,00	6,000	1.200,00
45	0041972 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	ITALAC	Unidades	320,00	2,400	768,00
46	0041973 - ERVILHA EM CONSERVA LATA/ 200G	PREDILETA	Latas	250,00	3,000	750,00
47	0041974 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃO SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA/ LATA COM 350G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	BONARE	Unidades	1000,00	2,000	2.000,00
49	0041976 - MAIONESE TRADICIONAL – MAIONESE TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	QUERO	Unidades	230,00	4,000	920,00
50	0041977 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	PREDILETA	Latas	550,00	3,000	1.650,00
58	0041985 - FEIJÃO MASCASSA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS, DISTINTO DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TURQUESA	kilos	250,00	7,000	1.750,00
65	0041992 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES EMBALAGEM DE 1KG	FEIRA NOVA	kilos	2500,00	4,000	10.000,00

Grossos/RN, 12 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

C A Oliveira Santos Comércio  
**CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:2E7FFFA8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

PROCESSO nº 607144/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de agosto de 2024 até 11 de agosto de 2025.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>D A R T NUNES GONDIM</b>		
CNPJ: <b>23.974.437/0001-21</b>	Telefone: <b>(84) 3314-2845</b>	Email: <b>ESPAOCOCONTAB@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R FELIPE CAMARAO, 2135 SALA A, AEROPORTO, GROSSOS/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>Daniela Alexandre R. T. Nunes Gondim - CPF: 009.500.434-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041928 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Favo de Mel	kilos	16000,00	4,170	66.720,00
2	0041929 - AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM CAIXAS DE 500G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Kimimo	Caixas	1000,00	6,050	6.050,00
3	0041930 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES	Fazenda	kilos	18000,00	6,410	115.380,00
4	0041931 - AVEIA BENEFICIADA - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN, 500G.	Dular	Unidades	1800,00	8,990	16.182,00
5	0041932 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Fazenda	kilos	12000,00	6,980	83.760,00
6	0041933 - FARINHA DE ROSCA - FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO TORRADO, EMBALAGEM COM 500G, APRESENTAÇÃO GRANULOS FINOS/MÉDIOS, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Vitakero	kilos	70,00	5,950	416,50
7	0041934 - CEREAL PREPARADO - CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO PACIENTES, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO, LATA COM 400G	Nestle	Latas	1500,00	14,990	22.485,00
8	0041935 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Dona Maria	kilos	1100,00	5,290	5.819,00
9	0041936 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Dona Maria	kilos	400,00	4,990	1.996,00
10	0041937 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	kilos	300,00	8,280	2.484,00
11	0041938 - FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	kilos	4000,00	6,190	24.760,00
13	0041940 - MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, LATA COM 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Nutrilon	Caixas	4500,00	5,890	26.505,00
14	0041941 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 400G, APRESENTANDO RÓTULO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Marata	Pacotes	6000,00	5,740	34.440,00
15	0041942 - ADOÇANTE - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO DE 100ML.	Sadio	Unidades	90,00	7,710	693,90
18	0041945 - DOCE NÃO CONFEITADO - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM DE 1KG.	Neci	Unidades	700,00	15,890	11.123,00
19	0041946 - DOCE NÃO CONFEITADO - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM DE 1KG.	Neci	Unidades	700,00	15,890	11.123,00
20	0041947 - CEREAL MATINAL/LANCHES - CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 600G, VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Nestle	Latas	3000,00	16,490	49.470,00
23	0041950 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	3 de Maio	Pacotes	6000,00	5,920	35.520,00

24	0041951 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBAL. C/250G, APRESENTAÇÃO ROTULO DE PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Supremo	Pacotes	12000,00	5,490	65.880,00
26	0041953 - FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM C/ 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Lopes	kilos	90,00	6,490	584,10
27	0041954 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM COM 900G	Liza	Unidades	6000,00	7,890	47.340,00
28	0041955 - PÃO DE FORMA, EMBALAGEM C/400G. INSENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE.	Da Casa	Pacotes	2000,00	5,990	11.980,00
30	0041957 - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVICERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOIRA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.	Rubi	Latas	450,00	4,890	2.200,50
31	0041958 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM DE 200G, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK.	Italac	Unidades	16000,00	1,630	26.080,00
32	0041959 - CANELA EM PÓ POTE COM 35G	Marinar	Unidades	50,00	4,600	230,00
33	0041960 - Chá a base de erva mate 200g	Matte Leão	Caixas	60,00	4,070	244,20
34	0041961 - LEITE CONDENSADO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES E PESO LIQUIDO DE 395G.	Marajoara	Unidades	350,00	4,990	1.746,50
35	0041962 - CHÁS EMBALAGEM COM COM 10 SACHES (DIVERSOS)	Marata	Caixas	5000,00	2,490	12.450,00
36	0041963 - LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, PURO EMBALAGEM ALUMIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E PESO LIQUIDO DE 200G.	Betania	Pacotes	25000,00	7,890	197.250,00
37	0041964 - LEITE UHT LONGA VIDA DESNATADO/INTEGRAL, PURO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, CAIXA 1L.	Betania	Caixas	4000,00	5,590	22.360,00
38	0041965 - MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, 500G.	Puro Sabor	Unidades	7000,00	8,190	57.330,00
39	0041966 - MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	Dona Clara	Pacotes	2500,00	3,570	8.925,00
40	0041967 - MILHO PARA PIPOCA 500G	Belo Grão	Pacotes	1200,00	3,490	4.188,00
42	0041969 - VINAGRE BRANCO GARRAFA C/500ML	Marinar	Unidades	1100,00	1,730	1.903,00
48	0041975 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Brandini	Pacotes	15000,00	3,490	52.350,00
51	0041978 - AZEITE DE OLIVA DE 500ML	Olivá	Latas	35,00	21,990	769,65
52	0041979 - CARNE PROCESSADA, VARIEDADE FIAMBRE, TIPO CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSERVA, LATA DE 300G.	Bordon	Latas	3500,00	7,490	26.215,00
53	0041980 - MOLHO À BASE DE SOJA 1L	Marinar	Unidades	80,00	19,990	1.599,20
54	0041981 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	Domilac	kilos	450,00	34,450	15.502,50
55	0041982 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 100G	Isis	Pacotes	100,00	6,140	614,00
56	0041983 - RAPADURA 500G	Tiangua	Unidades	2000,00	6,930	13.860,00
57	0041984 - Tempero misto em pó	Marinar	Pacotes	150,00	2,090	313,50
59	0041986 - LOURO EM PÓ 10G	Katalyn	Unidades	80,00	1,990	159,20
60	0041987 - MOLHO DE PIMENTA 150ML	Marinar	Unidades	80,00	4,130	330,40
61	0041988 - ORÉGANO 8G	Marinar	Unidades	80,00	1,990	159,20
62	0041989 - REFRESCO EM PÓ EMB/25 G VARIADOS	Frisco	Unidades	280,00	1,190	333,20
63	0041990 - REFRIGERANTES C/2LT PETI	Refrí	Unidades	2200,00	6,470	14.234,00
64	0041991 - PÃO TIPO HOT DOG, EMBALAGEM COM 500G, ISENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE.	Da Casa	Pacotes	2500,00	6,390	15.975,00
66	0041993 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 10G	Fleishman	Unidades	90,00	3,410	306,90

Grossos/RN, 12 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

D A R T Nunes Gondim  
**DANIELA ALEXANDRE R. T. NUNES GONDIM**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**200C3D6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

**PROCESSO** nº 522127/2024

**Pregão Eletrônico SRP** nº 13/2024

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros e Polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 12 de agosto de 2024 até 11 de agosto de 2025.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO</b>		
CNPJ: <b>34.633.885/0001-88</b>	Telefone: <b>(84) 98112-7179</b>	Email: <b>CASSIOSANTOS341@OUTLOOK.COM</b>
Endereço: <b>RUA MANOEL FIRMINO, 40, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000</b>		
Representante: <b>CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 066.993.474-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041898 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Unidades	900,00	3,950	3.555,00
2	0041899 - Abóbora, tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade,		Quilogra	900,00	3,240	2.916,00
3	0041900 - Alface, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		Unidades	1000,00	2,790	2.790,00
4	0041901 - Alho in natura- cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho		Quilogra	680,00	27,500	18.700,00
5	0041902 - Banana, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e		Quilogra	850,00	5,170	4.394,50
6	0041903 - Batata doce, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme,		Quilogra	800,00	3,490	2.792,00
7	0041904 - Batata Inglesa, ótima qualidade, compacta, firme,		Quilogra	1260,00	5,490	6.917,40
8	0041905 - Beterraba, ótima qualidade, sem rama, compacta, firme,		Quilogra	560,00	4,700	2.632,00
9	0041906 - Cebola branca, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		Quilogra	1440,00	9,000	12.960,00
10	0041907 - Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes.		Quilogra	1950,00	6,350	12.382,50
11	0041908 - Chuchú, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isento de sujidades, parasitas e larvas		Quilogra	100,00	6,500	650,00
12	0041909 - Coentro, de primeira qualidade, íntegros, compostos por coentro e cebolinha		Unidades	800,00	1,990	1.592,00
13	0041910 - Laranja Pera, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Quilogra	800,00	3,590	2.872,00
14	0041911 - Maça, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Quilogra	900,00	9,280	8.352,00
15	0041912 - Macaxeira, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Quilogra	600,00	3,990	2.394,00
16	0041913 - Mamão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas		Quilogra	1440,00	2,980	4.291,20
17	0041914 - Manga, tamanho médio, sem danos de boa qualidade,		Quilogra	300,00	4,490	1.347,00
18	0041915 - Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes.		Quilogra	600,00	9,000	5.400,00
19	0041916 - Melancia, tamanho médio, sem danos de boa qualidade,		Quilogra	864,00	2,930	2.531,52
20	0041917 - Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade,		Quilogra	1300,00	3,970	5.161,00
21	0041918 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico,		Quilogra	600,00	6,890	4.134,00
22	0041919 - Repolho, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		Quilogra	720,00	5,800	4.176,00
23	0041920 - Tomate in natura - vermelho,		Quilogra	1800,00	8,300	14.940,00
24	0041921 - Uva in natura - tamanho médio		Quilogra	600,00	10,990	6.594,00
25	0041922 - Ovos, classe A, VERMELHOS peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 30 Und		Bandejas	1900,00	21,800	41.420,00
26	0041923 - Polpa de fruta congelada (acerola);		Quilogra	600,00	5,900	3.540,00
27	0041924 - Polpa de fruta congelada (goiaba);		Quilogra	800,00	5,900	4.720,00
28	0041925 - Polpa de fruta congelada (caja); concentrado;		Quilogra	700,00	8,410	5.887,00
29	0041926 - Polpa de fruta congelada (tamarindo);		Quilogra	700,00	8,530	5.971,00
30	0041927 - Polpa de fruta congelada (abacaxi); concentrado;		Quilogra	600,00	8,350	5.010,00

Grossos/RN, 12 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

C A Oliveira Santos Comércio  
**CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C2EA76B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
 DECRETO Nº 0137/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.722,00(quinze mil e setecentos e vinte e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.722,00 (quinze mil e setecentos e vinte e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
---

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 10.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.700,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
265 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 222,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 222,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15001002
Total da Ação:			RS 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.722,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.722,00 (quinze mil e setecentos e vinte e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
184 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 780,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 780,00
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 800,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
225 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.000,00
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
185 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
244 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15000000
246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.325,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.325,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
92 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil			Fonte: 15001002
354 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			Fonte: 15001002
Total da Ação:			RS 3.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15001002
Total da Ação:			RS 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.800,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
120 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			Fonte: 15000000
405 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 4.017,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.017,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.722,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/08/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D3CC13DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000070**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**  
Processo Administrativo Nº 0000070 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES  
Data de Publicação: 26/07/2024 09:06:49

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:44**  
**0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.

Quantidade: 2.300 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 18.515,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	091	50.560.504/0001-34	8,43	8,05		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	104	40.056.807/0001-60	8,43	8,10	0,62	Sim

**DECLASSIFICADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:44**  
**0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 2 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 10.465,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	035	50.560.504/0001-34	8,46	8,05		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	143	40.056.807/0001-60	8,46	8,10	0,62	Sim

**DECLASSIFICADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:44**  
**0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 3 Unidade: UND Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.

Quantidade: 1.900 **Valor Unit.:** 8,55 **Valor Total:** 16.245,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	031	50.560.504/0001-34	8,96	8,55		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	076	40.056.807/0001-60	8,96	8,60	0,58	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:44****0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 4 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.

Quantidade: 950 **Valor Unit.:** 24,05 **Valor Total:** 22.847,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	114	50.560.504/0001-34	24,54	24,05		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	009	40.056.807/0001-60	24,54	24,10	0,21	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:44****0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 5 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 9,45 **Valor Total:** 9.450,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	131	50.560.504/0001-34	9,89	9,45		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	046	40.056.807/0001-60	9,89	9,50	0,53	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45****0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 6 Unidade: UND Marca: inatura Modelo:Descrição: 0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quantidade: 9.550 **Valor Unit.:** 0,54 **Valor Total:** 5.157,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	046	50.560.504/0001-34	0,55	0,54		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	092	40.056.807/0001-60	0,55	0,55	1,85	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45****0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 7 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.

Quantidade: 2.750 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 16.775,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	106	50.560.504/0001-34	6,31	6,10		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	064	40.056.807/0001-60	6,31	6,15	0,82	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45****0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas con****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 8 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.

Quantidade: 4.150 **Valor Unit.:** 10,58 **Valor Total:** 43.907,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	069	50.560.504/0001-34	11,02	10,58		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	090	40.056.807/0001-60	11,02	11,02	4,16	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45****0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 9 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Quantidade: 1.950 **Valor Unit.:** 10,55 **Valor Total:** 20.572,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	086	50.560.504/0001-34	10,60	10,55		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	095	40.056.807/0001-60	10,60	10,60	0,47	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45****0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 10 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Quantidade: 2.950 **Valor Unit.:** 10,52 **Valor Total:** 31.034,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	129	50.560.504/0001-34	10,53	10,52		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	111	40.056.807/0001-60	10,53	10,53	0,10	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45**

**0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 11 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.:** 9,58 **Valor Total:** 30.177,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	012	50.560.504/0001-34	9,62	9,58		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	085	40.056.807/0001-60	9,62	9,62	0,42	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45**

**0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 12 Unidade: UND Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.

Quantidade: 1.950 **Valor Unit.:** 3,03 **Valor Total:** 5.908,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	105	50.560.504/0001-34	3,09	3,03		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	139	40.056.807/0001-60	3,09	3,09	1,98	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45**

**0020608 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas co**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 13 Unidade: UND Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0020608 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 7,12 **Valor Total:** 7.832,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUÇOES E	134	40.056.807/0001-60	7,22	7,12		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	124	50.560.504/0001-34	7,22	7,22	1,40	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45**

**0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 14 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 12,65 **Valor Total:** 8.855,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUÇOES E	063	40.056.807/0001-60	12,86	12,65		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	069	50.560.504/0001-34	12,86	12,86	1,66	Sim

#### DECLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

#### LOTE 15 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45

**0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fert**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 15 **Unidade:** KG **Marca:** PADRAO **Modelo:** PADRAO

Descrição: 0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 2.125 **Valor Unit.:** 10,06 **Valor Total:** 21.377,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUÇOES E	077	40.056.807/0001-60	10,12	10,06		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	079	50.560.504/0001-34	10,12	10,12	0,60	Sim

#### DECLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

#### LOTE 16 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45

**0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduo**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 16 **Unidade:** KG **Marca:** inatura **Modelo:**

Descrição: 0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 2.125 **Valor Unit.:** 8,57 **Valor Total:** 18.211,25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	071	50.560.504/0001-34	8,62	8,57		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	038	40.056.807/0001-60	8,62	8,62	0,58	Sim

#### DECLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

#### LOTE 17 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45

**0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 17 **Unidade:** KG **Marca:** inatura **Modelo:**

Descrição: 0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.350 **Valor Unit.:** 5,59 **Valor Total:** 13.136,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	106	50.560.504/0001-34	5,64	5,59		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	099	40.056.807/0001-60	5,64	5,64	0,89	Sim

#### DECLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 18 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:45**

**0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 18 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 5,75 **Valor Total:** 12.650,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	147	50.560.504/0001-34	5,83	5,75		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	013	40.056.807/0001-60	5,83	5,83	1,39	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 19 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46**

**0005300 - MARACUJÁ de 1º qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.**

**Item:** 19 Unidade: KG

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005300 - MARACUJÁ de 1º qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.900 **Valor Unit.:** 11,70 **Valor Total:** 33.930,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	059	50.560.504/0001-34	11,75	11,70		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	126	40.056.807/0001-60	11,75	11,75	0,43	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 20 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46**

**0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fert**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 20 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 8,10 **Valor Total:** 24.300,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUÇOES E	093	40.056.807/0001-60	8,70	8,10		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	062	50.560.504/0001-34	8,70	8,70	7,41	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 21 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46**

**0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 21 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.

Quantidade: 2.300 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 17.250,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUÇOES E	062	40.056.807/0001-60	7,63	7,50		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	115	50.560.504/0001-34	7,63	7,63	1,73	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

#### LOTE 22 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46

**0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 22 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.

Quantidade: 2.700 **Valor Unit.:** 4,56 **Valor Total:** 12.312,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	085	50.560.504/0001-34	4,61	4,56		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	118	40.056.807/0001-60	4,61	4,61	1,10	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

#### LOTE 23 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46

**0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fer**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 23 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 2.300 **Valor Unit.:** 6,20 **Valor Total:** 14.260,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUÇOES E	079	40.056.807/0001-60	6,39	6,20		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	086	50.560.504/0001-34	6,39	6,39	3,06	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

#### LOTE 24 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46

**0020612 - MELANCIA de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 24 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020612 - MELANCIA de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.900 **Valor Unit.:** 3,21 **Valor Total:** 9.309,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	018	50.560.504/0001-34	3,26	3,21		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	006	40.056.807/0001-60	3,26	3,26	1,56	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 25 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46****0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 25 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,

Quantidade: 1.400 **Valor Unit.:** 5,31 **Valor Total:** 7.434,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	072	50.560.504/0001-34	5,36	5,31		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	062	40.056.807/0001-60	5,36	5,36	0,94	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 26 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46****0027550 - REPOLHO, espécie roxo, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 26 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0027550 - REPOLHO, espécie roxo, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 9,75 **Valor Total:** 6.825,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	124	50.560.504/0001-34	9,80	9,75		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	051	40.056.807/0001-60	9,80	9,80	0,51	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 27 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46****0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 27 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.

Quantidade: 2.800 **Valor Unit.:** 8,98 **Valor Total:** 25.144,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	120	50.560.504/0001-34	9,34	8,98		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	037	40.056.807/0001-60	9,34	9,34	4,01	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 28 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46****0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, ra****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 28 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.

Quantidade: 3.200 **Valor Unit.:** 8,95 **Valor Total:** 28.640,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	015	50.560.504/0001-34	9,01	8,95		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	002	40.056.807/0001-60	9,01	9,01	0,67	Sim

**DESCCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 29 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46****0020614 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 29 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020614 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.300 **Valor Unit.:** 6,24 **Valor Total:** 14.352,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	015	50.560.504/0001-34	6,29	6,24		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	075	40.056.807/0001-60	6,29	6,29	0,80	Sim

**DESCCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 30 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46****0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por qui****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 30 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.

Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 6,29 **Valor Total:** 8.177,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	087	50.560.504/0001-34	6,34	6,29		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	142	40.056.807/0001-60	6,34	6,34	0,79	Sim

**DESCCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 31 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46****0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 31 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).

Quantidade: 1.050 **Valor Unit.:** 10,25 **Valor Total:** 10.762,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	093	50.560.504/0001-34	10,30	10,25		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	068	40.056.807/0001-60	10,30	10,30	0,49	Sim

**DESCCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 32 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:46**

**0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.

Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 14,00 Valor Total: 21.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I AM RIDISSON SOARES DE MORAIS	031	50.560.504/0001-34	14,07	14,00		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	023	40.056.807/0001-60	14,07	14,07	0,50	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

Item: 33 Unidade: PCT

**LOTE 33 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47 0020616 - UVA PASSA 500g**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0020616 - UVA PASSA 500g

Quantidade: 750 Valor Unit.: 13,40 Valor Total: 10.050,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUÇOES E	080	40.056.807/0001-60	13,56	13,40		Sim
2 I AM RIDISSON SOARES DE MORAIS	097	50.560.504/0001-34	13,56	13,51	0,82	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47**

**0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.**

Item: 34 Unidade: PCT

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.

Quantidade: 350 Valor Unit.: 10,20 Valor Total: 3.570,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I AM RIDISSON SOARES DE MORAIS	002	50.560.504/0001-34	10,25	10,20		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	136	40.056.807/0001-60	10,25	10,25	0,49	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47**

**0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualida**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 2.400 Valor Unit.: 10,17 Valor Total: 24.408,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I AM RIDISSON SOARES DE MORAIS	055	50.560.504/0001-34	10,21	10,17		Sim

2 A D S CONSTRUCOES E	128	40.056.807/0001-60	10,21	10,21	0,39	Sim
-----------------------	-----	--------------------	-------	-------	------	-----

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 36 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47****0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manu****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 36 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 14,70 **Valor Total:** 32.340,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	022	50.560.504/0001-34	14,77	14,70		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	136	40.056.807/0001-60	14,77	14,77	0,48	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 37 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47****0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 37 Unidade: UND Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 10,50 **Valor Total:** 5.250,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	130	40.056.807/0001-60	10,67	10,50		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	063	50.560.504/0001-34	10,67	10,67	1,62	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 38 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47****0027551 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 38 Unidade: MAÇO Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0027551 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.

Quantidade: 1.940 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 7.566,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	009	40.056.807/0001-60	4,02	3,90		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	034	50.560.504/0001-34	4,02	4,02	3,08	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****LOTE 39 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47****0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 39 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.

Quantidade: 820 **Valor Unit.:** 18,50 **Valor Total:** 15.170,00

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 A D S CONSTRUÇOES E	105	40.056.807/0001-60	18,65	18,50		Sim	
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	014	50.560.504/0001-34	18,65	18,65	0,81	Sim	

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**LOTE 40 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47**

**0027552 - HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, 300g**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 40 Unidade: MAÇO Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0027552 - HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, 300g

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 2.550,00

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 A D S CONSTRUÇOES E	015	40.056.807/0001-60	5,24	5,10		Sim	
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	085	50.560.504/0001-34	5,24	5,24	2,75	Sim	

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**LOTE 41 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47**

**0027553 - Kiwi Nacional, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 41 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0027553 - Kiwi Nacional, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 31,50 **Valor Total:** 15.750,00

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	131	50.560.504/0001-34	31,66	31,50		Sim	
2 A D S CONSTRUÇOES E	035	40.056.807/0001-60	31,66	31,66	0,51	Sim	

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**LOTE 42 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 07:54:47**

**0027554 - Morango, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 42 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0027554 - Morango, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 28,00 **Valor Total:** 14.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	074	50.560.504/0001-34	28,21	28,00		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	110	40.056.807/0001-60	28,21	28,21	0,75	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**SALOMAO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000070**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**Processo Administrativo Nº 0000070 Tipo: REGISTRO DE PREÇO**

PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES

Data de Publicação: 26/07/2024 09:06:49

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**26/07/2024 09:27:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

O arquivo EDITAL.pdf foi adicionado ao processo.

**26/07/2024 09:27:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

O arquivo EDITAL.pdf foi removido pelo condutor do processo.

**02/08/2024 16:41:40 CADASTRO DE PROPOSTA IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**

**06/08/2024 22:07:35 CADASTRO DE PROPOSTA A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**06/08/2024 22:13:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**07/08/2024 18:13:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**

**08/08/2024 08:25:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia senhores licitantes

**08/08/2024 08:26:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em instantes iniciaremos nossa sessão com as análises de propostas dos senhores licitantes

**08/08/2024 09:45:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitante, solicitamos que seja anexada a documentação juntamente com a proposta realinhada após a fase de lances, conforme o prazo estabelecido no edital

**08/08/2024 09:47:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/08/2024 12:47:03

**08/08/2024 10:13:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/08/2024 13:13:32

**08/08/2024 10:13:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**08/08/2024 10:14:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/08/2024 13:14:10

**08/08/2024 10:21:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS adicionou o arquivo 51bc0a1e21674395bc38272565e617fc.pdf aos documentos complementares.

**08/08/2024 10:44:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo e8614e35c07649b89db94351c1cc8d16.pdf aos documentos complementares.

**08/08/2024 10:47:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 5fc13318ec504b9ab626d1ad10f1adc6.pdf aos documentos complementares.

**08/08/2024 11:00:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

senhores licitantes

**08/08/2024 11:03:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

neste momento iremos analisar a habilitação dos vencedores e posteriormente abrir o prazo de intenção de recurso quanto a decisão da análise

**08/08/2024 11:04:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

pedimos que fiquem atento ao nosso sistema de mensagem

**08/08/2024 11:06:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Até 13h, trazemos informações se já teremos analisado ou se iremos suspender a sessão

**08/08/2024 12:48:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

senhores licitantes

**08/08/2024 12:49:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

abriremos o prazo para intenção de recursos quanto a decisão da análise da habilitação

**08/08/2024 12:55:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme previsão de nosso edital: 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**LOTE 1 - ADJUDICADO****0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 1 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.

Quantidade: 2.300 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 18.515,00**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	091	50.560.504/0001-34	8,43	8,05		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	104	40.056.807/0001-60	8,43	8,10	0,62	Sim

**DESCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:31:43	DISPUTA	
08/08/2024 08:31:43	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	8,43
08/08/2024 08:31:43	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 091)	8,43
08/08/2024 08:32:42	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	8,10
08/08/2024 08:34:05	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 091)	8,05
08/08/2024 08:41:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:43 HABILITAÇÃO****08/08/2024 09:30:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Neste momento, oportunizamos os dois vencedores a negociar seus lances, a fim de que a administração possa está conseguindo a proposta mais vantajosa, observando o princípio da economicidade disposto no artigo 5 da lei nº 14.13321

**08/08/2024 09:31:45 MENSAGEM IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 091)**

Sr. pregoeiro infelizmente não posso baixar mais por conta dos encargos e despesa de entrega.

**08/08/2024 09:59:42 MENSAGEM IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 091)**

Solicito que abra o campo para anexo de documentos por gentileza

**08/08/2024 10:10:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

senhor licitante, foi aberto conforme edital, prazo no sistema para que os senhores licitantes vencedores possam anexar a proposta realinhada

**08/08/2024 12:50:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:09 ADJUDICADO****LOTE 2 - ADJUDICADO****0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 2 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 10.465,00

	CLASSIFICAÇÃO	
--	---------------	--

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	035	50.560.504/0001-34	8,46	8,05		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	143	40.056.807/0001-60	8,46	8,10	0,62	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO					
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:00:00	ANALISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:31:43	DISPUTA					
08/08/2024 08:31:43	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 035)				8,46	
08/08/2024 08:31:43	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)				8,46	
08/08/2024 08:32:53	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)				8,10	
08/08/2024 08:34:45	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 035)				8,05	
08/08/2024 08:41:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:43 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 3 - ADJUDICADO****0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 3 Unidade: UND Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.

Quantidade: 1.900 **Valor Unit.:** 8,55 **Valor Total:** 16.245,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	031	50.560.504/0001-34	8,96	8,55		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	076	40.056.807/0001-60	8,96	8,60	0,58	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:43 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 4 - ADJUDICADO****0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 4 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.

Quantidade: 950 **Valor Unit.:** 24,05 **Valor Total:** 22.847,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	114	50.560.504/0001-34	24,54	24,05		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	009	40.056.807/0001-60	24,54	24,10	0,21	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:31:43	DISPUTA	
08/08/2024 08:31:43	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 114)	24,54
08/08/2024 08:31:43	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	24,54
08/08/2024 08:33:37	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 114)	24,53

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:43 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 5 - ADJUDICADO**

**0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 5 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 9,45 **Valor Total:** 9.450,00

**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	131	50.560.504/0001-34	9,89	9,45		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	046	40.056.807/0001-60	9,89	9,50	0,53	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:43 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 6 - ADJUDICADO**

**0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**

**Item:** 6 Unidade: UND

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quantidade: 9.550 **Valor Unit.:** 0,54 **Valor Total:** 5.157,00

Razão Social	Num	CLASSIFICAÇÃO				ME
		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	046	50.560.504/0001-34	0,55	0,54		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	092	40.056.807/0001-60	0,55	0,55	1,85	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:31:43	DISPUTA	
08/08/2024 08:31:43	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 046)	0,55
08/08/2024 08:31:43	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 092)	0,55
08/08/2024 08:33:48	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 046)	0,54
08/08/2024 08:41:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:43 HABILITAÇÃO**

**08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:41 EM ADJUDICAÇÃO**

**12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO**

#### LOTE 7 - ADJUDICADO

**0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.

Quantidade: 2.750 Valor Unit.: 6,10 Valor Total: 16.775,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	106	50.560.504/0001-34	6,31	6,10		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	064	40.056.807/0001-60	6,31	6,15	0,82	Sim

#### DECLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:31:43	DISPUTA	
08/08/2024 08:31:43	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 106)	6,31
08/08/2024 08:31:43	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	6,31
08/08/2024 08:33:18	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	6,15
08/08/2024 08:35:07	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 106)	6,10
08/08/2024 08:41:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:43 HABILITAÇÃO**

**08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO**

**12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO**

#### LOTE 8 - ADJUDICADO

**0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas con**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.

Quantidade: 4.150 Valor Unit.: 10,58 Valor Total: 43.907,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	069	50.560.504/0001-34	11,02	10,58		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	090	40.056.807/0001-60	11,02	11,02	4,16	Sim

#### DECLASSIFICADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:31:43	DISPUTA	
08/08/2024 08:31:43	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 069)	11,02
08/08/2024 08:31:43	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 090)	11,02
08/08/2024 08:34:37	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 069)	10,58

**08/08/2024 08:41:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:44 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 9 - ADJUDICADO**

**0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 9 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Quantidade: 1.950 Valor Unit.: 10,55 Valor Total: 20.572,50

**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	086	50.560.504/0001-34	10,60	10,55		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	095	40.056.807/0001-60	10,60	10,60	0,47	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:31:44	DISPUTA	
08/08/2024 08:31:44	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 086)	10,60
08/08/2024 08:31:44	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	10,60
08/08/2024 08:33:09	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 086)	10,59
08/08/2024 08:34:28	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 086)	10,55
08/08/2024 08:41:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:44 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:40 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 10 - ADJUDICADO**

**0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 10 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Quantidade: 2.950 Valor Unit.: 10,52 Valor Total: 31.034,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	129	50.560.504/0001-34	10,53	10,52		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	111	40.056.807/0001-60	10,53	10,53	0,10	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:31:44	DISPUTA	
08/08/2024 08:31:44	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 129)	10,53
08/08/2024 08:31:44	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	10,53
08/08/2024 08:34:19	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 129)	10,52
08/08/2024 08:41:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:41:44 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:41 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 11 - ADJUDICADO****0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 11 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.:** 9,58 **Valor Total:** 30.177,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	012	50.560.504/0001-34	9,62	9,58		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	085	40.056.807/0001-60	9,62	9,62	0,42	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:44:19	DISPUTA	
08/08/2024 08:44:19	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 012)	9,62
08/08/2024 08:44:19	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	9,62
08/08/2024 08:44:36	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 012)	9,58
08/08/2024 08:54:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:54:19 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 12 - ADJUDICADO****0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 12 Unidade: UND Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.

Quantidade: 1.950 **Valor Unit.:** 3,03 **Valor Total:** 5.908,50

**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	105	50.560.504/0001-34	3,09	3,03		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	139	40.056.807/0001-60	3,09	3,09	1,98	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:44:19	DISPUTA	
08/08/2024 08:44:19	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 105)	3,09
08/08/2024 08:44:19	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	3,09
08/08/2024 08:45:00	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 105)	3,03
08/08/2024 08:54:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 13 - ADJUDICADO****0020608 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas co****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 13 **Unidade:** UND **Marca:** PADRAO **Modelo:** PADRAODescrição: 0020608 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 7,12 **Valor Total:** 7.832,00**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 A D S CONSTRUCOES E	134	40.056.807/0001-60	7,22	7,12		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	124	50.560.504/0001-34	7,22	7,22	1,40	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:44:19	DISPUTA	
08/08/2024 08:44:19	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 124)	7,22
08/08/2024 08:44:19	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 134)	7,22
08/08/2024 08:45:09	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 134)	7,12
08/08/2024 08:54:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:10 ADJUDICADO****LOTE 14 - ADJUDICADO****0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 14 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 12,65 **Valor Total:** 8.855,00**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	063	40.056.807/0001-60	12,86	12,65		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	069	50.560.504/0001-34	12,86	12,86	1,66	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO					
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:44:20	DISPUTA					
08/08/2024 08:44:20	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 069)				12,86	
08/08/2024 08:44:20	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063)				12,86	
08/08/2024 08:45:24	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063)				12,65	
08/08/2024 08:54:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO****LOTE 15 - ADJUDICADO****0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fert****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 15 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 2.125 **Valor Unit.:** 10,06 **Valor Total:** 21.377,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	077	40.056.807/0001-60	10,12	10,06		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	079	50.560.504/0001-34	10,12	10,12	0,60	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****26/07/2024 09:06:49 PUBLICADO****MOVIMENTOS DO LOTE****29/07/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS****08/08/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS**

08/08/2024 08:44:20	DISPUTA					
08/08/2024 08:44:20	LANCE	IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 079)			10,12	
08/08/2024 08:44:20	LANCE	A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 077)			10,12	
08/08/2024 08:45:33	LANCE	A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 077)			10,06	

**08/08/2024 08:54:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO****LOTE 16 - ADJUDICADO****0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduo****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 16 **Unidade:** KG **Marca:** inatura **Modelo:**

Descrição: 0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 2.125 **Valor Unit.:** 8,57 **Valor Total:** 18.211,25**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	071	50.560.504/0001-34	8,62	8,57		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	038	40.056.807/0001-60	8,62	8,62	0,58	Sim

**DESCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

Data e Hora	Evento	Resultado
26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:44:20	DISPUTA	
08/08/2024 08:44:20	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 071)	8,62
08/08/2024 08:44:20	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	8,62
08/08/2024 08:45:44	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 071)	8,57
08/08/2024 08:54:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO****LOTE 17 - ADJUDICADO****0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 17 **Unidade:** KG **Marca:** inatura **Modelo:**

Descrição: 0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.350 **Valor Unit.:** 5,59 **Valor Total:** 13.136,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	106	50.560.504/0001-34	5,64	5,59		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	099	40.056.807/0001-60	5,64	5,64	0,89	Sim

**DESCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

Data e Hora	Evento	Resultado
26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:44:20	DISPUTA	
08/08/2024 08:44:20	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 106)	5,64
08/08/2024 08:44:20	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	5,64
08/08/2024 08:49:18	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 106)	5,59
08/08/2024 08:54:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO

#### LOTE 18 - ADJUDICADO

0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 2.200 Valor Unit.: 5,75 Valor Total: 12.650,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	147	50.560.504/0001-34	5,83	5,75		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	013	40.056.807/0001-60	5,83	5,83	1,39	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO					
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:00:00	ANALISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:44:20	DISPUTA					
08/08/2024 08:44:20	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 147)				5,83	
08/08/2024 08:44:20	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)				5,83	
08/08/2024 08:49:10	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 147)				5,75	
08/08/2024 08:54:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO

#### LOTE 19 - ADJUDICADO

0005300 - MARACUJÁ de 1º qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.

Item: 19 Unidade: KG

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005300 - MARACUJÁ de 1º qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.900 Valor Unit.: 11,70 Valor Total: 33.930,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	059	50.560.504/0001-34	11,75	11,70		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	126	40.056.807/0001-60	11,75	11,75	0,43	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO					
---------------------	-----------	--	--	--	--	--

29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:44:20	DISPUTA	
08/08/2024 08:44:20	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 059)	11,75
08/08/2024 08:44:20	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	11,75

08/08/2024 08:45:51 LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 059) 11,70

08/08/2024 08:54:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO

08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO

#### LOTE 20 - ADJUDICADO

0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fert

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 8,10 Valor Total: 24.300,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 A D S CONSTRUCOES E	093	40.056.807/0001-60	8,70	8,10		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	062	50.560.504/0001-34	8,70	8,70	7,41	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:44:20	DISPUTA	
08/08/2024 08:44:20	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 062)	8,70
08/08/2024 08:44:20	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	8,70
08/08/2024 08:44:35	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	8,10
08/08/2024 08:54:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

08/08/2024 08:54:20 HABILITAÇÃO

08/08/2024 12:50:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO

#### LOTE 21 - ADJUDICADO

0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.

Quantidade: 2.300 Valor Unit.: 7,50 Valor Total: 17.250,00

Razão Social		CLASSIFICAÇÃO					
Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1	A D S CONSTRUCOES E	062	40.056.807/0001-60	7,63	7,50	Sim	
2	IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	115	50.560.504/0001-34	7,63	7,63	1,73	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 115)	7,63
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062)	7,63
08/08/2024 08:59:16	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062)	7,50
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO

08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO

**LOTE 22 - ADJUDICADO**

0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 22 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.

Quantidade: 2.700 Valor Unit.: 4,56 Valor Total: 12.312,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	085	50.560.504/0001-34	4,61	4,56		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	118	40.056.807/0001-60	4,61	4,61	1,10	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 085)	4,61
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	4,61
08/08/2024 08:59:53	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 085)	4,56
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO

08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO

**LOTE 23 - ADJUDICADO**

0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fer

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 23 Unidade: KG Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.

Quantidade: 2.300 Valor Unit.: 6,20 Valor Total: 14.260,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	079	40.056.807/0001-60	6,39	6,20		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	086	50.560.504/0001-34	6,39	6,39	3,06	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 086)	6,39
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	6,39
08/08/2024 08:58:14	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	6,20
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO****LOTE 24 - ADJUDICADO****0020612 - MELANCIA de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 24 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020612 - MELANCIA de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.900 **Valor Unit.:** 3,21 **Valor Total:** 9.309,00**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	018	50.560.504/0001-34	3,26	3,21		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	006	40.056.807/0001-60	3,26	3,26	1,56	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 018)	3,26
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	3,26
08/08/2024 09:00:16	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 018)	3,21
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO****LOTE 25 - ADJUDICADO****0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 25 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,

Quantidade: 1.400 **Valor Unit.:** 5,31 **Valor Total:** 7.434,00**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	072	50.560.504/0001-34	5,36	5,31		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	062	40.056.807/0001-60	5,36	5,36	0,94	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO					
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA					
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 072)				5,36	
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062)				5,36	
08/08/2024 08:58:09	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 072)				5,31	
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:11 ADJUDICADO****LOTE 26 - ADJUDICADO****0027550 - REPOLHO, espécie roxo, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 26 Unidade: KG Marca: inatura Modelo: Descrição: 0027550 - REPOLHO, espécie roxo, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.

Quantidade: 700 Valor Unit.: 9,75 Valor Total: 6.825,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	124	50.560.504/0001-34	9,80	9,75		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	051	40.056.807/0001-60	9,80	9,80	0,51	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****26/07/2024 09:06:49 PUBLICADO****MOVIMENTOS DO LOTE****29/07/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS****08/08/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS****08/08/2024 08:57:22 DISPUTA**

08/08/2024 08:57:22	LANCE	IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 124)				9,80
08/08/2024 08:57:22	LANCE	A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)				9,80
08/08/2024 09:00:32	LANCE	IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 124)				9,75

**08/08/2024 09:07:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO****LOTE 27 - ADJUDICADO****0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 27 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.

Quantidade: 2.800 Valor Unit.: 8,98 Valor Total: 25.144,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	120	50.560.504/0001-34	9,34	8,98		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	037	40.056.807/0001-60	9,34	9,34	4,01	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

Data e Hora	Evento	Valor
26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 120)	9,34
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	9,34
08/08/2024 08:58:28	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 120)	8,98
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO

08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

#### LOTE 28 - ADJUDICADO

0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, ra

Item: 28 Unidade: KG

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.

Quantidade: 3.200 Valor Unit.: 8,95 Valor Total: 28.640,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	015	50.560.504/0001-34	9,01	8,95		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	002	40.056.807/0001-60	9,01	9,01	0,67	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

Data e Hora	Evento	Valor
26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 015)	9,01
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	9,01
08/08/2024 08:58:51	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 015)	8,95
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO

08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

**LOTE 29 - ADJUDICADO**

**0020614 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 29 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

**Descrição:** 0020614 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.300 **Valor Unit.:** 6,24 **Valor Total:** 14.352,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	015	50.560.504/0001-34	6,29	6,24		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	075	40.056.807/0001-60	6,29	6,29	0,80	Sim

**DECLASSIFICADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 015)	6,29
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	6,29
08/08/2024 08:59:31	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 015)	6,24
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:07:22 HABILITAÇÃO**

**08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO**

**12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO**

**LOTE 30 - ADJUDICADO**

**0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por qui**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 30 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

**Descrição:** 0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.

Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 6,29 **Valor Total:** 8.177,00

**CLASSIFICAÇÃO**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	087	50.560.504/0001-34	6,34	6,29		Sim
2 A D S CONSTRUÇOES E	142	40.056.807/0001-60	6,34	6,34	0,79	Sim

**DECLASSIFICADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:57:22	DISPUTA	
08/08/2024 08:57:22	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 087)	6,34
08/08/2024 08:57:22	LANCE A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 142)	6,34
08/08/2024 08:59:16	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 087)	6,29
08/08/2024 09:07:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:07:23 HABILITAÇÃO**

**08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO****LOTE 31 - ADJUDICADO****0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 31 **Unidade:** KG **Marca:** inatura **Modelo:****Descrição:** 0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).Quantidade: 1.050 **Valor Unit.:** 10,25 **Valor Total:** 10.762,50**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	093	50.560.504/0001-34	10,30	10,25		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	068	40.056.807/0001-60	10,30	10,30	0,49	Sim

**DESCCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA	
08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 093)	10,30
08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	10,30
08/08/2024 09:12:45	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 093)	10,25
08/08/2024 09:21:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:21:39 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO****LOTE 32 - ADJUDICADO****0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 32 **Unidade:** KG **Marca:** inatura **Modelo:****Descrição:** 0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 14,00 **Valor Total:** 21.000,00**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	031	50.560.504/0001-34	14,07	14,00		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	023	40.056.807/0001-60	14,07	14,07	0,50	Sim

**DESCCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA	
08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 031)	14,07
08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	14,07
08/08/2024 09:13:00	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 031)	14,00
08/08/2024 09:21:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 09:21:39 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

Item: 33 Unidade: PCT Descrição: 0020616 - UVA PASSA 500g

LOTE 33 - ADJUDICADO 0020616 - UVA PASSA 500g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Quantidade: 750 Valor Unit.: 13,40 Valor Total: 10.050,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	080	40.056.807/0001-60	13,56	13,40		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	097	50.560.504/0001-34	13,56	13,51	0,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO			
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA			
08/08/2024 09:11:39	LANCE	IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 097)		13,56
08/08/2024 09:11:39	LANCE	A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		13,56
08/08/2024 09:11:59	LANCE	IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 097)		13,51
08/08/2024 09:12:18	LANCE	A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		13,40

08/08/2024 09:21:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

08/08/2024 09:21:39 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

LOTE 34 - ADJUDICADO

0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: PCT Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.

Quantidade: 350 Valor Unit.: 10,20 Valor Total: 3.570,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	002	50.560.504/0001-34	10,25	10,20		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	136	40.056.807/0001-60	10,25	10,25	0,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO			
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA			
08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 002)			10,25
08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			10,25
08/08/2024 09:13:41	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 002)			10,20
08/08/2024 09:21:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 09:21:39 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

#### LOTE 35 - ADJUDICADO

0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 2.400 Valor Unit.: 10,17 Valor Total: 24.408,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	055	50.560.504/0001-34	10,21	10,17		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	128	40.056.807/0001-60	10,21	10,21	0,39	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO					
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA					
08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 055)					10,21
08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128)					10,21
08/08/2024 09:12:35	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 055)					10,17
08/08/2024 09:21:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 09:21:39 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

#### LOTE 36 - ADJUDICADO

0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manu

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 2.200 Valor Unit.: 14,70 Valor Total: 32.340,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	022	50.560.504/0001-34	14,77	14,70		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	136	40.056.807/0001-60	14,77	14,77	0,48	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO					
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA					
08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 022)					14,77

08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	14,77
08/08/2024 09:13:11	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 022)	14,70
08/08/2024 09:21:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

08/08/2024 09:21:39 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

#### LOTE 37 - ADJUDICADO

0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: UND Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.

Quantidade: 500 Valor Unit.: 10,50 Valor Total: 5.250,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	130	40.056.807/0001-60	10,67	10,50		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	063	50.560.504/0001-34	10,67	10,67	1,62	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA	
08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 063)	10,67
08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	10,67
08/08/2024 09:12:00	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	10,50
08/08/2024 09:21:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

08/08/2024 09:21:39 HABILITAÇÃO  
08/08/2024 12:50:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 13:20:42 EM ADJUDICAÇÃO  
12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO

#### LOTE 38 - ADJUDICADO

0027551 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: MAÇO Marca: PADRAO Modelo: PADRAO

Descrição: 0027551 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.

Quantidade: 1.940 Valor Unit.: 3,90 Valor Total: 7.566,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A D S CONSTRUCOES E	009	40.056.807/0001-60	4,02	3,90		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	034	50.560.504/0001-34	4,02	4,02	3,08	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:11:39	DISPUTA	

08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 034)	4,02
08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	4,02
08/08/2024 09:12:30	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	3,90
08/08/2024 09:21:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**08/08/2024 09:21:40 HABILITAÇÃO**

**08/08/2024 12:50:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:43 EM ADJUDICAÇÃO**

**12/08/2024 07:54:12 ADJUDICADO**

**LOTE 39 - ADJUDICADO**

**0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 39 **Unidade:** KG **Marca:** PADRAO **Modelo:** PADRAO

**Descrição:** 0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.

**Quantidade:** 820 **Valor Unit.:** 18,50 **Valor Total:** 15.170,00

**CLASSIFICAÇÃO**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 A D S CONSTRUCOES E 105 40.056.807/0001-60 18,65 18,50 Sim

2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	014 50.560.504/0001-34 18,65	18,65	0,81	Sim
	<b>DECLASSIFICADOS</b>			
<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>

**INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	<b>PUBLICADO</b>	
29/07/2024 08:30:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
08/08/2024 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
08/08/2024 09:11:39	<b>DISPUTA</b>	
08/08/2024 09:11:39	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 014)	18,65
08/08/2024 09:11:39	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	18,65
08/08/2024 09:12:42	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	18,50
08/08/2024 09:21:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**08/08/2024 09:21:40 HABILITAÇÃO**

**08/08/2024 12:50:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:44 EM ADJUDICAÇÃO**

**12/08/2024 07:54:13 ADJUDICADO**

**LOTE 40 - ADJUDICADO**

**0027552 - HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, 300g**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 40 **Unidade:** MAÇO **Marca:** PADRAO **Modelo:** PADRAO

**Descrição:** 0027552 - HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, 300g

**Quantidade:** 500 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 2.550,00

		<b>CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 A D S CONSTRUCOES E	015	40.056.807/0001-60	5,24	5,10		Sim
2 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	085	50.560.504/0001-34	5,24	5,24	2,75	Sim

**DECLASSIFICADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:11:40	DISPUTA	
08/08/2024 09:11:40	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 085)	5,24
08/08/2024 09:11:40	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	5,24
08/08/2024 09:12:52	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	5,10

**08/08/2024 09:21:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**08/08/2024 09:21:40 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:44 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:13 ADJUDICADO****LOTE 41 - ADJUDICADO**

**0027553 - Kiwi Nacional, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 41 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0027553 - Kiwi Nacional, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 31,50 **Valor Total:** 15.750,00

**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	131	50.560.504/0001-34	31,66	31,50		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	035	40.056.807/0001-60	31,66	31,66	0,51	Sim

**DECLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:11:40	DISPUTA	
08/08/2024 09:11:40	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 131)	31,66
08/08/2024 09:11:40	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	31,66
08/08/2024 09:14:14	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 131)	31,50
08/08/2024 09:21:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:21:40 HABILITAÇÃO****08/08/2024 12:50:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****08/08/2024 13:20:44 EM ADJUDICAÇÃO****12/08/2024 07:54:13 ADJUDICADO****LOTE 42 - ADJUDICADO**

**0027554 - Morango, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 42 Unidade: KG Marca: inatura Modelo:

Descrição: 0027554 - Morango, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 28,00 **Valor Total:** 14.000,00

**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	074	50.560.504/0001-34	28,21	28,00		Sim
2 A D S CONSTRUCOES E	110	40.056.807/0001-60	28,21	28,21	0,75	Sim

**DECLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****MOVIMENTOS DO LOTE**

26/07/2024 09:06:49	PUBLICADO	
29/07/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:11:40	DISPUTA	
08/08/2024 09:11:40	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 074)	28,21
08/08/2024 09:11:40	LANCE A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 110)	28,21
08/08/2024 09:14:06	LANCE IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (PARTICIPANTE 074)	28,00
08/08/2024 09:21:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

**08/08/2024 09:21:40 HABILITAÇÃO**

**08/08/2024 12:50:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**08/08/2024 13:20:44 EM ADJUDICAÇÃO**

**12/08/2024 07:54:13 ADJUDICADO**

**SALOMAO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8C54AE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2024**

Processo Administrativo nº 866/2024

**OBJETO:** A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de medicamentos farmacológicos de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, comprometida com a promoção do bem-estar animal e a saúde pública, identifica a necessidade urgente de adquirir medicamentos farmacológicos de uso veterinário. Essa aquisição é essencial para garantir a adequada prevenção, controle e tratamento de doenças que afetam os animais do município.

A presença de animais saudáveis é fundamental para a qualidade de vida da população humana, pois minimiza riscos de zoonoses e outras doenças transmissíveis entre animais e humanos. Além disso, o controle sanitário dos animais contribui para a segurança alimentar e o bem-estar dos animais de estimação e de produção.

Diante dos pontos apresentados, a Aquisição deste destes medicamentos se faz necessária e urgente, visando atender de forma eficaz as necessidades de Saúde dos animais do Município de Japi/RN, promovendo a saúde, prevenindo doenças e proporcionando um atendimento de qualidade aos animais. A tabela abaixo descreve as especificações e quantidades a serem adquiridas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	DEXAMETASONA INJETÁVEL, CORT TRAT	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ENROFLOXACINO INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	DECTOMAX INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	IVERMECTINA INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	IMIZOL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	AMOXICILINA INJETÁVEL	FRASCO	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	ANTITÓXICO MERCEPTON	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	POMADA GANADOL	BISNAGA	20		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar

a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com).

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência que está disponível na íntegra no Portal de Compras Públicas, (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 13 de agosto de 2024.

Comissão de Contratação  
**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 6076

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**2B9D6F22

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2024**  
Processo Administrativo nº 822/2024

**OBJETO:** A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urologia, por meio de profissionais médicos qualificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos em urologia é de extrema importância para atender as crescentes demandas de saúde da população do Município de Japi/RN. Os serviços de urologia são essenciais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas condições e doenças do trato urinário e do sistema reprodutor masculino, incluindo, mas não se limitando. A justificativa mais detalhada está contida no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos de urologia se faz necessária e urgente, visando atender de forma eficaz as necessidades de Saúde do Município de Japi/RN, promovendo a saúde, prevenindo doenças e proporcionando um atendimento de qualidade à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urologia, por meio de profissionais qualificados para atender as necessidades do Município de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Saúde.	SERVIÇO	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar

a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com).

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 13 de agosto de 2024.

Comissão de Contratação  
**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 6076

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**636B0295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA - EXAMES LABORATORIAIS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais**.

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: [smsjardimdoserido\\_compras@outlook.com](mailto:smsjardimdoserido_compras@outlook.com)

**MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ANTI ENDOMÍLIO IGM	UND	50		
2	ANTIHAV TOTAL	UND	20		
3	BIOPSIA DE PROSTATA + VESICULA SEMINAL	UND	30		
4	CA 50	UND	50		
5	CA 72-4	UND	50		
6	CISTINURIA urina 24 horas	UND	20		
7	DNA ANTI-ANTICORPOS	UND	30		
8	PROVA DO LAÇO	UND	30		
9	SOMATOMEDINA (IGF-1)	UND	50		
10	TESTE DE AVIDEZ	UND	80		
11	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	200		
12	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	200		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Cidade/UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do proponente  
CPF ou CNPJPublicado por:  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:2713ADDCESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 (PROCESSO ADM. Nº 24050001/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; VALOR GLOBAL: R\$ 114.809,48 (cento e quatorze mil oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
<b>Ação</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabia Paloma Costa de Almeida – pela Contratada.  
Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B915940C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060004/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação:** cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR GLOBAL**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 05060004/2024 – Dispensa nº 064/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **19 de agosto de 2024, às 15 h**.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do termo de referência;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 81.30-3/00 - Serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 05060004/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE JARDINAGEM INCLUINDO ÁRVORES, ARBUSTOS, MUDAS E INSUMOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA ARBORIZAÇÃO**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE
<b>ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO</b>			
1	Muda de palmeira <i>Areca Bambu</i> – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21
3	Muda de Flamboyant – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
4	Muda de <i>Ixora coccinea</i> – tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450
5	Muda de <i>Buganvillea</i> – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24
6	Muda de <i>Cassia Imperial</i> – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51
7	Muda de baobá – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
8	Muda de pau brasil – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
9	Muda de moringueira - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
10	Muda de <i>Jasmim manga</i> – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
11	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
12	Muda de onze horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
13	Muda de nove horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
14	Muda de clorofito – tamanho em torno de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
15	Muda de trapezoaba – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90
<b>INSUMOS PARA A JARDINAGEM</b>			
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180
17	Filho de polietileno- comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180
19	Mangueira de Jardim – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4".	M	120
20	Substrato – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60
21	Torneira de jardinagem 3/4 - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm²	UND	6
22	Adubação especial – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30
23	Fertilizante foliares – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30
24	Fertilizante foliares – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30
25	Pulverizador costal de 20 L – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6.8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3
<b>SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO</b>			
26	Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o plantio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.	Diária	60

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá realizar a entrega dos insumos, mudas e árvores e realizar o serviço de arborização e jardinagem, conforme detalhamento dos itens constantes na tabela acima.

A Prefeitura Municipal de Jucurutu será responsável por contratar profissionais que realizem diariamente o agendamento e manutenção das plantas.

Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4.1 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: No município de Jucurutu/RN, conforme detalhamento constante na tabela.**

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de serviços de jardinagem e mudas para arborização das praças é uma medida essencial e apresenta inúmeros benefícios. Em primeiro lugar, essa iniciativa melhora significativamente o ambiente urbano, tornando as áreas públicas mais atraentes e convidativas para os cidadãos. A presença de vegetação não só reduz a poluição visual, mas também promove uma sensação de bem-estar geral.

2.2 Investir na arborização das praças não apenas melhora a saúde mental e o bem-estar da população, mas também contribui para a qualidade de vida. O estudo "A conexão com a natureza em parques urbanos brasileiros e sua contribuição para o bem-estar da população e para o desenvolvimento infantil", de Cunha, Rodrigues, Sancho-Pivoto e Casals (2022), destaca a importância de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de espaços verdes acessíveis em áreas urbanas, possibilitando assim que todos possam desfrutar desses ambientes diariamente. Além disso, a WWF Brasil também ressalta os benefícios da conexão com a natureza para a saúde física e mental, em seu website, uma publicação intitulada "Pesquisas mostram benefícios da conexão com a natureza para saúde física e mental" é destacado diversos estudos que comprovam os efeitos benéficos dos espaços verdes na promoção do bem-estar da população.

2.3 Do ponto de vista ambiental, as árvores desempenham um papel crucial na melhoria da qualidade do ar urbano, absorvendo poluentes atmosféricos e liberando oxigênio. Elas também ajudam a regular a temperatura local, proporcionando sombra e reduzindo o efeito de ilha de calor nas áreas urbanas.

2.4 Além disso, a introdução de uma variedade de espécies vegetais nas praças promove a biodiversidade urbana, criando habitats para diversas formas de vida. Isso não só enriquece os ecossistemas locais, mas também contribui para a preservação da fauna e da flora da região. Ademais, praças bem-cuidadas e arborizadas tornam-se pontos de encontro para a comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo a participação cívica.

2.5 Portanto, ao investir na aquisição de serviços de jardinagem e mudas para arborização das praças, a prefeitura não apenas está cumprindo seu papel de gestora do espaço público, mas também está promovendo o bem-estar, a sustentabilidade e o desenvolvimento integral da comunidade local.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos que se seguem:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

#### Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens e execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento e execução do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE;

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO****Do recebimento**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	---

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor/ prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por **LOTE ÚNICO**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, a cotação de preços será realizada na fase da Pesquisa Mercadológica.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### I - Gestão/Unidade:

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

##### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

##### III - Programa de Trabalho:

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

##### IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

##### V – Plano Interno:

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### 12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; AÇÕES: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ** –

Secretaria Municipal de Compras.

## ANEXO II

### VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE JARDINAGEM INCLUINDO ÁRVORES, ARBUSTOS, MUDAS E INSUMOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA ARBORIZAÇÃO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO</b>					
1	Muda de palmeira Areca Bambu – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21	80,00	1.680,00
3	Muda de Flamboyant – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
4	Muda de Ixora coccínea - tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450	8,00	3.600,00
5	Muda de Buganville – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24	50,00	1.200,00
6	Muda de Cassia Imperial – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51	50,00	2.550,00
7	Muda de baobá – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	100,00	900,00
8	Muda de pau brasil – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
9	Muda de moringueira - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
10	Muda de Jasmim manga – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
11	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
12	Muda de onze horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
13	Muda de nove horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
14	Muda de clorofito – tamanho em torno de de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
15	Muda de traperoaba – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90	3,00	270,00
<b>INSUMOS PARA A JARDINAGEM</b>					
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180	80,00	14.400,00
17	Fitilho de polietileno- comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12	25,00	300,00
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180	10,00	1.800,00
19	Mangueira de Jardim – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4 ".	M	120	16,53	1.983,60
20	Substrato – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60	50,00	3.000,00
21	Torneira de jardinagem ¾ - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm²	UND	6	83,00	498,00
22	Adubação especial – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30	100,00	3.000,00
23	Fertilizante foliares – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
24	Fertilizante foliares – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
25	Pulverizador costal de 20 L – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6.8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3	340,00	1.020,00
<b>SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO</b>					
26	Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o plantio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.	Diária	60	120,00	7.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>50.481,60</b>

## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 05060004/2024 – Dispensa nº 064/2024.****Sr.<sup>a</sup> Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE JARDINAGEM INCLUINDO ÁRVORES, ARBUSTOS, MUDAS E INSUMOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA ARBORIZAÇÃO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO</b>					
1	Muda de palmeira Areca Bambu – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21	80,00	1.680,00
3	Muda de Flamboyant – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
4	Muda de Ixora coccínea - tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450	8,00	3.600,00
5	Muda de Buganville – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24	50,00	1.200,00
6	Muda de Cassia Imperial – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51	50,00	2.550,00
7	Muda de baobá – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	100,00	900,00
8	Muda de pau brasil – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
9	Muda de moringueira - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
10	Muda de Jasmim manga – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
11	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
12	Muda de onze horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
13	Muda de nove horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
14	Muda de clorofito – tamanho em torno de de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
15	Muda de traperoaba – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90	3,00	270,00
<b>INSUMOS PARA A JARDINAGEM</b>					
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180	80,00	14.400,00
17	Fítulo de polietileno- comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12	25,00	300,00
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180	10,00	1.800,00
19	Mangueira de Jardim – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4 ".	M	120	16,53	1.983,60
20	Substrato – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60	50,00	3.000,00
21	Torneira de jardinagem ¾ - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm²	UND	6	83,00	498,00
22	Adubação especial – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30	100,00	3.000,00
23	Fertilizante foliares – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
24	Fertilizante foliares – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
25	Pulverizador costal de 20 L – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6.8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3	340,00	1.020,00
<b>SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO</b>					
26	Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o plantio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.	Diária	60	120,00	7.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>50.481,60</b>

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

CPF nº

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal)

#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE
<b>ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO</b>			
1	Muda de palmeira Areca Bambu – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21
3	Muda de Flamboyant – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
4	Muda de Ixora coccinea - tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450
5	Muda de Buganville – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24
6	Muda de Cassia Imperial – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51
7	Muda de baobá – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
8	Muda de pau brasil – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
9	Muda de maringueira - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
10	Muda de Jasmim manga – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
11	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
12	Muda de onze horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
13	Muda de nove horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
14	Muda de clorofito – tamanho em torno de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
15	Muda de traperoaba – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90
<b>INSUMOS PARA A JARDINAGEM</b>			
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180
17	Fitilho de polietileno- comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180

19	<b>Mangueira de Jardim</b> – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4 ".	M	120
20	<b>Substrato</b> – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60
21	<b>Torneira de jardinagem</b> ¾ - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm²	UND	6
22	<b>Adubação especial</b> – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30
23	<b>Fertilizante foliares</b> – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30
24	<b>Fertilizante foliares</b> – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30
25	<b>Pulverizador costal de 20 L</b> – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6.8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3
<b>SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO</b>			
26	<b>Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização</b> - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o plantio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.	Diária	60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1 - O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

##### **II - Fontes de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

##### **III - Programa de Trabalho:**

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

##### **IV - Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

##### **V – Plano Interno:**

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> Prefeito Municipal P/contratante	XXXXXXXXXX P/Contratada
---	----------------------------

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:BB9BE383**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.878/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2024**, homologado em 08/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de tendas e tablado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 14.635.365/0001-05	<b>TELEFONE:</b> (84) 99430-8667
<b>ENDEREÇO:</b> Rua São Caetano, 26, Santos Reis, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000	
<b>E-MAIL:</b> aldeci2009@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALDECI JOSE DOS SANTOS	
<b>RG Nº:</b> 1489312 – ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 970.180.154-72

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TENDA 6X6 - FORMATO PIRÂMIDE 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	DIÁRIA	120	220,00	26.400,00
2	TENDA 4MX4M - FORMATO PIRÂMIDE 4MX4M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	DIÁRIA	100	110,00	11.000,00
3	TABLADO DE MADEIRA COM COBERTURA, 6M X 6M	DIÁRIA	20	850,00	17.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 54.400,00</b>	

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4 - VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 12 de agosto de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDECI JOSE DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:68ABF222**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.08.12.0003**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0003**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 015-PE/2024, homologada em 09/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP**

**CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**

Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168

Contatos: Telefone: (54) 3712-0427

E- Mail: licitacoes@3med.com.br

Pessoa para Contato: Iuri Renan Bergamin, CPF nº 012.562.530-81

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
45	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML Marca: NATIVITA	FRCO	1000	5,99	5.990,00
48	CIMETIDINA 200 MG Marca: TEUTO	CPR	20000	0,47	9.400,00
77	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: GEOLAB	CPR	10000	0,25	2.500,00
111	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML Marca: AIRELA	FRCO	3000	2,72	8.160,00
113	METRONIDAZOL 400MG Marca: TEUTO	CPR	10000	0,39	3.900,00
125	NORFLOXACINO 400MG Marca: pharmascience	CPR	10000	0,41	4.100,00
150	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G Marca: nativita	BISN	1000	7,60	7.600,00
151	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80MG Marca: prati	CPR	15000	0,22	3.300,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>44.950,00</b>

2.2 – Valor total da ARP R\$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

#### 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de agosto de 2024

Assinaturas:

#### Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal

#### Pela Empresa Vencedora

3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP  
CNPJ nº 29.043.834/0001-66

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**22DBCFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 132\*\*\*\*\*32

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
½ diária	Nova Cruz/RN	15.08.20243	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com objetivo de participar do Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento Agreste e Litoral Sul.

Data: 15/08/2024

Horário: 8h às 17h

Local: Sebrae - Nova Cruz/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7F59D9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2024**

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR (BÁSICA), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, conforme disposto abaixo:**

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 -Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, CPF nº 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
27	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	E M S	UND	4.000	0,09	360,00
64	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO.	E M S	UND	30.000	0,06	1.800,00
69	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	E M S	UND	8.000	0,21	1.680,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.840,00 (tres mil e oitocentos e quarenta reais)</b>						

Vencedor(es): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867						
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF 143.179.058-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG.	ALGYFLANDERIL/ VITAMEDIC	UND	10.000	0,10	1.000,00
44	ACECLOFENACOCOMPRIMIDO 100MG.	GENÉRICO/VITAMEDIC	UND	3.000	0,34	1.020,00
108	IVERMECTINA 6MG COMP.	GENÉRICO/VITAMEDIC	UND	0.000	0,19	1.900,00
140	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/ML -100ML. FRASCO	GENÉRICO/VITAMEDIC	UND	1.000	3,66	3.660,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais)</b>						

Vencedor(es): DAYNER LEITE DANTAS   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.789.876/0001-85 - Endereço: R EULALIA ALVES DA SILVA - CEP: 59760000 - UF: RN - Município: Almino Afonso - Telefone: (84) 99908-2880						
Representante: DAYNER LEITE DANTAS, RG Nº 003.604.940 E CPF Nº 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG.	AIRELA	UND	2.000	0,05	100,00
06	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG.	GEOLAB	UND	6.000	0,06	360,00
07	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG.	GEOLAB	UND	6.000	0,05	300,00
08	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML.	GEOLAB	UND	2.000	2,87	5.740,00
11	DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG.	AIRELA	UND	30.000	0,11	3.300,00
16	HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML.	AIRELA	UND	2.000	3,34	6.680,00
18	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG.	VITAMEDIC	UND	15.000	0,13	1.950,00
22	LORATADINA COMP. 10 MG.	MULTILAB / GLOBO	UND	7.000	0,06	420,00
26	MELOXICAM COMP. 15MG.	NÉO QUÍMICA	UND	15.000	0,11	1.650,00
35	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML.	TEUTO	UND	2.000	4,81	9.620,00
36	NITROFURANTOINA 100 MG COMP..	TEUTO	UND	1.000	0,24	240,00
37	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO.	GLOBO	UND	20.000	0,31	6.200,00
39	PANTOPRAZOL COMP. 40MG.	GLOBO	UND	6.000	0,15	900,00
40	PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML.	AIRELA	UND	3.000	1,24	3.720,00
43	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML.	MEDQUÍMICA	FRC	3.000	8,00	24.000,00

49	ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG.	AIRELA	UND	7.000	0,11	770,00
50	ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML.	AIRELA	FRC	2.000	1,05	2.100,00
56	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5MLXAROPE- 100 ML.	FARMACE	UND	15.000	2,49	37.350,00
61	AMOXICILINA COMP. 500MG.	MULTILAB	UND	30.000	0,19	5.700,00
70	AZÍTROMICINA COMP. 500MG.	PHARLAB	UND	45.000	0,64	28.800,00
77	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI.	AIRELA	UND	2.000	0,06	120,00
88	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG.	TEUTO	UND	20.000	0,16	3.200,00
90	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML.	AIRELA	FRC	1.000	2,00	2.000,00
91	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG..	GEOLAB	UND	300.000	0,11	33.000,00
92	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG.	GEOLAB	UND	100.000	0,08	8.000,00
94	DEXAMETASONA COMP. 4MG.	TEUTO	UND	3.000	0,17	510,00
96	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML..	GEOLAB	UND	3.000	1,99	5.970,00
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML.	AIRELA	FRC	1.000	2,26	2.260,00
111	METILDOPA COMP. 250MG.	EMS	UND	3.000	0,41	1.230,00
112	METILDOPA COMP. 500MG.	EMS	UND	3.000	0,69	2.070,00
119	NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G.	TEUTO	UND	2.000	5,22	10.440,00
120	0120 OLEO MINERAL 100% 100 ML.	AIRELA	FRC	1.000	2,24	2.240,00
127	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML.	VITAMEDIC	UND	3.000	3,41	10.230,00
129	PROMETAZINA COMP. 25MG.	TEUTO	UND	6.000	0,14	840,00
132	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	AIRELA	PCT	1.000	0,78	780,00
142	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL/SPREY - 200 DOSES.	TEUTO	UND	5.000	11,99	59.950,00
143	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML.	TEUTO	FRC	1.000	14,00	14.000,00
144	SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML.	AIRELA	UND	2.000	2,19	4.380,00
145	SULFATO FERROSO COMP. 40MG.	AIRELA	UND	15.000	0,03	450,00
147	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG.	TEUTO	UND	2.000	0,15	300,00
148	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP..	AIRELA	UND	3.000	0,03	90,00
152	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO.	BELFAR	UND	20.000	0,04	800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 302.760,00 (trezentos e dois mil e setecentos e sessenta reais)</b>						

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34 -Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726

Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, CPF: 054.799.774-40.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25.	BIOLAB	UND	5.000	0,08	400,00
05	CEFALEXINA COMP. 500MG.	TEUTO	UND	50.000	0,71	35.500,00
10	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML.	FARMACE	UND	8.000	1,60	12.800,00
13	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. 0,3MG.	CIFARMA	UND	1.000	1,50	1.500,00
14	FLUCONAZOL CAPS.150MG.	MEDQUÍMICA	UND	7.000	0,32	2.240,00
21	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG.	MERCK	UND	2.000	0,28	560,00
23	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG.	EUROFARMA	UNID	300.000	0,04	12.000,00
28	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML.	BELFAR	UND	2.000	1,45	2.900,00
30	METRONIDAZOL COMP. 250MG.	PRATI	UND	4.000	0,18	720,00
31	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G.	PRATI	UND	4.000	5,30	21.200,00
32	NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %.	HIPOLABOR	UND	1.000	3,00	3.000,00
33	NIFEDIPÍNO COMP. 20MG.	NEOQUÍMICA	UND	6.000	0,13	780,00
38	OMEPRAZOL CAPS. 20MG.	BELFAR	UND	30.000	0,06	1.800,00
41	PARACETAMOL COMP. 500MG.	BELFAR	UND	20.000	0,07	1.400,00
46	ACICLOVIR 200MG COMP..	PRATI	UND	3.000	0,23	690,00
54	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG.	CELLERA	UND	4.000	0,21	840,00
55	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML..	FARMACE	UND	4.000	2,20	8.800,00
65	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	UND	35.000	0,03	1.050,00
75	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML.	AIRELA 1.000,0000	UND	1.000	1,95	1.950,00
78	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG.	BIOLAB	UND	2.000	0,08	160,00
79	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML.	TEUTO	UND	3.000	8,50	25.500,00
80	CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA.	PHARLAB	UND	4.000	0,35	1.400,00
81	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO- 30G.	BELFAR	UND	2.000	3,00	6.000,00
84	CIMETIDINA COMP. 200MG.	TEUTO	UND	4.000	0,49	1.960,00
85	CINARIZINA COMP. 25MG.	RANBAXY	UND	3.000	0,30	900,00
86	CINARIZINA COMP. 75MG.	RANBAXY	UND	3.000	0,45	1.350,00
93	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G.	CRISTALIA	UND	1.000	14,00	14.000,00
95	DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G.	GREENPHARMA	UND	1.000	1,50	1.500,00
98	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG.	GEOLAB	UND	10.000	0,05	500,00
99	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML -100ML - XAROPE.	AIRELA	UND	4.000	2,00	8.000,00
100	DIGOXINA COMP. 0,25MG.	TEUTO	UND	2.000	0,15	300,00
103	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL..	HIPOLABOR	UND	1.000	17,90	17.900,00
104	GLIBENDAMIDA COMP. 5MG.	MEDQUÍMICA	UND	40.000	0,04	1.600,00
107	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML.	NATULAB	UND	3.000	2,20	6.600,00
113	METROPOLOL 100MG COMP..	CIMED	UND	3.000	0,66	1.980,00
114	METROPOLOL 50MG COMP.	BIOLAB	UND	3.000	0,45	1.350,00
115	METROPOLOL 25 MG COMP..	CIMED	UND	3.000	0,35	1.050,00
116	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML.	HIPOLABOR	UND	2.000	6,50	13.000,00
117	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP..	BELFAR	UND	6.000	0,28	1.680,00
121	PARACETAMOL COMP. 750MG.	BELFAR	UND	15.000	0,12	1.800,00
124	PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML..	NATIVITA	UND	1.000	3,00	3.000,00
126	PREDNISOLONA 20MG COMP..	HIPOLABOR	UND	6.000	0,15	900,00
128	PREDNISONA COMP. 20MG.	HIPOLABOR	UND	6.000	0,15	900,00
134	SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML.	AIRELA	UND	2.000	1,50	3.000,00
138	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG.	LEGRAND	UND	5.000	0,15	750,00
139	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG.	LEGRAND	UND	5.000	0,28	1.400,00
141	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G..	BELFAR	UND	2.000	2,50	5.000,00
146	TENOXCAM 20MG, COMPRIMIDO.	NEOQUÍMIC	UND	3.000	0,54	1.620,00

150	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UIG + 0,01 G/G- POMADA.	CRISTÁLIA	UND	1.000	14,00	14.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 249.230,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta reais)</b>						

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461

Representante: MAICON ULLIANS BACKES, CPF: 040.825.149-29

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
15	FUROSEMIDA COMP. 40MG.	PRATI	UND	30.000	0,05	1.500,00
19	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 MG.	MERCK	UND		0,24	480,00
20	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG.	MERCK	UND	2.000	0,25	500,00
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG.	BELFAR	UND	4.000	0,07	280,00
34	NIMESULIDA COMP. 100MG.	CIMED	UND	20.000	0,08	1.600,00
48	ÁCIDOACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	SALICETIL BRASTERAPICA	UNID	150.000	0,04	6.000,00
51	ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG.	HIPOLABOR	UND	15.000	0,04	600,00
57	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG.	HIPOLABOR	UND	2.000	0,08	160,00
63	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO.	PRATI	UND	2.000	0,48	960,00
66	ATENOLOL 100 MG COMP..	PRATI	UND	10.000	0,13	1.300,00
72	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DEINALANTE,0,25MG/ML - 20ML.	HIPOLABOR	UND	1.000	1,23	1.230,00
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML.	CIMED	UND	3.000	2,96	8.880,00
109	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML.	BELFAR	FRC	1.000	1,65	1.650,00
110	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP..	CIMED	UND	3.000	0,20	600,00
118	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML.	VITAMEDIC	FRC	2.000	1,48	2.960,00
122	PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UNIPHAR	UND	1.000	5,44	5.440,00
123	PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG..	UNIPHAR	UND	1.000	0,10	100,00
131	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	CIMED	UND	15.000	0,25	3.750,00
133	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA.	GLOBO	UND	2.000	0,85	1.700,00
149	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML.	NATUBRAS	UND	1.000	2,71	2.710,00
151	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO.	PRATI	UND	12.000	0,07	840,00
155	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	CIMED	UND	12.000	0,04	480,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 43.720,00 (quarenta e tres mil e setecentos e vinte reais)</b>						

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF Nº. 913.109.894-00 RG:1.134.640-SSP/RN

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG.	BIOLAB	UND	5.000	0,08	400,00
03	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG.	BIOLAB	UND	10.000	0,12	1.200,00
09	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL.	BIOSINTETICA	UND	1.000	0,28	280,00
42	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML.	ARTE NATIVA	UND	1.000	2,87	2.870,00
59	AMOXICILINA 50MG/ML + 12,5MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP..	EUROFARMA	UND	7.000	17,99	125.930,00
82	CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO.	EUROFARMA	UND	4.000	0,49	1.960,00
102	ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG.	EUROFARMA	UND	30.000	0,18	5.400,00
125	PIROXICAM COMP. 20 MG.	PHARLAB	UND	7.000	0,20	1.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)</b>						

Vencedor(es): FARMACIA TRUZZI LTDA, CNPJ: 40.801.743/0001-85 - Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO DE 2691 A 3819 LADO IMPAR - CEP: 89087578 - UF: SC - Município: Indaial - Telefone: (47) 99288-7433

Representante: CLAUDIA ELAINE TRUZZI MARTELLO, CPF 061.770.809-60

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
60	AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	GENERICO EUROFARMA	UND	7.000	2,42	16.940,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 16.940,00 (dezesseis mil e novicentos e quarenta reais)</b>						

Vencedor(es): G PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990

Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, CPF: 016.887.644-29

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
67	ATENOLOL 25MG COMP..	PRATI DONADUZZI	UND	30.000	0,03	900,00
68	ATENOLOL 50MG COMP..	PRATI DONADUZZI	UND	40.000	0,04	1.600,00
83	CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO.	ACHE	UND	4.000	0,27	1.080,00
130	PROPRANOLOL COMP. 40MG.	OSORIO DE MORAIS	UND	70.000	0,03	2.100,00
153	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL.	NATIVITA	UND	3.000	7,02	21.060,00
154	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL.	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	10,49	20.980,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 47.720,00 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte reais)</b>						

Vencedor(es): MCW Produtos Medicos e Hospitalares, CNPJ: 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450

Representante: GUIDO ADÃO LAMBERT, CPF nº 218.793.970-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	ENALAPRIL COMP. 20MG.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UND	70.000	0,04	2.800,00
24	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG.	E.M.S	UND	1.000	2,89	2.890,00
45	ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME.	PRESENIUS	UND	1.000	4,50	4.500,00
47	ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	1.000	2,44	2.440,00
52	ALBENDAZOL COMP. 400MG.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	5.000	0,42	2.100,00
53	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRC	1.000	1,16	1.160,00
62	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	2.000	3,72	7.440,00
71	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRC	4.000	6,46	25.840,00
87	CIPROFIBRATO 100MG - COMP..	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UND	10.000	0,21	2.100,00
89	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	UND	10.000	0,27	2.700,00

101	ENALAPRIL COMP. 10MG.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UND	70.000	0,03	2.100,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG.	CIMED	UND	300.000	0,02	6.000,00
135	SINVASTATINA COMP. 20MG.	GLOBO PHARMA	UND	30.000	0,07	2.100,00
136	SINVASTATINA COMP. 40MG.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UND	30.000	0,10	3.000,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G BISNAGA C/ 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO.	CRISTALIA	UND	2.000	4,50	9.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 76.170,00 (setenta e seis mil e cento e setenta reais)</b>						

Vencedor(es): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17 - Endereço: RUA SANTA QUITERIA - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005

Representante: JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 619.235.833-87

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
25	MEBENDAZOL 100MG.	BELFAR	CP	2.000	0,26	520,00
74	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO.	PRATI	UND	1.000	0,22	220,00
76	CAPTOPRIL 25MG COMP..	CIMED	UND	60.000	0,03	1.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais)</b>						

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

Representante: Joseph Domingos Da Silva, RG: 1.250.052 / CPF: 125.517.594-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
58	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12GMG POTÁSSIO COMP..	EMS	UND	7.000	1,56	10.920,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 10.920,00 (dez mil e novicentos e vinte reais)</b>						

Olho D'água do Borges/RN, 09 de agosto de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador: 8FD78A20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

<b>Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.</b>		
CNPJ: 40.553.425/0001-42	Telefone: (51) 3637-2900 / (51) 99590-7159	E-mail: campo@passarelafeliz.com.br
Endereço: Rua Esbaldino Staudt, Arroio Feliz, Feliz/RS		
Representante: Jose Ricardo Stroeh		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0001471 - PONTA PARA LÁPIS POLY 0.7, COM 12 UNIDADES	Caixa	155	0,50	77,50
0016	0001220 - RÉGUA DE ALUMINIO 30CM	Unidade	20	4,49	89,80
0018	0001474 - CANETA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS.	Unidade	254	5,14	1.305,56
0025	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO, PONTA DE POLIÉSTER 2,0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESURA DE ESCRITA: 0.5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	612	2,10	1.285,20
0027	0001463 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 06.	Unidade	20	1,38	27,60
0031	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS, MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140MM X 200MM. GRAMATURA 63 G/M².	Unidade	763	4,87	3.715,81
0052	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	Unidade	534	0,46	245,64
0057	0001252 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA	Unidade	230	4,93	1.133,90

	1ª QUALIDADE				
0061	0007394 - FITA DE SEDA LISA TAMANHO - 25 X 50	Rolo	230	0,58	133,40
0085	0001395 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50CM X 66CM. GRAMATURA: 150G/M².	Unidade	674	1,02	687,48
0113	0001526 - PORTA CLIPS EM ACRÍLICO COM IMÃ E MECANISMO GIRATORIO, COR AZUL.	Unidade	38	7,14	271,32
0115	0002965 - CALCULADORA MEDIA	Unidade	30	13,79	413,70
0118	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	Unidade	26	44,99	1.169,74
0119	0001307 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS DE 75 GRAMAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPOS, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES E CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA.	Unidade	327	14,24	4.656,48
0122	0001323 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: BACCHI OU SIMILAR.	Caixa	50	8,99	449,50
0131	0001351 - PASTA NEW LINE OFÍCIO	Unidade	435	2,02	878,70
0135	0001375 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE TAMANHO 245MM X 340MM.	Unidade	1.170	2,76	3.229,20
0143	0001578 - TECIDO TNT EM CORES VARIADAS COM LARGURA DE 1,40M.	Metro	810	1,14	923,40
0147	0001569 - CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO DOURADO COM 100 UNIDADES.	Unidade	121	3,29	398,09
0148	0001486 - CAIXA DE GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 8,60CM X 15,00CM X 2,50CM.	Unidade	5	4,09	20,45
0152	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ COM PRENDEDOR AÇO INOX.	Unidade	215	11,99	2.577,85
0155	0001579 - CAIXA DE MASSA DE MODELAR EM 12 CORES. DIMENSÕES DOS BASTÕES: 9,00CM X 14,80CM X 1,30CM. PESO 180G. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	Unidade	210	4,65	976,50
<b>Valor Total: R\$ 24.666,82</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**1BB925BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:  
**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Orgão(s) Participante(s): COMERCIAL SANMAR LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante:  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Fornecedor: COMERCIAL SANMAR LTDA.		
CNPJ: 50.663.922/0001-57	Telefone (83) 99986-5975 / (83) 8689-9263	E-mail: sanmardistribuidor@gmail.com
Endereço: Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, 294, Tambauzinho, João Pessoa/PB		
Representante: Maria de Lourdes Santana da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0032	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFF-SET 56G/M². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200MM X 275MM. GRAMATURA 56G/M².	Unidade	492	13,43	6.607,56
0033	0001198 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL CARTÃO DUPLEX (350G/M²). ESPIRAL PRETA. FOLHAS INTERNAS 56G/M². DIVISÓRIAS 90G/M². DIMENSÕES 200MM X 275MM.	Unidade	290	11,48	3.329,20
<b>Valor Total: R\$ 9.936,76</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**B833146A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Orgão(s) Participante(s): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante:

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Fornecedor: <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.</b>		
CNPJ: 40.061.199/0001-82	Telefone (87) 3762-0445	E-mail: silvandro_diego@hotmail.com
Endereço: Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP		
Representante: Raíssa Rabêlo Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0014	0001217 - RÉGUA DE COR - 50CM	Unidade	215	3,00	645,00
0049	0001420 - COLA GLITER 35 G	Unidade	250	2,88	720,00
0050	0001426 - REFIL COLA ISOPOR 900G	Unidade	254	22,00	5.588,00
0056	0005406 - FITA DE CETIM DE UMA FACE 10MM - ROLO COM 10M EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	Unidade	160	2,70	432,00
0060	0001256 - FITA DECORATIVA P/PRESENTE, 50M X 35MM-CORES VARIADAS	Rolo	162	4,50	729,00
0062	0007393 - FITA DE SEDA ESTAMPADA TAMANHO -25 X 50	Rolo	150	5,00	750,00
0091	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20MM TAMANHO 100CM X 50CM.	Unidade	210	4,95	1.039,50
0097	0001433 - POTE DE TINTA PARA TECIDO COM 250ML EM CORES VARIADAS FOSCA.	Unidade	142	12,50	1.775,00
0103	0007395 - TINTA PUFF 35ML CORES VARIADAS	Unidade	180	5,50	990,00
0104	0007408 - TINTA PARA VIDRO TAMANHO- 100ML CORES VARIADAS	Unidade	115	6,00	690,00
0105	0001481 - GLITTER ESCOLAR EM PÓ PACOTE DE 500G EM CORES VARIADAS. PARTICULAS DE PVC METALIZADAS INDICADO PARA ENFEITES, ESTAMPARIA, CONFECÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS. O GLITTER POLIÉSTER POSSUI BRILHO INTENSO E PODE SER USADO EM TECIDOS, EVA, TNT, ISOPOR E OUTROS.	Unidade	120	12,00	1.440,00
0127	0001349 - PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA GRAMATURA 480G/M². OBSERVAÇÃO: DELLO OU SIMILAR.	Unidade	435	4,05	1.761,75
0132	0001368 - PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/GRAMPO PLÁSTICO	Unidade	25	3,20	80,00
0140	0005365 - COLCHETES LATONADOS Nº 15 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 10 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 450 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	60	9,75	585,00
0144	0007387 - TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	Metro	200	2,50	500,00
0145	0007384 - TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO	Metro	130	2,50	325,00
0146	0007412 - TECIDO JUTA F9 (0,50X1,00)	Metro	200	3,00	600,00
0156	0007419 - FELTRO DE CORES VARIADAS	Metro	210	3,00	630,00
<b>Valor Total: R\$ 19.280,25</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:29763FDF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Orgão(s) Participante(s): ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante:

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Fornecedor: <b>ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.</b>		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: (84) 3222-7100 / (84) 99601-9283	E-mail: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN		
Representante: Wagner Tinoco de Andrade		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0059	0001247 - FITA ADESIVA GOMADA 18 MM X 50 MM BOA ADERÊNCIA	Unidade	10	9,22	92,20
0072	0001378 - PAPEL ADESIVO ROLO 45CM X 25M TRANSPARENTE.	Unidade	200	4,80	960,00
0151	0001449 - CARTUCHO COM LÍQUIDO (REFIL) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO. CAPACIDADE 5.50ML. COMPOSIÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA. TINTA A BASES DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	218	4,20	915,60
<b>Valor Total: R\$ 1.967,80</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:CEEC7B33**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS</b>		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84) 98150-2592	E-mail: manoelmediros@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN		
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0037	0001134 - RESMA DE PAPEL PESO 60 TAMANHO OFÍCIO COM 125 FOLHAS.	Unidade	20	24,50	490,00
0041	0005402 - RESMA DE PAPEL RECICLADO - TAMANHO A4 - 75 G/M² - 210MM X 297MM COM 500 FOLHAS.	Unidade	206	25,57	5.267,42
0043	0001397 - RESMA PAPEL COLOR SET 110 G/M² 48 X 66CM COM 20 FOLHAS EM CORES VARIADAS.	Unidade	700	1,43	1.001,00
0058	0001232 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	Unidade	80	2,00	160,00
0076	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIADAS	Unidade	30	0,20	6,00
0077	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	Unidade	150	0,40	60,00
0081	0001383 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA IMPRESSO EM TINTA CORANTE. GRAMATURA DE 180G. PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA HP - CANON - LEXMARK - EPSON. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TAMANHO: A4 210 X 297MM.	Unidade	606	13,90	8.423,40
0089	0007416 - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO	Unidade	400	3,00	1.200,00
0092	0001496 - BOLA DE ISOPOR 50 MM	Unidade	250	1,00	250,00
0093	0001494 - BOLA DE ISOPOR 100 MM	Unidade	150	2,00	300,00
0100	0001436 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL MARINHO C/3 UND	Caixa	10	26,52	265,20
0102	0005368 - TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO. COR: PRETO. TUBO: 35 ML.	Unidade	15	4,50	67,50
0139	0005364 - COLCHETES LATONADOS Nº 10 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 5 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 210 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	159	8,77	1.394,43
0141	0001332 - PERFURADOR 2 FURROS PARA 150 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	Unidade	100	110,00	11.000,00
0153	0001533 - PACOTE ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18 COM 2.200 UNIDADES.	Unidade	30	11,50	345,00
0154	0007396 - MASSA PARA BISCUIT. CONTÉM: 500G. COR: NATURAL	Unidade	150	19,50	2.925,00
0157	0007407 - OLHOS MÓVEL SEM PESTANA TAMANHO - 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	120	4,20	504,00
0158	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	Unidade	230	5,18	1.191,40
0159	0007409 - CORDÃO RABO DE RATÓ 02 - ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	Rolo	115	10,34	1.189,10
0160	0007418 - ÍMA DE NEODÍMIO EM FORMA DE DISCO 2X1,5 MM	Unidade	170	0,75	127,50
0161	0007424 - FIO CORDÃO PEROLAS CREME 6MM	Rolo	120	70,50	8.460,00
0165	0007410 - SIANINHA ELÁSTICA - PEÇA COM 10 MTS - MEDIDA: 4 MM COMPOSIÇÃO: 90% VISCOSE	Unidade	200	10,50	2.100,00
<b>Valor Total: R\$ 46.726,95</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:56DAC6AE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): ORIGIN SOLUCÕES EMPRESARIAIS E COMÉRCIO LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>ORIGIN SOLUCÕES EMPRESARIAIS E COMÉRCIO LTDA.</b>		
CNPJ: 42.376.942/0001-19	Telefone: (83) 9879-9244 / (83) 99103-3895	E-mail: origineletronicos@gmail.com
Endereço: Rua Irisvania Almeida Cunha, 108, Santa Cruz, Campina Grande/PB		
Representante: Kelven Wesley de Souza Pereira Alexandre		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0001281 - LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2 PRODUZIDO COM RESINA SINTÉTICA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	1.510	0,18	271,80
0004	0000528 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER. PONTA MACIA COR PRETO RECARREGAVE ESPECIFICAÇÃO: CX C/12 UND	Caixa	23	19,19	441,37
0007	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES. COMPOSTO POR 12 CORES, POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATÓXICO E SEGURO PARA O USO. DIMENSÕES: 18,00CM X 9,50CM X 0,08CM. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.	Unidade	510	3,49	1.779,90
0009	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPÓSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 X 6,7 X 1,2CM.	Unidade	364	0,18	65,52
0011	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 X 2 X 0,065CM PESO: 6,7G. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	774	0,26	201,24
0015	0001218 - RÉGUA CRISTAL 30 CM	Unidade	20	0,67	13,40
0017	0001304 - ESTILETE COM PONTA DE METAL E LÂMINAS DE 18 MM DE LARGURA E TRAVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	305	1,20	366,00
0023	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	1.190	0,63	749,70
0024	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	615	1,50	922,50
0029	0002324 - MARCA TEXTO EM GEL (CORES: AMARELO FLUORESCENTE OU ROSA FLUORESCENTE)	Unidade	62	1,79	110,98
0039	0001382 - RESMA PAPEL CASCA DE OVO 180G/M² 210MM X 297MM COM 50 UNIDADES.	Unidade	10	12,26	122,60
0040	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 G/M². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210MM 297MM.	Unidade	609	8,98	5.468,82
0042	0005404 - RESMA DE PAPEL COUCHÉ ADESIVO BRILHO BRANCO A4 COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 90G. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, LASER, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, HOT STAMPING E SERIGRAFIA.	Unidade	511	17,49	8.937,39
0047	0001424 - COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA, TIPO BASTÃO A BASE DE ETHER POLIGLUCOSIDE BASTÃO DE 20 G	Unidade	5	1,11	5,55
0048	0001414 - COLA BRANCA 1KG	Unidade	204	12,39	2.527,56
0051	0001572 - PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA BIVOLT. DIMENSÕES: 12 X 7 X 18CM.	Unidade	83	14,30	1.186,90
0054	0001242 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12 X 40	Unidade	435	1,10	478,50
0055	0001244 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45	Unidade	380	3,40	1.292,00
0067	0001459 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL OU PRETO. FELTRO DE 2MM DE ESPESURA E DIMENSÕES 143 X 50 X 28 MM.	Unidade	134	2,89	387,26
0069	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	Unidade	1.300	0,39	507,00
0071	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	Unidade	330	0,58	191,40
0088	0001515 - FOLHA DE EMBORRACHADO DE EVA ATOXICO COM 1MM DE ESPESURA EM CORES VARIADAS TAMANHO 50CM X 60CM.	Unidade	550	1,29	709,50
0107	0001507 - LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	445	10,99	4.890,55
0109	0001510 - LIVRO DE PONTO CAPA PRETA COM 100 FOLHAS.	Unidade	40	12,90	516,00
0117	0001224 - TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS CORES DIVERSAS. DIMENSÕES PRODUTO: 7MM X 80MM X 168MM. LÂMINA EM AÇO INOX. LÂMINA COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINAS FIXADAS POR REBITES. CABOS ANATÔMICOS DE POLIPROPILENO. APROVADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15236.	Unidade	328	1,52	498,56
0121	0001313 - CAIXA DE GRAMPO COBREADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	Caixa	749	3,30	2.471,70
0123	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	Unidade	250	1,46	365,00
0129	0001352 - PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	Unidade	38	16,97	644,86
0130	001350 - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Unidade	305	13,98	4.263,90
0134	0001341 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA NAS DIMENSÕES 350 X 130 X 250 NA COR CINZA.	Unidade	344	4,49	1.544,56
0136	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	Unidade	460	2,98	1.370,80
0142	0001333 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 15 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	Unidade	92	11,19	1.029,48

0149	0001484 - CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES 48G.	Unidade	155	3,99	618,45
0150	0001537 - MOLHADOR DE DEDOS 12G	Unidade	213	1,80	383,40
0162	0000518 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, 76X102 MM, PCT C/100 FL, AMARELO	Pacote	610	1,98	1.207,80
0163	0001139 - BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 C/ 100 FOLHAS	Pacote	730	1,86	1.357,80
0164	0000517 - BLOCO ADESIVO, 38 MM X 50 MM, C/4 BLOCO DE 50 FOLHAS CADA, COM 4 CORES	Pacote	615	3,09	1.900,35
<b>Valor Total: R\$ 49.800,10</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**D776BA37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1073/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>PAPELARIA SANTA DULCE LTDA</b>		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	Telefone: (84) 3421-2681 / (84) 98181-9735	E-mail: papeliariasantadulce@outlook.com
Endereço: Av. Seridó, 787, Centro, Caicó/RN		
Representante: Lybia Maria de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001282 - LÁPIS POLY 0.7	Unidade	155	2,25	348,75
0005	0001290 - LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO BOARD MASTER, PONTA MÁCIA, COR VERMELHA RECARREGA. CX C/ 12 UND	Caixa	9	19,15	172,35
0006	0001291 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER, PONTA MÁCIA COR AZUL CX C/12 UND	Caixa	7	18,95	132,65
0010	0001293 - LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA. EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA GRAFITE DE 0,5 MM CORES SORTIDAS	Unidade	20	3,95	79,00
0012	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 X 1,8 X 0,7CM. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	374	0,49	183,26
0013	0001216 - RÉGUA DE COR - 30CM	Unidade	777	0,82	637,14
0019	0001266 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO 0.7 MM E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: BIC OU SIMILAR.	Unidade	6.850	0,62	4.247,00
0020	0001273 - CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA CONTORNAR, COLORIR E DESENHAR, DANDO ACABAMENTO AOS MAIS DIVERSOS TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 17,70CM X 14,70CM X 1,00CM.	Unidade	510	3,11	1.586,10
0021	0007414 - CANETA GEL COM GLITER, PONTA 1,0MM. CORES VARIADAS	Unidade	30	2,99	89,70
0022	0019566 - CANETA PLÁSTICA PROMOCIONAL: BRANCA COM APOIO EMBORRACHADO COLORIDO, DETALHES CROMADOS - ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL E AÇIONAMENTO ATRAVÉS DE CLICK.	Unidade	480	4,04	1.939,20
0026	0001475 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL COM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHO (REFIL), PINCEL COM TINTA À BASE DE ALCOOL PARA SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL REMOÇÃO, COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA NÃORETRÁTIL 4,0MM, PAVIO: POLIESTER SUBSTITUÍVEL ESCRITA 2,0MM. NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 13 CM X 2 CM X 2 CM (A X L X P) PESO: 20,00 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	297	2,75	816,75
0028	0001464 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 08.	Unidade	110	2,40	264,00
0030	0001183 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS, PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140MM X 200MM. GRAMATURA 56G/MP.	Unidade	590	2,17	1.280,30
0034	0001131 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 75 G/M2 - 210 X 297 MM COM 500 FOLHAS.	Unidade	3.615	24,87	89.905,05
0036	0001133 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - EM CORES VARIADAS - TAMANHO A4 - 75 G/MP - 210MM X 297MM COM 500 FOLHAS.	Unidade	912	29,45	26.858,40
0038	0001132 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL 75G/M² ALCALINO 215MM X 315MM OFÍCIO 9 COM 500 FOLHAS.	Unidade	125	30,45	3.806,25
0044	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	Unidade	194	3,77	731,38
0045	0001413 - COLA BRANCA 90 G	Unidade	540	1,86	1.004,40
0046	0001422 - COLA PARA BISCUIT DE 1KG.	Unidade	56	36,70	2.055,20
0064	0001451 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 X 300 CM.	Unidade	66	5,46	360,36
0068	0000519 - ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM	Unidade	250	0,14	35,00

0070	0005363 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G TAMANHO 114 X 229 MM	Unidade	850	0,14	119,00
0073	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	Rolo	220	0,49	107,80
0074	0001405 - PAPEL CELEFONE ESTAMPADO, 80 X 80	Unidade	100	0,99	99,00
0075	0001406 - PAPEL CELEFONE INCOLOR, 80 X 80	Unidade	80	0,99	79,20
0078	0001400 - ROLO DE PAPEL CREPON. DIMENSÕES: 0,48 X 2,00M EM CORES VARIADAS.	Unidade	410	1,34	549,40
0079	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS.	Unidade	110	1,46	160,60
0080	0001590 - CAIXA DE PAPEL CARBONO MANUAL AZUL TAMANHO A4 FILME COM 100 FOLHAS.	Unidade	217	41,94	9.100,98
0082	0008468 - BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 216 MM X 30 M.	100 BB	100	46,80	4.680,00
0083	0001398 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA. DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Unidade	484	0,99	479,16
0084	0001399 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60CM X 40CM EM CORES VARIADAS.	Unidade	324	0,99	320,76
0086	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Unidade	524	1,29	675,96
0087	0007411 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLOR SET: COLORIDOS NOS DOIS LADOS, FRENTE E VERSO, DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Unidade	740	1,20	888,00
0090	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10MM TAMANHO 100CM X 50CM.	Unidade	180	2,85	513,00
0094	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	Unidade	150	0,50	75,00
0096	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	170	4,70	799,00
0110	0019501 - CAIXA DE CLIPS Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	60	2,08	124,80
0111	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	610	2,00	1.220,00
0112	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	430	2,22	954,60
0116	0001226 - TESOURA AÇO INOX USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX 8`` E CABO EM POLIPROPILENO. OBSERVAÇÃO: TRAMONTINA OU SIMILAR.	Unidade	260	4,20	1.092,00
0120	0001231 - CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO 106/6 UTILIZADO EM GRAMPIADOR DE PAREDE COM 2500 UNIDADES.	Unidade	264	14,00	3.696,00
0124	0001343 - PASTA REGISTRADOR AZ COR PRETA TAMAMANHO: 28,5CM X 34,5CM X 8,0CM.	Unidade	705	13,45	9.482,25
0125	0001345 - PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA COM ILHÓS 350X240 EM CORES VARIADAS A DEFINIR.	Unidade	1.240	2,25	2.790,00
0126	0001348 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL 1 VISOR ETIQUETA BRANCA 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS 1 GRAMPO PLÁSTICO PESO 305 G/M2 361 X 240MM.	Unidade	504	2,60	1.310,40
0128	0001363 - PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350 X 235MM. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. CORES VARIADAS. ESPESSURA: 0,40MM. DIMENSÕES L X A X P: 235 X 350 X 02 MM.	Unidade	1.170	2,77	3.240,90
0133	0003079 - PASTA PARA ARQUIVO MORTO	Unidade	810	4,50	3.645,00
0137	0001415 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE DE ÁGUA BRANCO. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	275	1,80	495,00
0138	0001488 - PACOTE DE BALÕES DE AR (BEXIGA) COLORIDOS COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	Pacote	950	7,00	6.650,00
0166	0001153 - ETIQUETA COM 6 ROLOS (42MMX5M) COM 180 ETIQUETAS CADA G2	Unidade	50	5,90	295,00
0167	0001152 - ETIQUETA C/ 6 ROLOS (32MMX5M) COM 225 ETIQUETAS DE CADA G1	Unidade	50	5,90	295,00
0169	0001295 - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 246 METROS	Unidade	164	11,28	1.849,92
0170	0001213 - BOLSA PLÁSTICA PARA CRACHÁS EM PVC CRISTAL HORIZONTAL 2 FUROS REDONDOS NAS LATERAIS E 1 FURO OVÓIDE NO CENTRO.	Unidade	130	1,55	201,50
0171	0001513 - CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO (PASTA EM L), CORES SORTIDAS	Pacote	90	1,80	162,00
<b>Valor Total: R\$ 192.683,47</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**98397E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 181, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 181, de 13 de Agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 13 de Agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>2.085,73</b>
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>2.085,73</b>
<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>					<b>749,25</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			18990000	0001	749,25
<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>					<b>1.336,48</b>

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.336,48
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.085,73</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>				<b>2.085,73</b>
<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>2.085,73</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	2.085,73

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**216F74C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 182, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 182, de 13 de Agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 13 de Agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.376,33</b>
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>2.376,33</b>
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>2.376,33</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.376,33
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.376,33</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>2.376,33</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>2.376,33</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.376,33

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**240527C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 184, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 184, de 13 de Agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 13 de Agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>106.288,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>106.288,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>106.288,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	106.288,00

Anexo II (Redução)					106.288,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					106.288,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				16.305,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.305,68
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.042,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.042,55
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				72.939,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	72.939,77

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:F5572FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL**

**Relação dos Beneficiários Mês de Agosto de 2024**

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Natália da Silva	706.*****-95
Antônia Fernanda Lucena Evaristo	837.*****-34
Ana Beatriz da Silva Alves	017.*****-16
Amanda Franco Ribeiro	056.*****-45
Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra	088.*****-47
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.*****-34
Antônia Lucia Ricarte da Silva	704.*****-92
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****-45
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.*****-11
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.*****-19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.*****-26
Gilserlania Arruda da Silva	706.*****-58
Joana Maria do Carmo Neta	062.*****-62
Keliana da Silva Bezerra	061.*****-89
Laisa Carla Lopes Fernandes	706.*****-81
Lizandra Marques Paiva Queiroz Simplicio	701.*****-08
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125.*****-03
Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.*****-10
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.*****-03
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.*****-81
Sandra Meirt Macedo Pereira	103.*****-96
Valberlania Bezerra Dias	706.*****-11

**RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0420EF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 56/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 56/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma emergencial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	488
2	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3.420
3	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado,	KG	1.260

	Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima		
4	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	1.200
5	Carne Bovina Magra (Músculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega	KG	2.760
6	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	960
7	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	960
8	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3.888
9	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	570
10	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	120
11	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	108
12	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	120
13	Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	180

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de agosto de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:32293FC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**EDITAL PARA FOMENTO CULTURAL VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

Este Edital de fomento cultural é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2023 - Lei Aldir Blanc 2. A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Portaria MinC nº 80/2023 e nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023

Deste modo, o Município de Santa Cruz torna público o presente edital de fomento cultural elaborado com base na Lei nº. 14.399/2023, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023 e portarias do Ministério da Cultura/MINC acima mencionadas.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas pelos vencedores, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa MinC nº.10, de 28 de dezembro de 2023

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Cruz/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 281.000,38 (**duzentos e oitenta e hum mil reais e trinta e oito centavos**) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: originária dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), recursos aprovado pelo plano de ação Nº 30882120230005-016189 do município de Santa Cruz/RN junto ao MINC.

Unidade	02.091 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	<b>Execução de Edital de fomento destinado a produção Cultural</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/RS	R\$ 121.000,38
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/RS	R\$ 160.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 14.399/2022

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Cruz/RN há pelo menos dois anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com mais de seis meses de fundação e que possua na equipe administrativa pelo menos 03 componentes com mais de 5 anos de atuação cultural

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para indígenas;

c) no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD)

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que tratam os Anexos VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, caso haja necessidade, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**5.11. Haverá também pontuação de Bônus de 05 pontos, conforme descrito abaixo:**

Projeto de Grupo Cultural com mais de 10 Anos de atuação

Projeto apresentado Proponentes do gênero feminino

Projeto de proponente Matriz Africana  
 Projeto apresentado por Pessoas do movimento LGBTQIA+  
 Projeto apresentado por pessoas negras, ciganas, indígenas, PCD

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **14/08/2024 a 14/10/2024**

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve apresentar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4, e entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, Rua Lourenço da Rocha, 40, centro, de segunda a quinta-feira de 08:00 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:00 hs e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 hs

7.2 A documentação deverá ser legível e assinada nos campos especificados

7.3 Deverá também enviar cópia do projeto e portfólio via e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com. O e-mail deverá conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “inscrição – edital de chamamento público nº. 03/2024”

7.4 O proponente deverá entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), integralmente respondido, **sendo que a resposta parcial ao formulário acarretará a eliminação do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa;**

b) Um comprovante de endereço atualizado (último 3 meses do corrente ano), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada proprietário do imóvel em que reside o proponente.

c) Currículo/portfólio do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física); cartão CNPJ (se MEI) e contrato social (se Pessoa Jurídica);

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;(se for necessário)

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;

g) declaração étnico-racial, para proponentes pretos, pardos ou indígenas; cigano;(autodeclaração) e outro documento que possa comprovar a afirmação.

h) Em se tratando de pessoa com deficiência, comprovante de que o proponente é pessoa com deficiência;(autodeclaração e laudo)

i) No caso de coletivos ou pessoas jurídicas, documentação comprovante de que mais de 50% de seus quadros são compostos por pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas indígenas, pretas ou pardas, para fins da pontuação extra prevista nas alíneas M, N, O e P do Anexo III.

7.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.6 Para fins de classificação e habilitação, o proponente MEI será equiparado à pessoa física.

7.7 O proponente é responsável pela entrega ou envio dos documentos e pela qualidade visual e informações de seu projeto.

7.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto

7.9 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEI) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá propor projeto como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada a apresentação de projetos simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.

7.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior à data de 31/12/2024

7.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 É de responsabilidade do proponente o recolhimento dos impostos e/ou tributos eventualmente incidentes sobre a transferência dos recursos objeto do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com calendário organizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - HABILITAÇÃO: A fase de análise da documentação, será realizada por comissão de Habilitação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo três membros; A comissão de habilitação não será remunerada.
- II - SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS: fase de análise/seleção dos projetos culturais do proponente. (será realizada por comissão de Seleção contendo três membros) e seus membros serão indicados pela Comissão de acompanhamento e monitoramento da lei Aldir Blanc e CMPC e nomeados pela SEMUC. (Secretaria Municipal de Cultura). A comissão de seleção será remunerada.

## 12. HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida neste edital, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

12.1.1. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

12.1.2. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

### 12.3 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

12.3.1. A avaliação e seleção dos projetos (Análise de mérito cultural) será realizada por Comissão de Seleção (composta por três membros).

12.3.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente há mais de 1 (um) ano, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3.3. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Coordenador da referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 Para esta avaliação e seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.5 em caso de empate serão considerados os critérios estabelecidos no anexo III do presente edital.

12.6 O resultado preliminar da seleção dos projetos (análise de mérito cultural) será divulgado no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN ou em outro meio oficial.

12.7 Contra a decisão preliminar da fase de seleção/mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

12.9 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, Rua Lourenço da Rocha nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção/ análise de mérito cultural/projeto será divulgado no diário oficial dos municípios FEMURN ou em outro meio oficial.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

13.2 Os recursos da vaga excedente serão igualmente divididos entre as demais candidaturas/projetos da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal e Santa Cruz/RN.

13.3 Caso não haja mais candidaturas/projetos dentro da mesma categoria, os recursos que sobrar serão remanejados para as categorias com maior número de inscritos, ou divididos de maneira equacionada entre os demais segmentos culturais (sendo divididos entre estes) ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

## 14. ETAPA DE CONVOCAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de SELEÇÃO/ análise de mérito cultural e homologação do resultado final, o proponente do projeto contemplado terá 05 dias úteis para apresentar os seguintes documentos atualizados, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais,
- II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência,

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O resultado da habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br)

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Santa Cruz e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município SANTA CRUZ, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária por ele indicada, em desembolso único até 45 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três dias) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 Caso não haja mais suplentes a serem convocados, os recursos serão redistribuídos conforme o presente Edital.

#### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e orientação da Prefeitura de Santa Cruz/RN

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura municipal de Santa Cruz e no diário oficial dos municípios /FEMURN

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturasantacruz.rn@gmail.com](mailto:culturasantacruz.rn@gmail.com)

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Santa Cruz, ouvindo a comissão de acompanhamento e monitoramento da Lei Aldir Blanc no município e CMPC.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Cruz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº. 14.399/2023, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023..

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Cronograma das atividades

Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura

#### **ANEXO I**

#### **CATEGORIAS DE APOIO**

#### **1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

O presente edital possui valor total de R\$ 281.000,38 (duzentos e oitenta e hum mil reais e trinta e oito centavos) distribuídos conforme quadro abaixo:

SEGMENTO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	NEGROS/PARDOS	VAGAS PCD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	SOLO	5	1		2.000,00	10.000,00
	COLETIVO	5	1		3.000,00	15.000,00
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	SOLO	5			2.000,00	10.000,00
	COLETIVO	2	1		3.000,00	6.000,00
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	SOLO	2			2.000,00	4.000,00
	COLETIVO	2			4.000,00	8.000,00
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoril, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	SOLO	4	1		2.000,00	8.000,00
	COLETIVO	3			4.000,00	12.000,00
Música	SOLO	13	1		2.000,00	26.000,00
	COLETIVO	07	-		5.000,00	35.000,00
Espaços Culturais (Biblioteca, Sebos, Ponto de Cultura, Museu e Outros)	***					
	COLETIVO	08	1		5.000,00	40.000,00
Literatura	Solo	01			2.000,00	2.000,00
	Coletivo	01			4.000,00	4.000,00
Artes Visuais	Solo	03			2.000,00	6.000,00
	coletivo	02			4.000,00	8.000,00
Folclore e Tradição	Coletivo	03			4.000,00	12.000,00
Blocos de Rua	Coletivo	10	-		3.000,00	30.000,00
Bloco carnavalesco tradicional	coletivo	02			3.000,00	6.000,00
Quadrilhas Juninas de bairro	Coletivo	06	-		3.000,00	18.000,00
Quadrilhas Juninas competitiva/festivais	Coletivo	03			5.000,00	15.000,00
Cultura cigana	solo	02			3.000,00	6.000,00
<b>TOTAL FOMENTO/PRÊMIOS</b>	89		<b>VALOR</b>		281.000,00	

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

### Proposta de contrapartida:

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

#### Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero

- Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 outra Qual? \_\_\_\_\_

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PARA COLETIVO/PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 Endereço da sede: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_  
 Número de integrantes: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
 CPF do representante legal: \_\_\_\_\_  
 E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente  
Mini currículo dos integrantes do projeto

### ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise/seleção deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Cruz.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Cruz.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros, ciganos e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente pessoa LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras,ciganas ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este se dará por sorteio

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL nº 03/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.399/2023, NO DECRETO 11.740/2023 E NO DECRETO 11.453/2023.

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Santa Cruz/RN, neste ato representado por seu prefeito, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. , com endereço \_\_\_\_\_, em Santa Cruz/RN e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei nº. 14.399/2023, no decreto 11.740/2023 e no decreto 11.453/2023.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº. 01/2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Cruz/RN:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Aldir Blanc na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, do Município de Santa Cruz por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Santa Cruz a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento e controle dos resultados se dará pelo envio de relatórios a serem previamente requeridos pelo Município de Santa Cruz.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, pelo prazo de 12 meses.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município OU EM OUTRO MEIO OFICIAL.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

SANTA CRUZ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
[Nome Do Agente Cultural]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

15/05/2024: convocação dos proponentes selecionados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.

Cronograma	Data
Inscrições	14/08 a 14/10/2024
Habilitação	15/10 A 22/10/2024
Seleção	23/10 A 01/11/2024
Publicação do resultado preliminar no diário oficial dos Municípios	05/11/2024
Publicação do resultado final no diário oficial dos Municípios	13/11/2024
convocação dos proponentes selecionados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.	A partir de 18/11

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:FE80A4C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 009/2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

<b>0001 - AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z. - ACCO - Valor Referência: 37,59</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACCO	82 Unidade	11,90	975,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0002 - AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm. - ACCO - Valor Referência: 46,30</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACCO	382 Unidade	13,90	5.309,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0003 - ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades. - JOCAR - Valor Referência: 8,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JOCAR	120 Caixa	2,05	246,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0004 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm. - RADEX - Valor Referência: 23,60</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	RADEX	62 Unidade	3,90	241,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro. - RADEX - Valor Referência: 9,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	RADEX	210 Unidade	2,70	567,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0006 - APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades - LEOLEO - Valor Referência: 23,63</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LEOLEO	337 Caixa	7,00	2.359,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0007 - ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades. - MERCUR - Valor Referência: 14,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	MERCUR	195 Pacote	4,10	799,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0008 - BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. - BALÕES JOY - Valor Referência: 14,79</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	BALÕES JOY	460 Pacote	4,40	2.024,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0009 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio. - DELLO - Valor Referência: 91,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	DELLO	169 Unidade	33,90	5.729,10	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0010 - BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m. - EUROROMA - Valor Referência: 12,89</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	EUROROMA	109 Unidade	7,40	806,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0011 - BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores. - LEOLEO - Valor Referência: 5,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	697 Pacote	1,20	836,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0012 - BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas. - LEOLEO - Valor Referência: 7,05</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	785 Pacote	2,60	2.041,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0013 - BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas. - LEOLEO - Valor Referência: 7,33</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	620 Unidade	1,90	1.178,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0014 - BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar. - LEOLEO - Valor Referência: 5,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LEOLEO	563 Unidade	0,50	281,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0015 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias) - FORONI - Valor Referência: 32,58</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FORONI	502 Unidade	7,00	3.514,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0016 - CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - JANDAIA - Valor Referência: 10,13</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	JANDAIA	657 Unidade	2,70	1.773,90	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0017 - CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL. - POLIBRAS - Valor Referência: 11,20</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	POLIBRAS	863 Unidade	3,10	2.675,30	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0018 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - ISSO PLAST - Valor Referência: 182,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ISSO PLAST	25 Unidade	100,70	2.517,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0019 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - ISSO PLAST - Valor Referência: 248,93</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ISSO PLAST	25 Unidade	99,50	2.487,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0020 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - ISSO PLAST - Valor Referência: 272,26</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ISSO PLAST	27 Unidade	149,30	4.031,10	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0021 - CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro. - ISSO PLAST - Valor Referência: 94,65</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISSO PLAST	39 Unidade	19,50	760,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0022 - CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno. - CX TERMICA 60L - Valor Referência: 593,33</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	CX TERMICA 60L	37 Unidade	339,39	12.557,43	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0023 - CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - lyke - Valor Referência: 28,40</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	114 Unidade	9,90	1.128,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0024 - CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1,2mm e macia, com tampa anti-sifitante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de laço e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar - COMPACTOR - Valor Referência: 64,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	COMPACTOR	567 Caixa	14,60	8.278,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0025 - CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas. - compacto - Valor Referência: 14,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	compacto	507 Pacote	3,70	1.875,90	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0026 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - CA2101 - Valor Referência: 37,56</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOS COMERCIO ATACADISTA DEMATERIAIS LTDA	CA2101	337 Caixa	8,50	2.864,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0027 - CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - POLIBRAS - Valor Referência: 1,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	POLIBRAS	840 Unidade	0,49	411,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0028 - CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores. - VMP - Valor Referência: 1,41</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	600 Unidade	0,54	324,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0029 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas. - VMP - Valor Referência: 1,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	610 Unidade	0,87	530,70	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0030 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - VMP - Valor Referência: 2,37</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	580 Unidade	1,10	638,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0031 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros. - JAGUAR - Valor Referência: 10,95</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	JAGUAR	195 Unidade	4,37	852,15	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0032 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,52</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ECCOCLIPS	465 Caixa	1,90	883,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0033 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCO - Valor Referência: 6,41</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	502 Caixa	2,00	1.004,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0034 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - TOP - Valor Referência: 8,29</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	TOP	342 Caixa	2,40	820,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0035 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 7,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ECCOCLIPS	328 Caixa	2,12	695,36	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0036 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar. - BAMBINI - Valor Referência: 6,23</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	BAMBINI	592 Unidade	0,90	532,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0037 - COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder. - UP - Valor Referência: 15,02</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	UP	179 Unidade	6,34	1.134,86	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0038 - COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas - BAMBINI - Valor Referência: 7,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	BAMBINI	171 Unidade	2,00	342,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0039 - COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. - LEONORA - Valor Referência: 9,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LEONORA	133 Unidade	6,40	851,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0040 - COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila. - CB-1000 - Valor Referência: 26,34</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	CB-1000	101 Frasco	9,70	979,70	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0041 - COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila. - frama - Valor Referência: 1,81</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	frama	480 Frasco	1,01	484,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0042 - COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - KOALA - Valor Referência: 6,63</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	KOALA	140 Unidade	3,80	532,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0043 - COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. - MULTIMIX - Valor Referência: 74,11</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	106 Pacote	6,00	636,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0044 - COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. - PIRA - Valor Referência: 4,04</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PIRA	510 Caixa	1,85	943,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0045 - COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 5,91</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	345 Pacote	3,00	1.035,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0046 - COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 6,69</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	340 Pacote	2,10	714,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0047 - COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. - PLASVALE - Valor Referência: 6,99</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	PLASVALE	400 Unidade	1,10	440,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0048 - COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 5,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	5.155 Pacote	3,20	16.496,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0049 - COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 14,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FONPLAST	1.795 Pacote	7,08	12.708,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0050 - COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - COPO 50 ML, copo plástico descartável - Valor Referência: 3,35</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	COPO 50 ML, copo plástico descartável	2.180 Pacote	2,38	5.188,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0051 - CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. - MY - Valor Referência: 16,38</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MY	79 Rolo	20,00	1.580,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0052 - CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. - MASTERP - Valor Referência: 13,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	MASTERP	321 Unidade	3,62	1.162,02	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0053 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. - GLNORTE - Valor Referência: 7,09</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	GLNORTE	340 Unidade	1,49	506,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49

<b>0054 - DVD-R 4.7 GB - DVD 4.7GB - Valor Referência: 2,28</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	DVD 4.7GB	206 Unidade	1,90	391,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0055 - ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. - SCRITY - Valor Referência: 0,46</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	206 Unidade	0,25	51,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0056 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - ACP - Valor Referência: 52,90</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACP	193 Caixa	22,40	4.323,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0057 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - FILI - Valor Referência: 69,20</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FILI	224 Caixa	29,90	6.697,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0058 - ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. - LEOLEO - Valor Referência: 5,14</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	63 Unidade	1,20	75,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0059 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. - FLIP - Valor Referência: 39,19</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FLIP	160 Caixa	42,50	6.800,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0060 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. - pimaco - Valor Referência: 36,60</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	pimaco	160 Caixa	11,40	1.824,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0061 - EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm. - lyke - Valor Referência: 2,81</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	145 Unidade	1,30	188,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0062 - FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 4,73</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	300 Pacote	3,00	900,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0063 - FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EUROCEL - Valor Referência: 2,83</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	332 Unidade	0,65	215,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0064 - FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - ADELBRAS - Valor Referência: 8,03</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ADELBRAS	444 Unidade	2,60	1.154,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0065 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente. - FITPEL - Valor Referência: 27,74</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FITPEL	171 Unidade	5,40	923,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0066 - FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - NASTRO - Valor Referência: 65,88</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEONARDO PERFEITO PUGLISSI	NASTRO	381 Unidade	13,60	5.181,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0067 - FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas. - ADELBRAS - Valor Referência: 50,31</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ADELBRAS	145 Rolo	17,30	2.508,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0068 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4. - DUBAI - Valor Referência: 0,63</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	DUBAI	5.760 Unidade	0,14	806,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0069 - FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. - SUZANO - Valor Referência: 0,54</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZANO	6.280 Unidade	0,15	942,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0070 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas. - VMP - Valor Referência: 10,17</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	560 Unidade	1,70	952,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0071 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - VMP - Valor Referência: 3,13</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	750 Unidade	1,40	1.050,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0072 - FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm. - VMP - Valor Referência: 7,36</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	500 Unidade	3,30	1.650,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0073 - FOLHA ISOPOR 10 mm - FRICALOR - Valor Referência: 4,31</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	90 Unidade	2,79	251,10	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0074 - FOLHA ISOPOR 20 mm - FOLHA ISOPOR 20 mm - Valor Referência: 9,83</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	FOLHA ISOPOR 20	mm 70 Unidade	4,62	323,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0075 - FOLHA ISOPOR 30 mm - FRICALOR - Valor Referência: 15,27</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	FRICALOR	70 Unidade	6,10	427,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0076 - FOLHA ISOPOR 40 mm - FR - Valor Referência: 17,66</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	FR	70 Unidade	7,15	500,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0077 - GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 6,42</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	570 Pacote	2,80	1.596,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0078 - GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 4,64</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	470 Pacote	2,45	1.151,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0079 - GLITER EM PO: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. - GLINORT - Valor Referência: 1,93</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	GLINORT	200 Unidade	0,78	156,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0080 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez. - LEONORA - Valor Referência: 90,23</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LEONORA	46 Unidade	47,00	2.162,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0081 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6. - LEONORA - Valor Referência: 49,88</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LEONORA	182 Unidade	11,90	2.165,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0082 - GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades. - JOCAR - Valor Referência: 9,71</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JOCAR	213 Caixa	5,10	1.086,30	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0083 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,04</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	270 Caixa	3,60	972,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0084 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²). - DELLO - Valor Referência: 26,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DELLO	231 Pacote	12,40	2.864,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0085 - GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm. - ZERUI - Valor Referência: 360,16</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ZERUI	11 Unidade	123,90	1.362,90	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0086 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico. - MASTERPRINT - Valor Referência: 13,71</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	460 Caixa	3,15	1.449,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0087 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades. -LEOLEO - Valor Referência: 119,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	537 Caixa	14,80	7.947,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0088 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml. - MARKA - Valor Referência: 12,86</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	MARKA	56 Frasco	7,30	408,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0089 - LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - PAUTEL - Valor Referência: 21,07</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	PAUTEL	94 Unidade	10,30	968,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0090 - LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - PAUTEL - Valor Referência: 35,24</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	PAUTEL	88 Unidade	14,50	1.276,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0091 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas. - TAMOIO - Valor Referência: 21,36</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	TAMOIO	104 Unidade	7,90	821,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0092 - MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm. - MAKE - Valor Referência: 7,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MAKE	510 Caixa	2,90	1.479,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0093 - MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta - MULTIMIX - Valor Referência: 98,30</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	126 Unidade	32,00	4.032,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0094 - MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - CARBRINK - Valor Referência: 7,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	CARBRINK	86 Unidade	2,40	206,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0095 - PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - THEOTO - Valor Referência: 6,32</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	THEOTO	405 Pacote	2,40	972,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0096 - PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades. - inoven - Valor Referência: 7,16</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	inoven	207 Pacote	3,70	765,90	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0097 - PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fts. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc. - lyke - Valor Referência: 73,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	240 Pacote	36,90	8.856,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0098 - PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face. - like - Valor Referência: 72,12</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	like	6 Caixa	27,80	166,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0099 - PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - CROMUS - Valor Referência: 1,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CROMUS	160 Unidade	1,00	160,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0100 - PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m. - PLAVITEC - Valor Referência: 149,76</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PLAVITEC	130 Rolo	56,70	7.371,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0101 - PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas. - ARTFLOC - Valor Referência: 2,37</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	140 Unidade	1,10	154,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0102 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas. - MULTIMIX - Valor Referência: 38,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	316 Pacote	6,00	1.896,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0103 - PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas. - MULTIMIX - Valor Referência: 24,29</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	341 Pacote	10,50	3.580,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0104 - PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - KAZ - Valor Referência: 1,82</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRUATIIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	KAZ	250 Unidade	0,98	245,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0105 - PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - SJ - Valor Referência: 0,89</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SJ	192 Unidade	0,49	94,08	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0106 - PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas - ARTFLOC - Valor Referência: 0,58</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	170 Unidade	0,27	45,90	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0107 - PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas. - MULTIMIX - Valor Referência: 8,86</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	400 Pacote	6,95	2.780,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0108 - PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral - acp - Valor Referência: 1,82</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	acp	510 Unidade	0,72	367,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0109 - PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior - CRISTAL - Valor Referência: 4,45</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	CRISTAL	165 Unidade	2,89	476,85	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0110 - PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. - ACP - Valor Referência: 33,65</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ACP	76 Unidade	12,19	926,44	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0111 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde. - DELLO - Valor Referência: 43,23</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	DELLO	248 Pacote	48,90	12.127,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0112 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas. - uriarte - Valor Referência: 5,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	uriarte	330 Unidade	1,82	600,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0113 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas. - uriarte - Valor Referência: 4,28</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	uriarte	203 Unidade	1,60	324,80	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0114 - PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê. - ACP - Valor Referência: 23,12</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	85 Unidade	16,50	1.402,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0115 - PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm. - A02B - Valor Referência: 8,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	A02B	300 Unidade	2,40	720,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0116 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - ACP - Valor Referência: 3,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ACP	343 Unidade	1,90	651,70	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0117 - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARRROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico. - POLIBRAS - Valor Referência: 5,24</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRiATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	POLIBRAS	382 Unidade	2,48	947,36	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0118 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - dellon - Valor Referência: 235,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	dellon	48 Unidade	159,90	7.675,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0119 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - dellon - Valor Referência: 28,43</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	dellon	100 Unidade	14,00	1.400,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0120 - PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - rayovac - Valor Referência: 8,80</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	rayovac	270 Pacote	3,80	1.026,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0121 - PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - maxprint - Valor Referência: 8,83</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	maxprint	270 Pacote	3,80	1.026,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0122 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - lyke - Valor Referência: 47,13</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	85 Pacote	13,70	1.164,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0123 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - lyke - Valor Referência: 54,97</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	615 Pacote	16,30	10.024,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0124 - PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	65 Unidade	1,58	102,70	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0125 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm. - YINS - Valor Referência: 7,03</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	112 Unidade	1,75	196,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0126 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável. - MASTERPRINT - Valor Referência: 10,08</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	195 Unidade	1,72	335,40	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0127 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W. - MULTIMIX - Valor Referência: 56,42</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	65 Unidade	18,20	1.183,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0128 - PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - WALEU - Valor Referência: 22,14</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	WALEU	77 Unidade	8,50	654,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0129 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal. - POLIBRAS - Valor Referência: 68,05</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	POLIBRAS	46 Unidade	41,00	1.886,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0130 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - NOBRE - Valor Referência: 41,43</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	NOBRE	15 Unidade	30,30	454,50	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0131 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4. - CARBRINK - Valor Referência: 11,38</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	CARBRINK	108 Unidade	4,82	520,56	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0132 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 4,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.500 Pacote	1,28	1.920,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0133 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 3,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.000 Pacote	1,22	1.220,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0134 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 4,51</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.500 Pacote	2,30	3.450,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0135 - PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML. - SRB PLÁSTICO - Valor Referência: 7,46</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	SRB PLÁSTICO	200 Unidade	2,80	560,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0136 - QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador. - STALO - Valor Referência: 191,95</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	STALO	28 Unidade	95,40	2.671,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49

0137 - REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul. - JOCAR - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	JOCAR	133 Frasco	2,84	377,72	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0138 - REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - FRAMA - Valor Referência: 19,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FRAMA	130 Unidade	10,00	1.300,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0139 - REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - FRAMA - Valor Referência: 20,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FRAMA	180 Unidade	10,00	1.800,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0140 - RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WALEU - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	WALEU	462 Unidade	0,52	240,24	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0141 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WALEU - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	WALEU	487 Unidade	0,54	262,98	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0142 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WENCY - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	WENCY	417 Unidade	3,15	1.313,55	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0143 - RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - MULTIMIX - Valor Referência: 31,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	70 Unidade	29,40	2.058,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0144 - RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa. - DUBAI - Valor Referência: 338,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DUBAI	765 Caixa	189,80	145.197,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0145 - TECIDO TNT ESTAMPADO - santa fe - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	santa fe	160 Metro	3,50	560,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0146 - TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - santa fe - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	santa fe	220 Metro	1,03	226,60	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0147 - TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. - ONDA - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	464 Unidade	1,80	835,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0148 - TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm. - JOCAR - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	JOCAR	137 Unidade	4,60	630,20	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0149 - TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml. - lyke - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	140 Frasco	5,40	756,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0150 - TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas. - MASTERP - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	MASTERP	390 Caixa	2,80	1.092,00	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0151 - TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml. - JAPAN - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	JAPAN	47 Unidade	3,38	158,86	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49
0152 - TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas. - COLORSTEK - Valor Referência: 61,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	135 Caixa	47,99	6.478,65	Adjudicado em 12/08/2024 10:58:49

SÃO VICENTE, 12 DE AGOSTO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:29EE87CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 009/2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Homologação**

<b>0001 - AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z. - ACCO - Valor Referência: 37,59</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACCO	82 Unidade	11,90	975,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0002 - AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm. - ACCO - Valor Referência: 46,30</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACCO	382 Unidade	13,90	5.309,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0003 - ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades. - JOCAR - Valor Referência: 8,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JOCAR	120 Caixa	2,05	246,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0004 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm. - RADEX - Valor Referência: 23,60</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	RADEX	62 Unidade	3,90	241,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro. - RADEX - Valor Referência: 9,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	RADEX	210 Unidade	2,70	567,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0006 - APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades - LEOLEO - Valor Referência: 23,63</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LEOLEO	337 Caixa	7,00	2.359,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0007 - ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades. - MERCUR - Valor Referência: 14,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	MERCUR	195 Pacote	4,10	799,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0008 - BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. - BALÕES JOY - Valor Referência: 14,79</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	BALÕES JOY	460 Pacote	4,40	2.024,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0009 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio. - DELLO - Valor Referência: 91,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	DELLO	169 Unidade	33,90	5.729,10	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0010 - BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m. - EUROROMA - Valor Referência: 12,89</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	EUROROMA	109 Unidade	7,40	806,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0011 - BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores. - LEOLEO - Valor Referência: 5,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	697 Pacote	1,20	836,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0012 - BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas. - LEOLEO - Valor Referência: 7,05</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	785 Pacote	2,60	2.041,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0013 - BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas. - LEOLEO - Valor Referência: 7,33</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	620 Unidade	1,90	1.178,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0014 - BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar. - LEOLEO - Valor Referência: 5,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LEOLEO	563 Unidade	0,50	281,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0015 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias) - FORONI - Valor Referência: 32,58</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FORONI	502 Unidade	7,00	3.514,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0016 - CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - JANDAIA - Valor Referência: 10,13</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	JANDAIA	657 Unidade	2,70	1.773,90	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0017 - CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL. - POLIBRAS - Valor Referência: 11,20</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	POLIBRAS	863 Unidade	3,10	2.675,30	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0018 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - ISSO PLAST - Valor Referência: 182,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ISSO PLAST	25 Unidade	100,70	2.517,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0019 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - ISSO PLAST - Valor Referência: 248,93</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ISSO PLAST	25 Unidade	99,50	2.487,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0020 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - ISSO PLAST - Valor Referência: 272,26</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ISSO PLAST	27 Unidade	149,30	4.031,10	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0021 - CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro. - ISSO PLAST - Valor Referência: 94,65</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISSO PLAST	39 Unidade	19,50	760,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0022 - CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno. - CX TERMICA 60L - Valor Referência: 593,33</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	CX TERMICA 60L	37 Unidade	339,39	12.557,43	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0023 - CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - lyke - Valor Referência: 28,40</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	114 Unidade	9,90	1.128,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0024 - CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa anti-afixante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de laço e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar - COMPACTOR - Valor Referência: 64,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	COMPACTOR	567 Caixa	14,60	8.278,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0025 - CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas. - compacto - Valor Referência: 14,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	compacto	507 Pacote	3,70	1.875,90	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0026 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - CA2101 - Valor Referência: 37,56</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOS COMERCIO ATACADISTA DEMATERIAIS LTDA	CA2101	337 Caixa	8,50	2.864,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0027 - CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - POLIBRAS - Valor Referência: 1,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	POLIBRAS	840 Unidade	0,49	411,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0028 - CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores. - VMP - Valor Referência: 1,41</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	600 Unidade	0,54	324,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0029 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas. - VMP - Valor Referência: 1,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	610 Unidade	0,87	530,70	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0030 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - VMP - Valor Referência: 2,37</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	580 Unidade	1,10	638,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0031 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros. - JAGUAR - Valor Referência: 10,95</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	JAGUAR	195 Unidade	4,37	852,15	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0032 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,52</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ECCOCLIPS	465 Caixa	1,90	883,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0033 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCO - Valor Referência: 6,41</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	502 Caixa	2,00	1.004,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0034 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - TOP - Valor Referência: 8,29</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	TOP	342 Caixa	2,40	820,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0035 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 7,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ECCOCLIPS	328 Caixa	2,12	695,36	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0036 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar. - BAMBINI - Valor Referência: 6,23</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	BAMBINI	592 Unidade	0,90	532,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0037 - COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder. - UP - Valor Referência: 15,02</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	UP	179 Unidade	6,34	1.134,86	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0038 - COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas - BAMBINI - Valor Referência: 7,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	BAMBINI	171 Unidade	2,00	342,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0039 - COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. - LEONORA - Valor Referência: 9,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LEONORA	133 Unidade	6,40	851,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0040 - COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila. - CB-1000 - Valor Referência: 26,34</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	CB-1000	101 Frasco	9,70	979,70	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0041 - COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila. - frama - Valor Referência: 1,81</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	frama	480 Frasco	1,01	484,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0042 - COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - KOALA - Valor Referência: 6,63</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	KOALA	140 Unidade	3,80	532,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0043 - COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. - MULTIMIX - Valor Referência: 74,11</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	106 Pacote	6,00	636,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0044 - COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. - PIRA - Valor Referência: 4,04</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PIRA	510 Caixa	1,85	943,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0045 - COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 5,91</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	345 Pacote	3,00	1.035,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0046 - COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 6,69</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	340 Pacote	2,10	714,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0047 - COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. - PLASVALE - Valor Referência: 6,99</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	PLASVALE	400 Unidade	1,10	440,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0048 - COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 5,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	5.155 Pacote	3,20	16.496,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0049 - COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 14,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FONPLAST	1.795 Pacote	7,08	12.708,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0050 - COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - COPO 50 ML, copo plástico descartável - Valor Referência: 3,35</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	COPO 50 ML, copo plástico descartável	2.180 Pacote	2,38	5.188,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0051 - CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. - MY - Valor Referência: 16,38</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MY	79 Rolo	20,00	1.580,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0052 - CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. - MASTERP - Valor Referência: 13,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	MASTERP	321 Unidade	3,62	1.162,02	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0053 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. - GLNORTE - Valor Referência: 7,09</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	GLNORTE	340 Unidade	1,49	506,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49

<b>0054 - DVD-R 4.7 GB - DVD 4.7GB - Valor Referência: 2,28</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	DVD 4.7GB	206 Unidade	1,90	391,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0055 - ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. - SCRITY - Valor Referência: 0,46</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	206 Unidade	0,25	51,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0056 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - ACP - Valor Referência: 52,90</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACP	193 Caixa	22,40	4.323,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0057 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - FILI - Valor Referência: 69,20</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FILI	224 Caixa	29,90	6.697,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0058 - ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. - LEOLEO - Valor Referência: 5,14</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	63 Unidade	1,20	75,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0059 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. - FLIP - Valor Referência: 39,19</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FLIP	160 Caixa	42,50	6.800,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0060 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. - pimaco - Valor Referência: 36,60</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	pimaco	160 Caixa	11,40	1.824,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0061 - EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm. - lyke - Valor Referência: 2,81</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	145 Unidade	1,30	188,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0062 - FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 4,73</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	300 Pacote	3,00	900,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0063 - FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EUROCEL - Valor Referência: 2,83</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	332 Unidade	0,65	215,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0064 - FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - ADELBRAS - Valor Referência: 8,03</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ADELBRAS	444 Unidade	2,60	1.154,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0065 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente. - FITPEL - Valor Referência: 27,74</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FITPEL	171 Unidade	5,40	923,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0066 - FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - NASTRO - Valor Referência: 65,88</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEONARDO PERFEITO PUGLISSI	NASTRO	381 Unidade	13,60	5.181,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0067 - FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas. - ADELBRAS - Valor Referência: 50,31</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ADELBRAS	145 Rolo	17,30	2.508,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0068 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4. - DUBAI - Valor Referência: 0,63</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	DUBAI	5.760 Unidade	0,14	806,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0069 - FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. - SUZANO - Valor Referência: 0,54</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZANO	6.280 Unidade	0,15	942,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0070 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas. - VMP - Valor Referência: 10,17</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	560 Unidade	1,70	952,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0071 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - VMP - Valor Referência: 3,13</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	750 Unidade	1,40	1.050,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0072 - FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm. - VMP - Valor Referência: 7,36</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	VMP	500 Unidade	3,30	1.650,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0073 - FOLHA ISOPOR 10 mm - FRICALOR - Valor Referência: 4,31</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	90 Unidade	2,79	251,10	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0074 - FOLHA ISOPOR 20 mm - FOLHA ISOPOR 20 mm - Valor Referência: 9,83</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	FOLHA ISOPOR 20	mm 70 Unidade	4,62	323,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0075 - FOLHA ISOPOR 30 mm - FRICALOR - Valor Referência: 15,27</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	FRICALOR	70 Unidade	6,10	427,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0076 - FOLHA ISOPOR 40 mm - FR - Valor Referência: 17,66</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	FR	70 Unidade	7,15	500,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0077 - GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 6,42</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	570 Pacote	2,80	1.596,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0078 - GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 4,64</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	470 Pacote	2,45	1.151,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0079 - GLITTER EM PO: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. - GLINORT - Valor Referência: 1,93</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	GLINORT	200 Unidade	0,78	156,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0080 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez. - LEONORA - Valor Referência: 90,23</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LEONORA	46 Unidade	47,00	2.162,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0081 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6. - LEONORA - Valor Referência: 49,88</b>					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LEONORA	182 Unidade	11,90	2.165,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0082 - GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades. - JOCAR - Valor Referência: 9,71</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JOCAR	213 Caixa	5,10	1.086,30	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0083 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,04</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	270 Caixa	3,60	972,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0084 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²). - DELLO - Valor Referência: 26,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DELLO	231 Pacote	12,40	2.864,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0085 - GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm. - ZERUI - Valor Referência: 360,16</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ZERUI	11 Unidade	123,90	1.362,90	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0086 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico. - MASTERPRINT - Valor Referência: 13,71</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	460 Caixa	3,15	1.449,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0087 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90indo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades. -LEOLEO - Valor Referência: 119,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	LEOLEO	537 Caixa	14,80	7.947,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0088 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml. - MARKA - Valor Referência: 12,86</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	MARKA	56 Frasco	7,30	408,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0089 - LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - PAUTEL - Valor Referência: 21,07</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	PAUTEL	94 Unidade	10,30	968,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0090 - LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - PAUTEL - Valor Referência: 35,24</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	PAUTEL	88 Unidade	14,50	1.276,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0091 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas. - TAMOIO - Valor Referência: 21,36</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	TAMOIO	104 Unidade	7,90	821,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0092 - MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm. - MAKE - Valor Referência: 7,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MAKE	510 Caixa	2,90	1.479,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0093 - MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta - MULTIMIX - Valor Referência: 98,30</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	126 Unidade	32,00	4.032,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0094 - MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - CARBRINK - Valor Referência: 7,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	CARBRINK	86 Unidade	2,40	206,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0095 - PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - THEOTO - Valor Referência: 6,32</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	THEOTO	405 Pacote	2,40	972,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0096 - PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades. - inoven - Valor Referência: 7,16</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	inoven	207 Pacote	3,70	765,90	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0097 - PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc. - lyke - Valor Referência: 73,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	240 Pacote	36,90	8.856,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0098 - PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face. - like - Valor Referência: 72,12</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	like	6 Caixa	27,80	166,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0099 - PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - CROMUS - Valor Referência: 1,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CROMUS	160 Unidade	1,00	160,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0100 - PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m. - PLAVITEC - Valor Referência: 149,76</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PLAVITEC	130 Rolo	56,70	7.371,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0101 - PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas. - ARTFLOC - Valor Referência: 2,37</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	140 Unidade	1,10	154,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0102 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas. - MULTIMIX - Valor Referência: 38,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	316 Pacote	6,00	1.896,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0103 - PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas. - MULTIMIX - Valor Referência: 24,29</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	341 Pacote	10,50	3.580,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0104 - PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - KAZ - Valor Referência: 1,82</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRUATIIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	KAZ	250 Unidade	0,98	245,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0105 - PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - SJ - Valor Referência: 0,89</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SJ	192 Unidade	0,49	94,08	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0106 - PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas - ARTFLOC - Valor Referência: 0,58</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	170 Unidade	0,27	45,90	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0107 - PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas. - MULTIMIX - Valor Referência: 8,86</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	400 Pacote	6,95	2.780,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0108 - PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral - acp - Valor Referência: 1,82</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	acp	510 Unidade	0,72	367,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0109 - PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior - CRISTAL - Valor Referência: 4,45</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	CRISTAL	165 Unidade	2,89	476,85	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0110 - PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. - ACP - Valor Referência: 33,65</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	ACP	76 Unidade	12,19	926,44	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0111 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde. - DELLO - Valor Referência: 43,23</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	DELLO	248 Pacote	48,90	12.127,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0112 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas. - uriarte - Valor Referência: 5,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	uriarte	330 Unidade	1,82	600,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0113 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilha de ferro, tamanho ofício, cores variadas. - uriarte - Valor Referência: 4,28</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	uriarte	203 Unidade	1,60	324,80	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0114 - PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê. - ACP - Valor Referência: 23,12</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	85 Unidade	16,50	1.402,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0115 - PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm. - A02B - Valor Referência: 8,94</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	A02B	300 Unidade	2,40	720,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0116 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - ACP - Valor Referência: 3,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ACP	343 Unidade	1,90	651,70	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0117 - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilha de plástico. - POLIBRAS - Valor Referência: 5,24</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRiATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	POLIBRAS	382 Unidade	2,48	947,36	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0118 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - dellon - Valor Referência: 235,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	dellon	48 Unidade	159,90	7.675,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0119 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - dellon - Valor Referência: 28,43</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	dellon	100 Unidade	14,00	1.400,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0120 - PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - rayovac - Valor Referência: 8,80</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	rayovac	270 Pacote	3,80	1.026,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0121 - PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - maxprint - Valor Referência: 8,83</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	maxprint	270 Pacote	3,80	1.026,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0122 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - lyke - Valor Referência: 47,13</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	85 Pacote	13,70	1.164,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0123 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - lyke - Valor Referência: 54,97</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	615 Pacote	16,30	10.024,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0124 - PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	65 Unidade	1,58	102,70	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0125 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm. - YINS - Valor Referência: 7,03</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	112 Unidade	1,75	196,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0126 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável. - MASTERPRINT - Valor Referência: 10,08</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	195 Unidade	1,72	335,40	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0127 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W. - MULTIMIX - Valor Referência: 56,42</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	65 Unidade	18,20	1.183,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0128 - PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECAD0, em acrílico - WALEU - Valor Referência: 22,14</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	WALEU	77 Unidade	8,50	654,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0129 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal. - POLIBRAS - Valor Referência: 68,05</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	POLIBRAS	46 Unidade	41,00	1.886,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0130 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - NOBRE - Valor Referência: 41,43</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	NOBRE	15 Unidade	30,30	454,50	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0131 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4. - CARBRINK - Valor Referência: 11,38</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	CARBRINK	108 Unidade	4,82	520,56	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0132 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 4,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.500 Pacote	1,28	1.920,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0133 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 3,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.000 Pacote	1,22	1.220,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0134 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 4,51</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.500 Pacote	2,30	3.450,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0135 - PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML. - SRB PLÁSTICO - Valor Referência: 7,46</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	SRB PLÁSTICO	200 Unidade	2,80	560,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
<b>0136 - QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador. - STALO - Valor Referência: 191,95</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	STALO	28 Unidade	95,40	2.671,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49

0137 - REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul. - JOCAR - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	JOCAR	133 Frasco	2,84	377,72	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0138 - REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - FRAMA - Valor Referência: 19,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FRAMA	130 Unidade	10,00	1.300,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0139 - REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - FRAMA - Valor Referência: 20,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	FRAMA	180 Unidade	10,00	1.800,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0140 - RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WALEU - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	WALEU	462 Unidade	0,52	240,24	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0141 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WALEU - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	WALEU	487 Unidade	0,54	262,98	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0142 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WENCY - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	WENCY	417 Unidade	3,15	1.313,55	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0143 - RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - MULTIMIX - Valor Referência: 31,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	70 Unidade	29,40	2.058,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0144 - RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa. - DUBAI - Valor Referência: 338,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DUBAI	765 Caixa	189,80	145.197,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0145 - TECIDO TNT ESTAMPADO - santa fe - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	santa fe	160 Metro	3,50	560,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0146 - TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - santa fe - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	santa fe	220 Metro	1,03	226,60	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0147 - TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. - ONDA - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	464 Unidade	1,80	835,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0148 - TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm. - JOCAR - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA	JOCAR	137 Unidade	4,60	630,20	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0149 - TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml. - lyke - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	140 Frasco	5,40	756,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0150 - TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas. - MASTERP - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	MASTERP	390 Caixa	2,80	1.092,00	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0151 - TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml. - JAPAN - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	JAPAN	47 Unidade	3,38	158,86	Homologado em 12/08/2024 10:58:49
0152 - TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas. - COLORSTEK - Valor Referência: 61,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	135 Caixa	47,99	6.478,65	Homologado em 12/08/2024 10:58:49

SÃO VICENTE, 12 de agosto de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:279BA328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 155 - 2024

## DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 3.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 3.000,00
<b>Total do Crédito Anulação (R\$)</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de agosto de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:DA65B8E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº CP1687/2024 LICITAÇÃO Nº 1687/2024 - PROCESSO ADM. Nº 1687/2024**

**Ata de Concorrência Presencial nº CP1687/2024**  
**Licitação nº 1687/2024 - Processo Adm. nº 1687/2024**

Às **09:00** do dia , na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na VI Brasília, SN, - Centro - Serra do Mel/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **CP1687/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do posto de saúde da vila Sergipe. As especificações técnicas do objeto desta Concorrência estão contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Presentes o Agente de contratação, FRANCISCO NILDO DA SILVA, bem como, a equipe de apoio constituída pelos servidores: PAULO HENRIQUE, solicitados pelo agente de contratação para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, designados pela Portaria nº 116/2023. O Agente de contratação iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dos documentos para credenciamento: Houve o recebimento de documentação de 13 (treze) empresas licitantes, no entanto apenas 10 (dez) empresas se credenciaram e 03 (três) empresas apenas entregaram a documentação e se ausentaram. As empresas não credenciadas foram: COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME, CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS.

Finalizado o credenciamento, foram recebidos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciado. Na oportunidade, também foi verificado que não houve envio de envelopes via postal.

#### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo as Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o agente de contratação junto com o engenheiro do setor de infraestrutura, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, momento em que convocou o licitantes para participarem da Fase de Lance em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DOS LANCES

Em seguida o Agente de contratação convidou individualmente os autores das propostas selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote 01

Item	Quantidade	Unidade
57581 Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do posto de saúde da vila Sergipe.	1,00	UND

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	13/08/2024	10:23:52	F.COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	136.097,1900	136.097,19	
0	13/08/2024	10:23:52	COMPAB SERVICOS EIRELI	125.017,4400	125.017,44	
0	13/08/2024	10:23:52	CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	134.418,2600	134.418,26	
0	13/08/2024	10:23:52	PILAR EMPREENDIMENTOS	135.382,4300	135.382,43	
0	13/08/2024	10:23:52	CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA	144.372,1400	144.372,14	
0	13/08/2024	10:23:52	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI	150.335,3900	150.335,39	
0	13/08/2024	10:23:52	DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELLI-ME	132.725,3600	132.725,36	
0	13/08/2024	10:23:52	DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	145.185,4000	145.185,40	
0	13/08/2024	10:23:52	CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-ME	131.815,0000	131.815,00	
0	13/08/2024	10:23:52	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	144.359,0200	144.359,02	
0	13/08/2024	10:23:52	R N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA	131.815,9200	131.815,92	
0	13/08/2024	10:23:52	COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	139.079,7700	139.079,77	
0	13/08/2024	10:23:52	NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP	135.554,0700	135.554,07	
1	13/08/2024	10:24:58	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI	150.335,3900	150.335,39	Desistiu
1	13/08/2024	10:25:10	DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	145.185,4000	145.185,40	Desistiu
1	13/08/2024	10:25:59	CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA	144.372,1400	144.372,14	Desistiu
1	13/08/2024	10:26:09	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	144.359,0200	144.359,02	Desistiu
1	13/08/2024	10:27:19	COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	136.098,5700	136.098,57	
1	13/08/2024	10:27:42	F.COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	134.000,0000	134.000,00	
1	13/08/2024	10:27:59	NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP	130.000,0000	130.000,00	
1	13/08/2024	10:28:59	PILAR EMPREENDIMENTOS	125.017,0000	125.017,00	
1	13/08/2024	10:29:27	CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	128.537,5400	128.537,54	
1	13/08/2024	10:29:49	DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELLI-ME	132.725,3600	132.725,36	Desistiu
1	13/08/2024	10:33:39	R N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA	131.815,9200	131.815,92	Desistiu
1	13/08/2024	10:33:53	CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-ME	131.815,0000	131.815,00	Desistiu
1	13/08/2024	10:34:03	COMPAB SERVICOS EIRELI	125.017,4400	125.017,44	Desistiu
2	13/08/2024	10:34:27	COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	136.098,5700	136.098,57	Desistiu
2	13/08/2024	10:34:40	F.COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	134.000,0000	134.000,00	Desistiu
2	13/08/2024	10:34:50	NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP	130.000,0000	130.000,00	Desistiu
2	13/08/2024	10:34:58	CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	128.537,5400	128.537,54	Desistiu
2	13/08/2024	10:35:49	PILAR EMPREENDIMENTOS	125.017,0000	125.017,00	Venceu

#### DA CLASSIFICAÇÃO

Diante da licitação ser realizada sob o Sistema de Menor Preços global, fica abaixo a classificação dos melhores preços ofertados por lote, preço global:

#### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, sendo que a mesma a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS, após análise da documentação de habilitação, constatou-se que a mesma encontra-se inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o edital.

#### DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade da segunda frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Agente de contratação e equipe, a empresa acima mencionada, inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o edital, no entanto foi aberto a habilitação do segundo colocado, onde a mesma se encontra habilitada para o presente certame, a empresa: COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME, se sagra VENCEDORA do presente Certame, por apresentar o melhor valor proposta a essa municipalidade.

Obs.: Todos os licitante se ausentaram da sessão, não aguardando a emissão da Ata para a devida assinatura.

#### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

ITEN DE FORNECEDORE INABILITADO		
Fornecedor	Item	Motivo
PILAR EMPREENDIMENTOS	Reforma e ampliação do posto de saúde da vila Sergipe	Apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital

#### DO ENCERRAMENTO

O Agente de contratação, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, com nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer e em seguida se ausentaram da sessão não aguardando a emissão da Ata. Nada mais havendo a tratar, o Agente de contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:15 h do dia 13/08/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Agente De Contratação

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**9CD0DFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 12/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA DESMONTÁVEIS E LONAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA DESMONTÁVEIS E LONAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 13.145.422/0001-05	Telefone: (62) 98326-8853	Email: licitacaolws@gmail.com
Endereço: V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA DE ACESSO PEDRO II, 0 Quadra 03, Lote 24, Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74919-356		
Representante: LUCIELE FERNANDES SILVA - CPF: 701.151.311-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010235 - TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Estrutura Metálica: Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 e 16; Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados; Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig; Altura dos pés- 3 m; Medida da maior peça: Grade: 6m. Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	LWS TENDAS	UND	2,00	6.048,040	12.096,08

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANISCO MACEDO DA SILVA**

Contrante

Lws Tendas Ind. e Comercio LTDA

CNPJ: 13.145.422/0001-05

**LUCIELE FERNANDES SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**FCF72E3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 7/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA		
CNPJ: 49.695.571/0001-87	Telefone: 84 99649-1408 / 8188467395	Email: deskclearcomercio@gmail.com
Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, 0, NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59086-010		
Representante: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CPF: 021.674.954-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.		UND	15,00	9,560	143,40

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Maria De Lourdes Moura Bezerra

CNPJ: 49.695.571/0001-87

**MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA**

Representante Legal

Contratante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8D2C085B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 448, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 448, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 DE AGOSTO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>30.000,00</b>
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>30.000,00</b>
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**72F799BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1677/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> 29.502.048 MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE						
<b>CNPJ:</b> 29.502.048/0001-80						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCO BEZERRA, 23, CENTRO, UPANEMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE CPF: 026.699.794-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0035569 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para à Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.		Km	22200,00	2,650	58.830,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

### **7.1 Integram presente ARP:**

#### **7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**

##### **7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:**

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

##### **7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

##### **7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

##### **7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**29.502.048 MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE**

CNPJ: 29.502.048/0001-80

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**96EE06F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 1677/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
<b>EMPRESA:</b> 52.941.479 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR						
<b>CNPJ:</b> 52.941.479/0001-64						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCO CORNELIO, 10, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR CPF: 969.581.034-91						
2	0035154 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.		Km	30000,00	1,990	59.700,00
4	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicílio do paciente.		Km	18600,00	1,450	26.970,00
6	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	29400,00	2,550	74.970,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	29475,00	1,750	51.581,25
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	29400,00	1,850	54.390,00

10	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.	Km	22200,00	1,750	38.850,00
----	---	----	----------	-------	-----------

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**52.941.479 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**

CNPJ: 52.941.479/0001-64

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8B52C954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1677/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JOSE AUGUSTO COSTA 01216359458						
<b>CNPJ:</b> 18.073.045/0001-51						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 02, PÉGAS, UPANEMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSE AUGUSTO COSTA CPF: 012.163.594-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035153 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodiálise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.		Km	31500,00	2,550	80.325,00
7	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN., Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	30150,00	1,950	58.792,50

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSE AUGUSTO COSTA 01216359458**

CNPJ: 18.073.045/0001-51  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:554054B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1677/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JOSE MARIA AQUINO DA COSTA 96783435415						
<b>CNPJ:</b> 18.045.412/0001-03						
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 395, PÊGAS, UPANEMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSE MARIA AQUINO COSTA <b>CPF:</b> 967.834.354-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.		Km	18000,00	1,440	25.920,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.** DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;  
 e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSE MARIA AQUINO DA COSTA 96783435415**

CNPJ: 18.045.412/0001-03

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador: 81B40542**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1677/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JULIMAR BATISTA SOARES						
<b>CNPJ:</b> 13.265.959/0002-81						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VEREADOR ANTONIO PATRICIO DE CARVALHO, 130, LADEIRA DO SOL, UPANEMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> JULIMAR BATISTA SOARES <b>CPF:</b> 307.925.924-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que		Km	54000,00	2,000	108.000,00

	se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.				
11	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	17325,00	2,700	46.777,50
13	0035570 - Locação de Veículo, tipo caminhonete 4X4, motor a diesel, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratante para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicílio do paciente.	Km	18600,00	3,050	56.730,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

### **7.1** Integram presente ARP:

#### **7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

##### **7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

##### **7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

##### **7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

##### **7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Agosto de 2024.

Renan Mendonça Fernandes  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JULIMAR BATISTA SOARES**  
CNPJ: 13.265.959/0002-81  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4124FB53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº12/2024	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), EM FORMATO DE SELF-SERVICE E MARMITEX, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), EM FORMATO DE SELF-SERVICE E MARMITEX, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: FABIA FEITOSA DE CARVALHO</b>						
<b>CNPJ: 04.550.508/0001-14</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua PRACA TEN. CEL. FERNANDO CAMPOS 30 CENTRO - FLORÂNIA-RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: FABIA FEITOSA DE CARVALHO</b>						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9240	CAFÉ DA MANHÃ – CONTENDO NO MÍNIMO: PÃO, QUEIJO DE COALHO, QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA, BOLO, TAPIOCA, UM TIPO DE FRUTA, UM COPO DE 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UMA XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO		un	620,0000	R\$ 24,9000	R\$ 15.438,00
9241	ALMOÇO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: FEIJOADA, ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA OU SALADA COZIDA COM MAIONESE, TRÊS TIPOS DE PROTEÍNAS, PODENDO SER: (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE). COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA COMO ACOMPANHAMENTO		un	4650,0000	R\$ 25,7000	R\$ 119.505,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 134.943,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 12 de Agosto de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**FABIA FEITOSA DE CARVALHO**

387.587.764-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:87727555**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO33/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº12/2024	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), EM FORMATO DE SELF-SERVICE E MARMITEX, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Floriania, por intermédio da Prefeitura Municipal de Floriania/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Floriania/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Floriania/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), EM FORMATO DE SELF-SERVICE E MARMITEX, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410</b>						
<b>CNPJ: 43.232.939/0001-94</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua JARINO TINOCO 362 BUGI - FLORÂNIA-RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA</b>						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10435	JANTAR 2 OPÇÃO - Contendo no mínimo porções de: Arroz branco ou de leite, macarrão ao molho, e dois tipos de proteínas tipo bife, podendo ser de; (frango ou bovina) Com peso entre 200 a 400g, um copo de 300ml de suco de fruta, como acompanhamento.		un	660,0000	R\$ 29,4000	R\$ 19.404,00
9242	JANTAR 1ª OPÇÃO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: ARROZ DE LEITE COM PAÇOCA, CUSCUZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA, FRANGO OU SALSICHA, COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UMA XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO		un	920,0000	R\$ 28,9000	R\$ 26.588,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 45.992,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 12 de Agosto de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

**ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**

038.286.394-10

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**8B7D2DA0